

**EXPEDIENTE**  
**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

**PRESIDENTE:** Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;  
**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;  
**CONSELHO FISCAL TITULAR:**  
 Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)  
 Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)  
 José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)  
**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**  
 José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)  
 Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)  
 Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

**ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**

**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**  
 Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);  
**AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins**  
 Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);  
**AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte**  
 Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);  
**AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense**  
 Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)  
**AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará**  
 Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);  
**CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal**  
 Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);  
**COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses**  
 Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);  
**COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins**  
 Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco  
**ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte**  
 Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas  
**CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins**  
 Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna  
**CONSÓRCIO TAPAJÓS**  
 Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS****SECRETARIO GERAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO: 053/2021 - CMP QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SERVIDOR(A) PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL 1 - CMP.NT.TCO.D.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.  
**CONTRATADO:** VINICIUS RIBEIRO FREITAS.  
**OBJETO:** Rescisão Contratual a pedido do contratado o Sr. VINICIUS RIBEIRO FREITAS, portador da cédula de identidade sob o nº 8187809 SSP/PA e do CPF sob o nº 043.964.442-90 na forma do inciso 1º, do artigo 09 da Lei Municipal nº 910/2016.

**DATA DO DISTRATO:** Em 16 de setembro de 2022.

Paragominas-PA, 16 de setembro de 2022.

**TATIANE HELENA SOARES COELHO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

**Publicado por:**  
 Tadaesque Araujo Guedes  
**Código Identificador:**217C68F6

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-033-2022-PMA****RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-PMA, Objeto:** Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pá. Nos termos da Ata da Sessão, o Pregoeiro, torna público o resultado da licitação e julgamento das propostas às respectivas vencedoras. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, Sr. Raphael Thiago Silva Sereni, resolve: tornar público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 033/2022-PMA, às seguintes adjudicatárias: SEBASTIAO Q. FERREIRA, CNPJ 07.137.759/0001-60, vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 -17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 -31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 -45 - 47 - 49, no valor total de R\$ 30.259,00; M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 16.836.634/0001-19, vencedora dos itens: 4 - 5 - 12 - 23 - 24 - 25 - 35 - 36 - 39 - 48 - 50 -51 - 52 - 53, no valor total de R\$ 18.227,00 e BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ 01.580.769/0001-99, vencedora dos itens: 46 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59, no valor total de R\$14.215,00. Assinado em 16 de setembro de 2022.

**RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
 Jaqueline Machado Pantoja  
**Código Identificador:**B8A7F68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO-2022-0711-002-PMA****EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/0711-002-PMA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2022-PE-PMA. OBJETO:** Contratação do Serviço de Recarga de Toner e Cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme especificações e quantidades estabelecidas. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 15.127.231/0001-38. **CONTRATADA:** AMAZÔNIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.042.587/0001-09 - Contrato Adm. Nº 2022/280-PE-PMA, Valor Global de R\$ 198.450,00. **VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 31/12/2022. **ORD. DESP.:** Josiane da Costa Baia. .

**Publicado por:**  
 Jaqueline Machado Pantoja  
**Código Identificador:**B9726A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO-2022-0912-001-PMA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 2022/0912-001-PMA. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 020/2022. **Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ 21.763.283/0001-01. Contratada: **VILHENA & FERREIRA LTDA**, CNPJ nº **40.224.907/0001-59**. Contrato Nº **2022/278**, R\$ **2.200.766,63** (Dois milhões, duzentos mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos); Contrato Nº **2022/279**, R\$ **245.651,62** (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Vigência de 15/09/2022 à 15/09/2023.

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaqueline Machado Pantoja

**Código Identificador:**DB80BA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-020-2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2022-PE-PMA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022-PE-PMA cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, sendo vencedora a empresa VILHENA & FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.224.907/0001-59, no valor de R\$ 2.446.418,25 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaqueline Machado Pantoja

**Código Identificador:**C8D8A49E

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220358  
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-006 PMAF  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO  
CONTRATADA(O).....: L B DISTRIBUIDORA EIRELI  
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. VALOR TOTAL.....: R\$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041230003.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.194,30, Exercício 2022 Atividade 0501.136950005.2.010 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 218,20

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2022

**Publicado por:**

Maria do Carmo Oliveira

**Código Identificador:**F6E710FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Nº do Contrato:** 030/2022

**Parte:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.

**Objeto:** Contrato administrativo temporário, Servidor EDILSON DOS SANTOS BRITO para função de Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.

**Justificativa:** A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal nº 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Vigência:** 13/09/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.305,00 (Um mil trezentos e cinco reais)

**Dotação Orçamentária:**

20 606 0008 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Foro:** Comarca de Rondon do Pará – PA

**Data da Assinatura:** 13 de setembro de 2022

**Publicado por:**

Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar

**Código Identificador:**AA6A680A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E  
TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Nº do Contrato:** 029/2022

**Parte:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Objeto:** Contrato administrativo temporário, Servidor DENILSON PIRES CONCEIÇÃO para função de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Justificativa:** A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal nº 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Vigência:** 26/08/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)

**Dotação Orçamentária:**

04 451 0007 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

**Foro:** Comarca de Rondon do Pará – PA

**Data da Assinatura:** 26 de agosto de 2022

**Publicado por:**

Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar

**Código Identificador:**0E60AED6

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**RESPONSÁVEL:** WELLES ROSA DE JESUS

**CONTADOR:** JOSÉ SOARES DA SILVA

**ASSUNTO:** Relatório de Controle Interno

PERÍODO: 2º. Quadrimestre / 2022

Senhora Presidente,

Tratam os autos sobre a prestação de contas referente ao 2º. (Segundo) Quadrimestre da Câmara Municipal de Água Azul do Norte / 2022, de responsabilidade do Sr. WELLES ROSA DE JESUS, Vereador Presidente.

Procedeu-se a análise das contas em questão através de auditoria interna de conformidade e operacional, com o exame dos documentos e informações prestadas por meio do sistema contábil utilizado, e na verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, além de coleta sistemática de informações sobre processos e resultados da execução de programas, atividades ou organização, com base nos critérios fundamentados, aferindo o desempenho da gestão governamental.

Além disso houve uma atuação diária da parte deste Controle interno, orientando de maneira consciente o ordenador de despesa, para um a gestão responsável e transparente.

#### DA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A remessa da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios está sendo feita por meio eletrônico no SPE, e está sendo orientado a ser efetuada em tempo hábil, e isso constataremos através do protocolo emitido pelo SPE, após o prazo final de envio, que se dá em 30.09.2022.

#### DA REMESSA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A remessa do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2022, orientamos a publicação do mesmo por meio eletrônico no SICONFI, da mesma forma também foi orientada por este controle interno, a ser protocolada por meio eletrônico no TCM, no prazo legal, cumprindo o que determina o Art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000, sendo constatado o protocolo no TCM a partir do prazo final, conforme análise a ser precedida por Controle Interno.

#### DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

O encaminhamento do Relatório Consolidados dos Contratos temporários, estabelecidos pela Resolução 003/TCM/2016 bem como pela Resolução n.º 018/2018/TCM, está sendo devidamente encaminhado e protocolado nesta corte de contas de forma eletrônica via SPE e SIAP, no prazo estabelecido, do qual são gerado protocolo de recebimento após a autuação do TCM, à referida remessa.

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

##### DO ORÇAMENTO

O Orçamento Anual do Município de Água Azul do Norte, aprovado pela Lei nº. 546, de 07.12.2021, fixou verba para o Poder Legislativo, no valor de R\$ 3.384.500,00 ( três milhões trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

##### DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Até o momento foram solicitados 04 (quatro) alteração orçamentária para o Exercício de 2022, sendo realizadas através dos Decretos do Executivo n.ºs : 0093, de 04 de maio de 2022 no valor de R\$ 16.000,00; 00102, de 27 de maio de 2022, no valor de R\$ 294.000,00;

00105, de 01 de junho de 2022, no valor de R\$ 35.000,00 e ainda o 135, de 01 de agosto de 2022, no valor de 40.000,00.

Quando necessárias alterações orçamentárias as solicitações são feitas através de ofício ao Poder Executivo, sendo utilizadas como fonte de recursos para dar suporte orçamentário ao crédito adicional, a “anulação de dotação” da própria Câmara Municipal em nada envolvendo o orçamento do Executivo.

“Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo ou por ato próprio da mesa Diretora, conforme previsão na Lei Orçamentaria anual de 2022 de n.º 546/2021, e suas posteriores alterações”

Portanto, se solicitadas ao Chefe do Poder Executivo o mesmo tem a “obrigação de fazer” sendo que não atendida a solicitação o Ordenador de Despesas da Câmara pela poderá faze-la.

#### DA RECEITA

##### DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

O total de recursos transferidos pelo Poder Executivo para o Legislativo de Água Azul do Norte, no decorrer ano, até o final do 2º Quadrimestre de 2022, foi na ordem de R\$ 2.239.000,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil reais), conforme constatado no balancete financeiro de agosto, referente ao 2º quadrimestre do Exercício de 2022 e demais demonstrativos.

#### DA DESPESA

##### DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária realizada até o final do 2º Quadrimestre do exercício de 2022, atingiu o montante de R\$ 2.179.306,27 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e sete centavos). Confrontando as transferências no período R\$ 2.239.000,00 ( - ) Despesas orçamentárias R\$ 2.179.306,27, evidenciamos um saldo real de R\$ 59.693,73, considerando empenhos à pagar no exercício no valor de R\$ 10.191,85. Já o saldo evidenciado no Termo de conferência de Caixa, apresenta o valor de saldo bancário de: R\$ 69.885,58 e saldo em caixa de: R\$ 0,00.

Confrontado com a despesa autorizada pela Lei orçamentária n.º 546 de 07.12.2021, fixado para o exercício, no valor de R\$ 3.484.500,00, apresenta um saldo orçamentário de R\$ 1.245.500,00

##### DO BALANCETE FINANCEIRO

O resultado da Execução Financeira do 2º quadrimestre do exercício de 2022, foi apresentado no Balancete Financeiro, sem observações. As contas movimento n.º 170.032-4 da agência 040, bem como a conta n.º 475515-4 da agência 106, ambas do BanPará, iniciaram o exercício de 2022 com saldo R\$ 0,00, conforme evidencia o extratos bancários de 01.01.2022. Já no decorrer do exercício, no final do 2º Quadrimestre, de acordo com os extratos e conciliações bancárias, apresentaram os seguintes saldos: Ag. 040 c/c 170.032-4 R\$ 20.588,70e Ag. 106 c/c 475.515-4 R\$ 49.296,88, totalizando o saldo apresentado no termo de conferência de caixa, R\$ 69.885,58.

##### - DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

O ato que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores, para a atual Legislatura, foi a Resolução n.º. 005 de 07/10/2021, devidamente protocolado e cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios tanto de forma física, como eletrônica, via SPE.

O Valor do Subsídio dos Vereadores foi fixado e cadastrado com limite máximo de R\$ R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), e estão sendo pagos observado o que foi estabelecido pelo ato fixador e, obedecendo os limites constitucionais estabelecidos para gastos com pessoal para o Poder Legislativo, estando os vereadores recebendo em conformidade com o Ato Fixador, até o final do 2º Quadrimestre do exercício de 2022.

– ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS REFERENTE À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2022.

O Município de Água Azul do Norte, possui uma população de aproximadamente 30 (trinta) mil habitantes, segundo último o censo populacional do IBGE.

## – LIMITE DE 5% DA RECEITA - ART. 29, VII, DA CF/1988

Arrecadação do Município base de Cálculo - 2021 Exercício de 2020	51.859.869,78
5% da Receita	2.592.993,48
Total da remuneração dos Edis	528.000,00
eeeeexercioexercGGGGFFFFFEdieDSINnoNOQUQUADRIMESTRE	222R264.026507.000,00

Nota Explicativa:

Verificou-se o cumprimento deste dispositivo legal .

– ANÁLISES DOS ITENS DA EC Nº 25 DE 14/02/2000  
 – PERCENTUAL DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL - ART. 29, VI, DA CF/1988.

Subsídios dos Deputados Estaduais época da	25.322,25
30% do Subsídio do Deputado Estadual	7.596,67
Subsídio Presidente da Câmara e demais vereadores.	6.000,00

Nota Explicativa: Constata-se que referido limite constitucional foi obedecido.

– LIMITE DE DESPESA DO PODER LEGISLATIVO - ART. 29- A, INCs. I, II, III e IV DA CF/1988.

De acordo com o Balanço referente ao exercício de 2021, o somatório da receita do município de Água Azul do Norte, no exercício anterior (2021) conforme demonstrado acima, preenche o quadro do limite de 5% da receita ( art. 29, VII da CF/88), constatando-se que o limite acima mencionado foi cumprido, ressaltando que esse dispositivo constitucional, determina que a transferência de recursos pela Prefeitura Municipal dê-se com base na receita efetivamente arrecadada no exercício anterior (2021), o que é procedido pela atual gestão municipal.

– LIMITE DE GASTO COM PESSOAL - § 1º, DO ART. 29-A, DA EC 25/2000.

Através do Anexo I do RGF, do 2º quadrimestre 2022, que será protocolado de forma digital no SPE, neste Tribunal, em tempo hábil, bem como da documentação analisada, constata-se que o gasto com folha de pagamento da Câmara, não ultrapassando o limite de 70% de sua receita.

– DIÁRIAS:

Foram pagas diárias aos Srs. Vereadores conforme a Resolução nº. 002/2016, de 08/06/2016, protocolada no Tribunal de Contas dos Municípios, sendo estabelecidos os seguintes valores:

- Internacional ..... R\$1.000,00  
 -Para fora do Estado..... R\$ 800,00  
 -Para dentro do Estado,.....R\$ 400,00

Para os servidores, também foram pagas diárias em conformidade com o ato a resolução n.º 002/2016, ato fixador, nos seguintes valores:  
 -Para fora do Estado..... R\$ 560,00  
 -Para dentro do Estado.....R\$ 280,00

As diárias foram pagas em conformidade com o dispositivo legal que as instituiu.

– PATRIMÔNIO:

O patrimônio será analisado ao final do exercício de 2022, onde a relação de bens patrimoniais existentes deverá ser evidenciada e acostada à pasta do balancete referente ao 3º quadrimestre de 2022, bem como no portal da transparência da Câmara. A análise previa, não demonstrou nenhum investimento significativo em bens patrimoniais no período, até o final do exercício, havendo apenas aquisição de utensílios de mobiliário em geral.

– DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS:

De acordo com o a análise, das demonstrações no 2º Quadrimestre/2022, verifica-se que foi efetuada a correta apropriação das Obrigações Patronais com o Regime geral de Previdência Social - INSS, tendo sido pagos de acordo com a guia gerada pelo programa SEFIP e enviadas no Conectividade Social da Caixa Econômica Federal cumprindo o que estabelece o inciso I, do Art. 50 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Com relação as retenções na fonte de IRRF dos servidores, vereadores, bem como retenção de ISS, observamos que segundo orientações deste controle interno, foram devidamente repassadas ao Município o montante retido, sendo efetuado o pagamento de DAM em favor do Município, antes do final do 2º quadrimestre deste exercício.

- DO EXAMES DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

Analisando as despesas empenhadas realizadas por credor, os procedimentos licitatórios foram realizados para os credores, de forma correta e foram devidamente protocolados no Mural de Licitações deste Tribunal. Assim como observamos sequencialmente que o cronograma de desembolso das despesas , estando dentro do planejado.

-DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Analisando o site da Câmara : [www.cmaan.pa.gov.br](http://www.cmaan.pa.gov.br) , observamos que as informações necessárias, de acordo com a Lei de acesso à Informação, se encontram devidamente publicadas, após correção que foram feitas no portal por advertência de citação, recebida via SPE, através da comunicação n.º 530451, originada da análise do Relatório Técnico inicial da Transparência Pública Municipal (informação 149/2022).

– CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Conclui-se que:

De acordo com as normas do Tribunal de Contas dos Municípios, a prestação de contas do 2º quadrimestre do exercício de 2022 será protocolada até 30.09.2022, via SPE, estando apta e dependendo apenas da finalização deste Relatório de Controle Interno que será devidamente assinado e publicado nesta data, para posterior prestação de contas junto ao TCM/PA, sendo totalmente de forma eletrônica. Após o prazo final, buscar-se-á junto ao SPE/TCM às informações necessárias com relação ao protocolo do 2º quadrimestre de 2022. Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas 2º quadrimestre do exercício de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Água Azul do Norte , Estado do Pará, tendo por base os resultados do acompanhamento substanciado no presente Relatório, que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelo responsável, no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Declaro ainda, com convicção, para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, no 2º quadrimestre do exercício de 2022, é pela regularidade, nos termos da documentação e pareceres que mantereí arquivado junto a Controladoria deste órgão.

Assim, baseada nas considerações acima, essa Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal, estão em conformidade com as exigências legais.

É o Relatório.

Água Azul do Norte(PA), 14 de Setembro de 2022.

**DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA**

Coordenadora do Controle Interno

**Publicado por:**

Nicelena de Noronha Ramos

**Código Identificador:**827BFD29**FUNDEB****EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS****EXTRATO DO CONTRATO 321/2022****Nº do Contrato:** 321/2022**Unidade gestora:** Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.**CNPJ:** 34.671.057/0001-34**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Josefa Jossy Pereira Santos**Objeto:** Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **professora N/S****Vigência:** 01/09/2022 a 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**Fonte de Recurso:** Secretaria Municipal de Educação**Fundamentação legal:** lei municipal 548/2022**Foro:** Comarca de Xinguara-PA**Data da Assinatura:** 12/09/2022**DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS**

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO 322/2022****Nº do Contrato:** 322/2022**Unidade gestora:** Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.**CNPJ:** 34.671.057/0001-34**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Antonio Silva dos Santos Junior**Objeto:** Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **motorista D****Vigência:** 01/09/2022 a 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**Fonte de Recurso:** Secretaria Municipal de Educação**Fundamentação legal:** lei municipal 548/2022**Foro:** Comarca de Xinguara-PA**Data da Assinatura:** 12/09/2022**DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS**

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO 323/2022****Nº do Contrato:** 323/2022**Unidade gestora:** Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.**CNPJ:** 34.671.057/0001-34**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Eurandes Henrique de Moura**Objeto:** Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **motorista D****Vigência:** 01/09/2022 a 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**Fonte de Recurso:** Secretaria Municipal de Educação**Fundamentação legal:** lei municipal 548/2022**Foro:** Comarca de Xinguara-PA**Data da Assinatura:** 12/09/2022**DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS**

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO 324/2022****Nº do Contrato:** 324/2022**Unidade gestora:** Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.**CNPJ:** 34.671.057/0001-34**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Ailson Gomes Pereira**Objeto:** Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 548/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **motorista D****Vigência:** 01/09/2022 a 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**Fonte de Recurso:** Secretaria Municipal de Educação**Fundamentação legal:** lei municipal 548/2022**Foro:** Comarca de Xinguara-PA**Data da Assinatura:** 12/09/2022**DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Keila Nascimento de Brito

**Código Identificador:**AAC76954**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220385**

CONTRATO Nº.....: 20220385

ORIGEM.....: PREGÃO Nº CRED 05/2022 BV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: FNAS- Contratação de empresa fornecedora de combustíveis para abastecimento dos veículos a serviço da Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Proteção Básica Social(PSB) e Proteção Básica Especial(PSE) do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 4.500,00, Exercício 2022 Atividade 2001.082430005.6.007 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.250,00, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 6.750,00, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.750,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2022

**Publicado por:**

Monica Denise Christmann

**Código Identificador:**84993CDF**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220381**

CONTRATO Nº.....: 20220381

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 042/2022-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M.L.MESQUITA SILVA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede de ensino Fundamental e EJA do município de Água Azul do Norte-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 76.338,50 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.123610004.8.012 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 11.245,50, Exercício 2022 Atividade 0801.123660004.8.016 Manutenção da Rede Pública de Ensino - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 65.093,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Monica Denise Christmann  
**Código Identificador:**8AABD51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022-000028**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 053/2022-000028  
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DO EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2022, às 10 h:00 min.  
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.  
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000. Celular (094) 99276-5254.

**WESLELY SOARES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adinilza Lopes Rocha  
**Código Identificador:**581BF154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 20220386**

CONTRATO N°.....: 20220386

ORIGEM.....: PREGÃO N° CRED 05/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: PMAAN- Contratação de empresa fornecedora de combustíveis para abastecimento dos veículos a serviço da Secretaria de Obras e Agricultura do município..

VALOR TOTAL.....: R\$ 798.200,37 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.041220010.2.033 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 491.200,00, Exercício 2022 Atividade 0501.203010006.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 307.000,37

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Monica Denise Christmann  
**Código Identificador:**67B11FBB

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICIPIO DE ANAPU  
PORTARIA N° 504 /2022 SEMAD-PMA**

Portaria N° 504 /2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **IRINEU VIERO**  
Quadro de pessoal...:Comissionado,  
Cargo de .....:Coordenador de Urbanismo,  
Lotação.....: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura;  
Período de .....: 02 e 03 de setembro de 2022  
Destino.....: Altamira/PA  
Objetivo da Viagem: o mesmo afim de resolver assuntos desta secretaria.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**  
Decreto 012/2022  
Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

**LAYANE SANTOS SOUSA**  
CPF 992.403.943-20  
RG nº 2208467 SSP/PI

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do poder Executivo na data supra.

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**D01D90BA

**MUNICIPIO DE ANAPU  
PORTARIA N° 505/2022 SEMAD/PMA,**

PORTARIA Nº 505/2022 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022-FMS com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

**Art. 3º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**47D109CA

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 506/2022 SEMAD/PMA**

PORTARIA Nº 506/2022 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Carlos André Oliveira de Sousa**

Quadro de pessoal.: Efetivo

Cargo de .....: Agente Administrativo

Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração

Período de .....: 05 de setembro de 2022.

Destino.....: Pacajá/PA

Objetivo da Viagem: Para participação do treinamento de mesários e preparação das Urnas Eletrônicas.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 1 (duas) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA**

CPF: 008.069.722-46

RG nº 7027399 PC/PA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Carlos André Oliveira de Sousa**

Quadro de pessoal.: Efetivo

Cargo de .....: Agente Administrativo

Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração

Período de .....: 05 de setembro de 2022.

Destino.....: Pacajá/PA

Objetivo da Viagem: Para participação do treinamento de mesários e preparação das Urnas Eletrônicas.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 1 (duas) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA**

CPF: 008.069.722-46

RG nº 7027399 PC/PA

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**BB307FF9

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 507/2022 SEMAD/PMA**

PORTARIA Nº 507/2022 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ROSEANE SILVA SOUSA**

Quadro de pessoal...: Efetiva

Cargo de .....: Agente Administrativo,

Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração,

Período de .....: 05 setembro de 2022.

Destino.....: Pacajá/PA

Objetivo da Viagem: Para participação do treinamento de mesários e preparação das Urnas Eletrônicas

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**ROSEANE SILVA SOUSA**

CPF: 006.303.802-10

RG nº 6290911 SSP/PA

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**670B6C5D

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 508/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 508/2022 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ISAAC AIRES NUMERIANO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, DAS - 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL V, DAS - 3**, o Sr. **ISAAC AIRES NUMERIANO**, portador do RG nº 5551195 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 897.210.202-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 02 de setembro de 2022.

**AELETON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**FDD967B6

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 509/2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 509/2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ROBSON RUFINO DOS SANTOS**

Quadro de pessoal...: Efetivo,  
Cargo de .....: Motorista,  
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Endemias  
Período de .....: 01 a 02 de setembro de 2022  
Destino.....: Belém/ PA

Objetivo da Viagem: O servidor deslocou-se até a Capital do estado, o mesmo foi levar matérias para o LACEN e busca bolças de colostomia.

**Art. 2º** – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Secretário Municipal de Administração

Decreto 012/2022

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

**ROBSON RUFINO DOS SANTOS**

CPF: 997.610.332-87

RG: 5425497 PC/PA

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**A104995E

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 510/2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 510/2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JADER MEDEIROS ALVES**

Quadro de pessoal...: Efetivo  
Cargo de .....: Motorista  
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde  
Período de .....: 01 de setembro de 2022.  
Destino.....: Marabá/PA

Objetivo da Viagem: O servidor foi levar um paciente com POLITRAUMATISMO.

**Art. 2º** – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

**JADER MEDEIROS ALVES**

CPF 616.364.362-34

RG nº 2907438 SSP/PA

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**8434E177

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 511/2022 EMAD/PMA**

PORTARIA Nº 511/2022 EMAD/PMA

SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ADRIANA FERREIRA LEITE**

Quadro de pessoal...: Contratada,  
Cargo de .....: Técnica de Enfermagem  
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal  
Período de .....: 01 de setembro de 2022  
Destino.....: marabá/PA

Objetivo da Viagem: A servidora foi levar um paciente com POLITRAUMATISMO

**Art. 2º** – Determina a concessão e pagamento de 01 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.



**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

**ADRIANA FERREIRA LEITE**

CPF: 975.433.732-20

RG: 5729331 PC/PA

AG: 107

CC: 7455950

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**2913BF48

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 512/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 512/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **DANIEL ANACLETO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, aprovado no Concurso Público Municipal de 1998, nomeado através do Decreto de nº 039/98, de 01 de abril de 1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**2F1E6D5E

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 513/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 513/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** a servidora sra. **MILEDE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 09 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 01 (um) mês, período de 04/07/2022 a 03/08/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao 04 de julho de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/Pa, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**B34A7E74

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 514/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 514/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **ROSENI MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 10 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/08/2022 A 30/08/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 021 de agosto de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**03B742AA

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 516/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 516/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **JOEL RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL**, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2011, nomeado através do Decreto nº 1174/2016, datado em 08 de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2021 a 31/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de julho de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**E6F09E4E

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 517/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 517/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS a servidora sra. **ADRIANA BATISTA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, aprovada no Concurso Público Municipal 02/99, nomeada através do Decreto nº 061/2001, de 23 de novembro de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 04/07/2022 a 04/08/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/Pa, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**4AE044D6

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 518/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 518/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS a servidora Sra. **ROSIANE COSTA ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de nº 569/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 14/06/2022 a 113/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**1C1FADEE

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 519/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 519/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS à servidora Sra. **LEONETE ALMEIDA DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE - ZONA URBANA**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de nº 1181/2016 de 08 de julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 10/07/2022 a 09/08/2022.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2022.

**Art. 4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**9F7E6934

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 520/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 520/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS a servidora Sra. **ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 04 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**45466B0E

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 521/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 521/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS ao servidor Sr. **EDIMILSON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA** –

**ZONA URBANA**, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeado através do Decreto de nº 1182/2016, de 08 de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**F5E77340

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 522/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 522/2022 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS ao servidor Sr. **ANTONIO VALMIR BARBOSA CHAGA**, ocupante do cargo efetivo de **COVEIRO - ZONA URBANA**, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2011, nomeado através do Decreto de 04 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

**Art.4º.** – Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**B7C6F3D8

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 523/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 523/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS a servidora Sra. **JOSEFA MENDONÇA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **SERVENTE – ZONA URBANA**, aprovada no concurso público 01/2011, nomeada através do Decreto nº 164/2013, de 05 de abril de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS**  
Decreto 001/2017  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**92EB52DD

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 524/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 524/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS ao servidor Sr. **JÚLIO RAMOS TORRES**, ocupante do cargo de **VIGIA – ZONA URBANA**, aprovado no Concurso Público 001/2011, nomeado através do Decreto de 03 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**07C3ABB6

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 525/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 525/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **ROSENI MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 10 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de **LICENÇA** é de 90 (noventa) dias, período de 28/03/2022 A 27/06/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 05 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**AB5D173C**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 526/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 526/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** a servidora sra. **IVONI ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de nº 164/2013, de 05 de abril de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 01 (um) mês, período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 05 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**6DF09350**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 526/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 526/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** a servidora sra. **IVONI ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de nº 164/2013, de 05 de abril de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 01 (um) mês, período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 05 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**B4A5E5C3**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 527/2021 SEMAD/PMA,**

PORTARIA Nº 527/2021 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **LORENN FERREIRA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal Educação como Fiscal do processo de Dispensa de Licitação nº **009/2021 PMA**, com o objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MORADIA DO PREFEITO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de outubro de 2021.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**82126727**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 528/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 528/2022 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **EVERALDO ARÃO DA SILVA** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL VIII, DAS 1**, lotado na Secretaria Municipal Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL VIII, DAS 1**, o Sr. **EVERALDO ARÃO DA SILVA**, portador do RG nº 5271955 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 896.608.702-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagimos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art. 3º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 06 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**2236A416**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 529/2022 SEMAD – PMA**

PORTARIA Nº 529/2022 SEMAD – PMA

Dispõe sobre a exoneração da Sra. **LORENN FERREIRA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, DAS - 7, lotada na Secretaria Municipal Administração

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo **ASSESSOR JURÍDICO, DAS - 7, LORENN FERREIRA SILVA**, portadora do RG nº7259634 e inscrita no CPF sob o nº 014.482.442-69, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 06 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**573AE78F

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 530/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 530/2022 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MARCELO ROBSON DUARTE, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL VIII DAS 1, lotado na Secretaria Municipal Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo comissionado ASSESSOR ESPECIAL VIII DAS 1, o Sr. MARCELO ROBSON DUARTE, portador do RG nº 3503658 e inscrito no CPF sob o nº 849.987.922-53, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022.

**Art. 3º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 06 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**85A9B95B

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 531/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 531/2022 SEMAD-PMA

Dispõe a nomeação do Sr. EVERALDO ARÃO DA SILVA para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, lotado na Secretaria Municipal Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL V, o Sr. EVERALDO ARÃO DA SILVA, portador do RG nº 5271955 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 896.608.702-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagimos ao dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 06 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**E955EF01

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 532/2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 532/2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **LAYANE SANTOS SOUSA**

Quadro de pessoal...: Efetivo

Cargo de .....: Secretária Municipal de Saúde

Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde

Período de .....: 06 de setembro 2022

Destino.....: Altamira/PA

Objetivo da Viagem: A mesma vai participar de uma reunião na Norte Energia, falar sobre reajuste salarial da enfermagem do programa Xingu+.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 06 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**LAYANE SANTOS SOUSA**

CPF 992.403.943-20

RG nº 2208467 SSP/PI

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**2EDC77C7

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 533/2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 533/2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JADER MEDEIROS ALVES**

Quadro de pessoal...: Efetivo

Cargo de .....: Motorista

Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde

Período de .....: 05 setembro de 2022.

Destino.....: Repartimento/PA

Objetivo da Viagem: O servidor efetuou o Translado do paciente **Marcos da Silva Miranda**.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 06 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**JADER MEDEIROS ALVES**

CPF 616.364.362-34

RG nº 2907438 SSP/PA

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**388F69D3

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 534/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 534/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ROSIVALDO DO SOCORRO SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, aprovado no Concurso Público Municipal C-01/2000, nomeada através do Decreto de nº 04/2000, de 03 de janeiro de 2000, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 06 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**CB3B9932

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 535/2022 SEMAD/PMA**

PORTARIA Nº 535/2022 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Carlos André Oliveira de Sousa**

Quadro de pessoal.: Efetivo

Cargo de .....: Agente Administrativo

Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração

Período de .....: 12 e 13 de setembro de 2022.

Destino.....: Pacajá/PA

Objetivo da Viagem: Para participar de treinamento de capacitação do servidor para transmissão de votos.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 2 (duas) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor total de 400,00 (quatrocentos reais) para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA**

CPF: 008.069.722-46

RG nº 7027399 PC/PA

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**AFB0CC8A

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 536/2022 SEMAD/PMA**

Portaria Nº 536/2022 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**

Quadro de pessoal...: Efetivo,

Cargo de .....: Motorista,

Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,

Período de .....: 08 e 12 de setembro de 2022

Destino.....: Altamira-Anapu

Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista, para transporte dos técnicos do programa FORMA PARÁ DA SECRETET/GOVERNO DO ESTADO DO PARA E DA FADESP. Translado de ida Altamira-Anapu em 08 de setembro de 2022 e translado de volta Anapu-Altamira em 12 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**

CPF: 789.069.382-68

RG nº 4340024 PC/PA

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**221FD76F

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 537/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 537/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ANTONIO DEMILTON DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**, nomeado

através do Decreto de nº 104/2004, de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

**Art. 4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
Código Identificador:EB53B28F

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 538 /2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 538 /2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **LUCIANA ALVES DE ARAÚJO**

Quadro de pessoal...: Contratada,

Cargo de .....: Enfermeira,

Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde

Período de .....: 13,14 e 15 de setembro de 2022

Destino.....: Altamira/ PA

Objetivo da Viagem: A servidora deslocou-se até o município supracitado, onde vai acontecer o **Seminário para a Eliminação do Surto de Sarampo e Manutenção de Áreas Livres do Sarampo no Estado.**

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Secretário Municipal de Administração

Decreto 012/2022

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

**LUCIANA ALVES DE ARAÚJO**

CPF:009.051.192-03

RG: 6482021 SSP/PA

AG: 107

CC: 590.599-0

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
Código Identificador:E7897018

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 539/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 539/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS a servidora Sr. **EWERTON PEREIRA RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, aprovado no C-001/2011, nomeado através de Decreto de 20 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09//2022 a 30/09/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
Código Identificador:9B72D8C5

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 541/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 541/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS ao servidor Sr. **ABRAÃO MILIGIDIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA – ZONA RURAL**, aprovado no Concurso Público 001/2011, nomeado através do Decreto de nº 1194/2016, datado em 08 de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
Código Identificador:4AD13C60

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 542/2022 SEMAD-PMA**

Portaria nº 542/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS a servidora Sra. **EDILEIDE PEREIRA DE ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2004, nomeada através do Decreto nº 102/2004, de 01 de abril de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:ED71BC36**

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 543/2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 543/2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Venilson Dos Santos Fagundes**

Quadro de pessoal...: Contratado

Cargo de .....: Motorista

Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde

Período de .....: 10 de setembro de 2022

Destino.....: Itaituba- PA

Objetivo da Viagem: O mesmo foi até o município, levar a paciente **Talita** para o Hospital Regional de Tapajós.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**VENILSON DOS SANTOS FAGUNDES**

CPF 021.108.132-96

RG nº 7027258 SSP/PA

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:5EFC0FAA**

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 544/2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 544/2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JADER MEDEIROS ALVES**

Quadro de pessoal...: Efetivo

Cargo de .....: Motorista

Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde

Período de .....: 10 e 11 setembro de 2022.

Destino.....: Belém/PA

Objetivo da Viagem: O servidor efetuou o Translado do paciente **Aldair dos Santos Rodrigues** ao Hospital metropolitano de urgência.

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**JADER MEDEIROS ALVES**

CPF 616.364.362-34

RG nº 2907438 SSP/PA

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:F522B1B7**

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 545/2022 SEMAD - PMA**

PORTARIA Nº 545/2022 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **LAYANE SANTOS SOUSA**

Quadro de pessoal...: Efetivo

Cargo de .....: Secretária Municipal de Saúde

Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde

Período de .....: 13,14,15 e 16 de setembro de 2022

Destino.....: Altamira/PA

Objetivo da Viagem: A mesma vai para uma capacitação **Assessoramento e Alinhamento das Ações do CEREST XINGU.**

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022

Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**LAYANE SANTOS SOUSA**

CPF 992.403.943-20

RG nº 2208467 SSP/PI

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:A6FC057C**

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 546/2022 SEMAD – PMA**

PORTARIA Nº 546/2022 SEMAD – PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **SERGIANA MORAIS DE OLIVEIRA DE BRITO**

Quadro de pessoal...: Efetiva,  
Cargo de .....: Enfermeira,  
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal  
Período de .....: 13,14,15 e 16 de setembro de 2022  
Destino.....: Altamira/PA  
Objetivo da Viagem: A mesma vai para uma capacitação **Assessoramento e Alinhamento das Ações do CEREST XINGU.**

**Art. 2º.** – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, para cobertura das devidas despesas.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de setembro de 2022.

**CLODOALDO AGUIAR SANDIM**

Decreto 012/2022  
Secretário Municipal de Administração

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

**SERGIANA MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF:013.628.273-39  
RG: 18834312001 SSP/PA

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**057366BA

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 547/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 547/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **LEONARDO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 10/09/2022 a 09/10/2022.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2022.

**Art. 4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**0FB432F2

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 548/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 548/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **LUIZ CLAUDIO SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

**Art. 4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**E14FD07E

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 549/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 549/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** a servidora a Sra. **EDILMA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de setembro de 2022.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel  
**Código Identificador:**67632915

**MUNICIPIO DE ANAPU**  
**PORTARIA Nº 550/2022 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 550/2022 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **JOSÉ QUINTINO VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aprovado no concurso C-02/2000,

nomeado através do Decreto de nº 06/2000 de 03 de janeiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de 05/09/2022 a 04/09/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 13 de setembro de 2022.

**AELETON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**E3171DDC

**MUNICIPIO DE ANAPU  
PORTARIA Nº 551/2021 SEMAD-PMA**

PORTARIA Nº 551/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS à servidora **MILLY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aprovada no Concurso Público 01/2016, nomeada através do Decreto de nº033/2017 SEMAD - PA, de 1º de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

**Art.3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

**Art.4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 12 de setembro de 2022.

**AELETON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

**Código Identificador:**CBD358F8

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022. Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais gráficos diversos e comunicação visual para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 29/09/2022. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.aveiro.pa.gov.br](http://www.aveiro.pa.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Aveiro/PA, 16 de setembro de 2022.

**AGOSTINHO JUNIOR.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Ithayara Santos Costa

**Código Identificador:**2A6045F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
ATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220080**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. CONTRATANTE:** FUNDO DE DES.DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO. CNP nº. 30.259.050/0001-59. **CONTRATADA:** J.S BARROSO SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.254.168/0001-45. **OBJETO:** Construção de 01 (uma) sala de aula inclusiva, 01 (uma) cozinha e 01 (um) refeitório na Escola Municipal de Ed. Inf. e Fund. Nossa Senhora de Nazaré, Localizada na zona rural do Município de Aveiro/Pá. **Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 23 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

**JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Ithayara Santos Costa

**Código Identificador:**EF0B79C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
ATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220081**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. CONTRATANTE:** FUNDO DE DES.DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO. CNP nº. 30.259.050/0001-59. **CONTRATADA:** J.S BARROSO SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.254.168/0001-45. **OBJETO:** Conclusão de 01 (uma) unidade escolar na comunidade do Bueiro, localizada na Zona Rural do Município de Aveiro/PA. **Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 23 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

**JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Ithayara Santos Costa

**Código Identificador:**B4456795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
ATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220084**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. CONTRATANTE:** FUNDO DE DES.DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO. CNP nº. 30.259.050/0001-59. **CONTRATADA:** J.S BARROSO SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 34.254.168/0001-45. **OBJETO:** Conclusão de 02 (duas) salas de aula e reforma de calçadas/canaletas na Escola Municipal Osvaldo Melo, Localizada na Zona Rural do Município de Aveiro/Pá. **Fundamentação Legal:** Art.57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de duração do contrato anterior de 23 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

**JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.**

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Ithayara Santos Costa

**Código Identificador:**9D8DD37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
ATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220050.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNP nº. 06.125.175/0001-01. **CONTRATADA:** PEDRO I BATISTA DA SILVA, CNPJ Nº 34.835.918/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Aveiro/Pá. **Fundamentação Legal:** Art.65, Inciso II, alínea “D”, da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste econômico financeiro, que fica acrescido sobre o valor do contrato inicial o percentual de 25,00% por cento, tendo um acréscimo de R\$ 75.965,01 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo). Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

**JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Ithayara Santos Costa

**Código Identificador:**17C37DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

**ATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220051.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNP nº. 06.125.175/0001-01. **CONTRATADA:** G. DA SILVA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 34.853.725/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Aveiro/Pá. **Fundamentação Legal:** Art.65, Inciso II, alínea “D”, da Lei Federal nº. 8.666/93. O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste econômico financeiro, que fica acrescido sobre o valor do contrato inicial o percentual de 24,98% por cento, tendo um acréscimo de R\$ 86.670,58 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

**JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Ithayara Santos Costa

**Código Identificador:**BC5B633F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA torna público que as licitações na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022** com abertura na data e hora de **16/09/2022** as **09h**, que versa sobre: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/PRONAF, DESTINADOS AOS ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AVEIRO/PA**, foi declarada **DESERTA**, devido não acudir interessados ao certame.

Aveiro 16 de setembro de 2022.

**WILLIAMES SOARES DA SILVA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Ithayara Santos Costa

**Código Identificador:**2677EAFD

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 050 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 050 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 289/2022, advindo do Pregão Eletrônico nº 032/2022.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **MARIA FRANCICLEIA NOGUEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 982, **LUZIANE DA ROCHA SILVA** matrícula nº4172, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 289/2022, com vigência de 06 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro 2022, advindos do Pregão Eletrônico nº 032/2021, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS COORDENADORIAS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 06 de Setembro de 2022.

**AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Decreto nº 02/2021

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Caldeira

**Código Identificador:**CF2EE151

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 051 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 051 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 290/2022 advindo do Pregão nº 038/2022.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, **ROSIVANI FIRMINNO FIALHO**, matrícula nº 683, **FRANCK CELIO MAIA CAVALCANTE** matrícula nº 2050, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 290/2022**, com vigência de 12 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, advindos do Pregão nº 038/2022, que se refere ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Recarga de Gás liquefeito de 13kg, Botija de Gás 13kg, Recarga de Água Mineral de 20L e Galão de Água Mineral de 20l, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED e Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados devera:  
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;  
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;  
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.  
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 12 de Setembro de 2022.

**AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Decreto nº 02/2021

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Caldeira

**Código Identificador:**102F50E1

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 052 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 052 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ELISANGELA ALMADA PIRES DE PAULA** do dia 15 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora **ELISANGELA ALMADA PIRES DE PAULA** matrícula nº 971, cargo de Agente Administrativo, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de **INTERESSE PARTICULAR** a partir de 15 de Setembro de 2022 a 12 de Setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra, em 15 de Setembro de 2022.

**AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Decreto nº 02/2021

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Caldeira

**Código Identificador:**2C0822EC

#### LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022**

Origem: Secretaria Municipal De Obras, Viação e Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2022, UASG: **980044 Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Bomba Submersa, Painéis, Motor Bomba e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação – SEMOVI, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, com abertura da sessão no dia 29/08/2022 as 13:00h, possuindo como vencedoras as empresas: 03.242.586/0001-99 – MISAEL A. DE SIQUEIRA, 16.667.114/0001-20 ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 17.142.432/0001-03 J. E DE OLIVEIRA RODRIGUES, 31.261.184/0001-77 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS e 42.262.411/0001-03 ARGOS LTDA, no valor global de R\$ 1.479.923,75 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais, e setenta e cinco centavos).

Belterra (PA), 16 de setembro de 2022.

**SAMARA RODRIGUES LIRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Samara Rodrigues Lira

**Código Identificador:**09C98A02

#### LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022**

Origem: Secretaria Municipal De Obras, Viação e Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2022, UASG: **980044 Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Artefatos de Cimento, tais como: Bloquete, Tubo, Meio fio e Canaleta, para subsidiar as Obras de Infraestrutura do Município de Belterra**, com abertura da sessão no dia 01/09/2022 as 09:00h, possuindo como vencedoras as empresas: 01.952.789/0001-43 - MACARIO e CONSTRUCAO E INSTALACAO EIRELI 34.039.197/0001-94 - COELHO E MARTINS LTDA no valor global de R\$ 9.392.800,00(nove milhões trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)

Belterra (PA), 16 de setembro de 2022.

**SAMARA RODRIGUES LIRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**32B5847F

**LICITAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO 020/2022 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 036/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**RESCISÃO DO CONTRATO 020/2022 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 036/2021**

Origem: **RESCISÃO DO CONTRATO 020/2022 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 036/2021** Contratante: Prefeitura Municipal de  
Belterra/ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ  
32.434.374/0001-01 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA**  
**FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E**  
**PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**  
**NOVOS E ORIGINAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE**  
**BORRACHARIA, LAVAGEM, E GUINCHO QUE COMPÕEM**  
**A FROTA DA SEMAF E SECRETARIAS VINCULADAS**  
**SEMOVI E SEMAGRI, E SECRETARIAS SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAT, SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL –**  
**SEMTEPS. CONTRATO 020/2022: REGIONAL COMERCIO DE**  
**PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica**  
**inscrita no CNPJ sob nº 39.576.801/0001-35DATA DA**  
**ASSINATURA: 14/09/2022.**

Belterra (PA), 16 de setembro de 2022

**MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO**  
SEMAT

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**F5A4628F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO**  
**032/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
DESPORTO-SEMED

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO**  
**032/2022**

Origem: **PREGÃO ELETRONICO 032/2022 SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED**  
**CNPJ Nº29.578.957/0001-00 Objeto: REGISTRO DE PREÇO**  
**PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**  
**FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS**  
**COORDENADORIAS E DIVISÕES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-**  
**SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:**  
**CONTRATO 302/2022: J V COMERCIO E SERVICOS LTDA,**  
**inscrita no CNPJ sob o nº34.489.637/0001-05 R\$13.715,00 (treze mil,**  
**setecentos e quinze reais)**  
**VIGÊNCIA: 15/09/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA:**  
**15/09/2022**

Belterra (PA), 16 de setembro de 2022

**DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**  
SEMED

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**46A67E32

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO**  
**018/2022-FUNDEB**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO**  
**018/2022-FUNDEB**

Origem: SEMED/ Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da  
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –  
FUNDEB, CNPJ: 29.578.944/0001-22 através da Presidente da  
Comissão de Licitação, portaria 010/2021. Torna público o resultado  
da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,**  
**PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE**  
**ENSINO INFANTIL (CRECHE), TIPO 01 SALA DE AULA NA**  
**COMUNIDADE DE PRAINHA II, FLONA TAPAJÓS,**  
**BELTERRA-PA,** com abertura da sessão no dia 15/09/2022 as  
09:00h, possuindo como vencedora do certame a empresa: **CASTRO**  
**& PESSOA LTDA CNPJ: 19.110.167/0001-33** com o valor total de  
\$ 220.699,05 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e nove  
reais e cinco centavos).

Belterra (PA), 16 de agosto de 2022.

**CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**275CA7FD

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE**  
**CRENCIAMENTO 010/2022- SEMSA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE**  
**CRENCIAMENTO 010/2022- SEMSA**

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-  
SEMSA/Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.186.410/0001-95,  
através da Comissão de Licitação, torna público o resultado de  
JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE CRENCIAMENTO  
010/2022 - SEMSA, objeto: CRENCIAMENTO DE EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERIODO DE  
12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE,  
com abertura do envelope no dia 15/09/2022 as 10:00h, tendo como  
base para avaliação a regularidade da documentação relacionados nos  
itens 2.1. 2.2.1 da alínea da letra A a P, bem como nos itens 2.2 a 2.5.  
Após análise, foi CRENCIADA e HABILITADA a empresa: **SPG**  
**MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 34.652.319/0001-13,** por  
atender a todas os requisitos do edital.

Belterra (PA), 16 de setembro de 2022.

**CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES**  
Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Samara Rodrigues Lira  
**Código Identificador:**027660C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO**  
**SOCIAL**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021.**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- Semteps em  
conformidade com o art.75, Inciso I, §3 da Lei Federal nº

14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

**Objeto: SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA FS 220 E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA FS 120, PARA USO DA SEMTEPS E DOS SEUS EQUIPAMENTOS**

- **Da Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

- **Da Entrega do Material:** Após a aquisição do material o mesmo deverá ser entregue no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento, no endereço Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará - CEP: 68.143-000.

A proposta de preço deverá ser entregue no Setor de Administrativo da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Sítio à Vila Mensalista s/n, centro, Belterra – PA, CEP 68143-000 no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semteps@belterra.pa.gov.br, até a data limite de 05 de Agosto de 2022.

Belterra – PA, 01 de Agosto de 2022.

**CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social– SEMTEPS  
Decreto nº 124/2021.

**Publicado por:**  
José Helder de Sousa Araújo  
**Código Identificador:**7EFDC424

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº 9/2021-078**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
Contratado: J. V. S. DOS SANTOS - ME. Contrato nº 20221966.  
Valor Global: R\$ 168.844,60. Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de fornecimentos de alimentação pronta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR e SINFRA). Vigência: 16/09/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 16/09/2022.

**MANOEL PADILHA DO VALE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ivando de Sousa Lima  
**Código Identificador:**BA1AA792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÕES**

No aviso do extrato do contrato nº 20221816 do Pregão Presencial nº 9/2022-058, publicado na FAMEP, pág. 27, no dia 06/09/2022, onde se lê: Valor Global: R\$ 49.560,00. Leia-se: Valor Global: R\$ 42.219,00. As demais informações continuam inalteradas.

Bragança, 16 de setembro de 2022.

**MANOEL PADILHA DO VALE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ivando de Sousa Lima  
**Código Identificador:**96875808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**URBANA E RURAL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 3/2022-005. Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias (Lote 3) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural, do município de Bragança/PA. . Vencedor(es): PRIME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.894.326,29(Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

BRAGANÇA - PA, 15 de Setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivando de Sousa Lima  
**Código Identificador:**42BE05E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**URBANA E RURAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20221953; **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-005; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA; **CONTRATADO:** PRIME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de vias (Lote 3) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural, do município de Bragança/PA; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.894.326,29 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 16 de Setembro de 2022 a 16 de Setembro de 2023.

**MARIANNE SOUZA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ivando de Sousa Lima  
**Código Identificador:**B6314442

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**  
**AVISO DE EDITAL**

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 29 de SETEMBRO de 2022 às 08hs:00 na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o Processo Licitatório nº 035/2022-FUNCEL-CPL, Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO Nº 017/2022/SRP, cujo o Objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e Produção de eventos, visando a realização da competição de jogos eletrônicos em plataformas diversas, durante o evento ANIMECAN 2022, realizado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta**

e baixa (download), nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

Canaã dos Carajás - Pará, 16 de setembro de 2022.

**TIARLES DA SILVA SANTANA**

Pregoeiro

Portaria nº 0040/2022-FUNCEL

**Publicado por:**

Tiarles da Silva Santana

**Código Identificador:**E116FDCC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL  
AVISO DE EDITAL**

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 29 de SETEMBRO de 2022 às 14hs:00 na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o Processo Licitatório nº 036/2022-FUNCEL-CPL, Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO Nº 018/2022/SRP, cujo o Objeto é **Contratação de Empresa especializada criação, ornamentação, montagem e desmontagem dos espaços temáticos, para o evento ANIMECAN 2022, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br/e](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/e) <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

Canaã dos Carajás - Pará, 16 de setembro de 2022.

**TIARLES DA SILVA SANTANA**

Pregoeiro

Portaria nº 0040/2022-FUNCEL

**Publicado por:**

Tiarles da Silva Santana

**Código Identificador:**FA4693F6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL  
AVISO DE EDITAL**

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Avisa que fará realizar no dia 30 de SETEMBRO de 2022 às 08hs:00 na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o Processo Licitatório nº 032/2022-FUNCEL-CPL, Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO Nº 015/2022/SRP, cujo o Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados, eletrodomésticos eletroeletrônicos, utensílios de cozinhas, equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br/e](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/e) <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

Canaã dos Carajás - Pará, 16 de setembro de 2022.

**TIARLES DA SILVA SANTANA**

Pregoeiro

Portaria nº 0040/2022-FUNCEL

**Publicado por:**

Tiarles da Silva Santana

**Código Identificador:**E54E77CF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221888, proveniente do Processo Licitatório 295/2021/FMAS, que entre si celebram a

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e MODO ENGENHARIA, CONTRATADO, *Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do centro de convivência do idoso – CECON, localizada na rua Carlos Gomes, s/n – bairro vale verde - zona urbana no Município de Canaã dos Carajás.* O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R\$ 400.505,23 (quatrocentos mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos, aditivo com acréscimo aproximado de 13,88%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download) baixa, no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/>

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Luciene Sousa Sobral

**Código Identificador:**30459188

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Fernanda Francisco Ferreira faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de evento artístico de Palestra com o Poeta e Escritor (Bráulio Bessa) para o dia 05 de Outubro De 2022 em alusão a Comemoração Dos 28 Anos De Canaã Dos Carajás, e da 6ª Feira De Negócios (FENECAN), no município de Canaã dos Carajás-PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus anexos.

Contratado: BRAULIO BESSA UCHOA EIRELI – ME.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Fernanda Francisco Ferreira, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 16 de setembro de 2022.

**DOUGLAS FERREIRA SANTANA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luciene Sousa Sobral

**Código Identificador:**C68AC6CD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20222426**

CONTRATO Nº: 20222426

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 174/2022/FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): V B DOS SANTOS CONTRUTORA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Espaço Maker, incluindo duas salas, banheiros, base para planetário, além de muro de fechamento, calçada externa e estacionamento, situado na Rua Mogno esquina com a Av. Castanheira, s/n Cidade Nova, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 2.329.951,05 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download) <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, VIGÊNCIA.: 13 de Setembro de 2022 a 11 de Maio de 2023, DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2022

**Publicado por:**

Luciene Sousa Sobral

**Código Identificador:**580FBDC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 20226830**

CONTRATO Nº: 20226830  
ORIGEM: PREGÃO Nº 251/2021/FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA(O) J.V. G DE OLIVEIRA EIRELI  
OBJETO.: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES.VALOR  
TOTAL: R\$ 47.218,90 (quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos).O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais>,VIGÊNCIA: 09 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022,DATA DA ASSINATURA.: 09 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Luciene Sousa Sobral  
**Código Identificador:**AB9B1DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
VIÁRIA**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município do Estado do Pará, do dia 16 de Setembro 2022. ONDE SE LÊ: cronograma previsto do Edital de Repescagem nº 0001.2022 SEMSPUV – PMCC. LEIA-SE: cronograma previsto do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022 REFERENTE À REPESCAGEM DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº001/2022 SEMSPUV-PMCC. ONDE SE LÊ:

26/09/2022	Prazo final para a entrega de documentos.
27 a 30/09/2022	Prazo para comissão analisar a documentação.
04/10/2022	Publicação do resultado final.
13/10/2022	Publicação do resultado final após prazo do recurso.
17/10 a 16/11/2022	Início do cadastro do veículo, para que os habilitados no processo apresentem os veículos no setor de transporte, para cadastramento, vistoria e emissão de autorização para o serviço de mototáxi. Observação: às autorizações serão emitidas à proporção em que o contemplado complete os requisitos supracitados.

LEIA-SE:

26/09/2022	Prazo final para a entrega de documentos.
27 a 30/09/2022	Prazo para comissão analisar a documentação.
04/10/2022	Publicação do resultado final.
13/10/2022	Publicação do resultado final após prazo do recurso.
17/10 a 16/11/2022	Período para que os habilitados no processo apresentem os veículos no setor de transporte, para cadastramento, vistoria e emissão de autorização para o serviço de mototáxi. Observação: às autorizações serão emitidas à proporção em que o contemplado complete os requisitos supracitados.

**Publicado por:**  
Daniel de S. Diniz da Silva  
**Código Identificador:**5CF544BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
DECRETO Nº 1313/2022**

**DECRETO Nº 1313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Canaã dos Carajás – CACS/FUNDEB, para a gestão 2021-2022, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas nos artigos nº 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Municipal nº Lei nº 947/2021 e no art. 28 do Decreto Federal nº 10.656 de 22 de março de 2021, sobre a obrigação dos entes federados em prestar informações sobre os dados cadastrais do CACS/FUNDEB ao Ministério da Educação através do FNDE;

**CONSIDERANDO**, as atribuições conferidas por meio das Leis nº 10.880 de 09 de junho de 2004 e nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 42, §2º da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 11, §1º da Lei Municipal nº 947/2021, sobre o primeiro mandato dos conselheiros do CACS que terá seu término em até 31 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Sra. Bethania de Assis de Almeida, representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, deixou de fazer parte do quadro de diretores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 068/2022 – CMECC, datado 23 de maio de 2022, que solicita a substituição dos membros anteriormente nomeados do colegiado, pelo fato de não comporem o respectivo Conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Canaã dos Carajás – CACS/FUNDEB, que irão compor este conselho para o cumprimento do mandato 2021-2022, passando a vigor a sua composição na forma legal e conforme abaixo especificado:

**I** – representantes do Poder Executivo Municipal:

- titular: Agna Maria da Silva Ferreira;
- suplente: Luiz Sergio Martins de Carvalho.

**II** – representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- titular: Chisleidy Leão Santos Cavalcante;
- suplente: Bianca Estela Pereira Guedes.

**III** – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

- titular: Brenda Terezinha Marques Pereira;
- suplente: Divan Pereira de Lisboa.

**IV** – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

- titular: Adriana Coelho Nascimento;
- suplente: Luis Juvenal de Sousa Lima.

**V** – representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

- titular: Ultamara Souto Guarany;
- suplente: Edna Santos Fernandes.

**VI** – representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipal:

- titular: Jandiária Santana Pereira;
- suplente: Athalanta Soares Alencar de Castro.

**VII** – representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipal:

- titular: Ana Cleide Pereira Soares;
- suplente: Maria de Lourdes Viegas Santos.

**VIII** – representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

- titular: Ana Lucia Pereira de Campos;
- suplente: Stéfany Lima da Silva Santos;
- titular: Carmecelia de Sousa Barros;
- suplente: Lindomar Pereira da Cruz.

**IX** – representantes do Conselho Municipal de Educação:

- titular: Ricardo Vidal Costa;
- suplente: Sueli de Souza Freitas.

**X** – representantes do Conselho Tutelar:

- titular: Maria Devania de Lima;
- suplente: Euzileia Oliveira Sousa Sampaio.

**XI** – representantes das Escolas do Campo:

- titular: Cássia Gonçalves da Silva;
- suplente: Carlos Ribeiro de Santana.



**Parágrafo único.** A presidência do CACS/FUNDEB será exercida pela representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipal e a vice-presidência pela representante das Escolas do Campo, nomeados nos termos deste artigo.

**Art. 2º** O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração, vínculo empregatício e/ou obrigação social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial os Decretos Municipais de nº 893/2017, 1037/2019, 1046/2019, 1078/2019, 1161/2020, 1162/2020, 1232/2021, 1247/2021 e 1263/2022.

Canaã dos Carajás/PA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita de Canaã dos Carajás

**Publicado por:**

Daniel de S. Diniz da Silva

**Código Identificador:**9809209C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
EXTRATO DE CONTRATO 20220210**

CONTRATO Nº: 20220210

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 153/2022/PMCC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA(O): ATHENA PROJETOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de "Revisão e elaboração de seus respectivos projetos de lei de alterações" das Leis da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Canaã dos Carajás " PA Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás / PA, PCCR Lei do Regime Único de Canaã dos Carajás (RJU) Elaboração de Termo de Referência para Concurso Público e ainda Suporte na Aplicação da referidas leis junto ao departamento de Recursos Humanos e ao SETAC - (Setor de Avaliação e Capacitação). VALOR TOTAL: R\$ 1.949.999,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais>, VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2022

**Publicado por:**

Luciene Sousa Sobral

**Código Identificador:**998BC9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DO ESTADO DO PARÁ – ASTEPA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DO ESTADO DO PARÁ – ASTEPA, pessoa jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob o nº 18.224.749/0001-88, com sede na VS 58, no assentamento Marajá, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, representada neste ato pelo Presidente Sr. **ANTONIO DE SOUSA**

**MANGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 296.103.033-15 e Identidade nº 1462969 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Massaranduba, nº 23, Novo Canaã, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda:

**CONSIDERAÇÕES**

1. Conforme Ofício nº 071/2022, onde a ASTEPA solicita Aditivo pelo prazo de 04 (quatro) meses e de 30% (trinta por cento) no que tange ao valor global ao Fomento nº 002/2022;

2. A ASTEPA justifica a necessidade de dar continuidade no projeto, necessário o aditivo de valor e prazo;

3. O Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de prazos e valores mediante Termo Aditivo;

4. O Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu art. 43, inciso I, alínea "a", prevê a ampliação em até 30% (trinta por cento) do valor global da parceria e alínea "c" sobre a prorrogação da vigência, desde que justificado pela Organização da Sociedade Civil e que não haja alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula 3ª, item 3.1.1 do **Termo de Fomento nº 002/2022** passa a vigorar sob a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:**

**3.1.3** – Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R\$653.775,30 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

Mês 01 - R\$292.571,54

Mês 02 - R\$135.641,00

Mês 03 - R\$34.641,00

Mês 04 - R\$28.371,00

Mês 05 - R\$11.680,00

Mês 06 - R\$63.967,69

Mês 07 - R\$28.967,69

Mês 08 - R\$28.967,69

Mês 09 - R\$28.967,69

Valor Total - R\$653.775,30

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A cláusula 5ª, do **Termo de Fomento nº 002/2022** passa a vigorar sob a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** - O presente termo de fomento terá duração de 11 (onze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2022, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de setembro de 2022.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita de Canaã dos Carajás

**ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA**

Presidente

**Associação dos Trabalhadores Sem Terra do Estado do Pará – ASTEPA****Publicado por:**

Daniel Delboni Alves

**Código Identificador:**1E1CDE81**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E ASSOCIAÇÃO CANAENSE DE ESPORTES RADICAIS – ASCER MOTOCROSS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **ASSOCIAÇÃO CANAENSE DE ESPORTES RADICAIS – ASCER MOTOCROSS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.581.219/0001-79, com sede na Av. Minas Gerais, nº 224, Novo Brasil, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pela sua presidente **LUZIA SILVA SANTOS**, portadora da carteira de identidade de nº 3312544 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 745.881.332-68, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais, nº 224, Novo Brasil I, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda:

**CONSIDERAÇÕES**

1. Conforme Ofício nº 020/2022, onde a ASCER solicita Aditivo pelo prazo de 03 (três) meses e de 30% (trinta por cento) no que tange ao valor global ao Fomento nº 005/2022;
2. A ASCER justifica a necessidade de ampliar o número de alunos beneficiários do projeto, para tanto, necessário o aditivo de valor e prazo;
3. O Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de prazos e valores mediante Termo Aditivo;
4. O Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu art. 43, inciso I, alínea “a”, prevê a ampliação em até 30% (trinta por cento) do valor global da parceria e alínea “c” sobre a prorrogação da vigência, desde que justificado pela Organização da Sociedade Civil e que não haja alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula 3ª, item 3.1.1 do **Termo de Fomento nº 005/2022** passa a vigorar sob a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:**

**3.1.3** – Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R\$608.725,00 (seiscentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

Mês 01 -R\$322.335,00  
Mês 02 -R\$29.183,00  
Mês 03 -R\$29.183,00  
Mês 04 -R\$29.183,00  
Mês 05 -R\$29.183,00  
Mês 06 -R\$29.183,00  
Mês 07 -R\$140.475,00  
Valor Total -R\$608.725,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A cláusula 5ª, do **Termo de Fomento nº 005/2022** passa a vigorar sob a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** - O presente termo de fomento terá duração de 11 (onze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2022, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de setembro de 2022.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita de Canaã dos Carajás

**LUZIA SILVA SANTOS**

Presidente

Associação Canaense de Esportes Radicais

**Publicado por:**

Daniel Delboni Alves

**Código Identificador:**3AB78F6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E A Associação Pequenos Passos – Arte & Vida Canaã dos Carajás - ASPEP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **Associação Pequenos Passos – Arte & Vida Canaã dos Carajás - ASPEP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.347.505/0001-00, com sede na Rua do Mogno, nº 19, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representada pela sua presidente **ELEM RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora da carteira de identidade de nº 3761317 SEGUP-PA e inscrita no CPF sob nº 749.066.312-15, residente e domiciliada na Rua Itacaiunas, quadra 24, lote 18-b, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda:

**CONSIDERAÇÕES**

1. Conforme Ofício nº 004/2022, onde a ASPEP solicita Aditivo de 30% (trinta por cento) no que tange ao valor global ao Fomento nº 018/2022;

2. A ASPEP justifica a necessidade de dar continuidade no projeto, necessário o aditivo de valor;

3. O Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de prazos e valores mediante Termo Aditivo;

4. O Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu art. 43, inciso I, alínea “a”, prevê a ampliação em até 30% (trinta por cento) do valor global da parceria, desde que justificado pela Organização da Sociedade Civil e que não haja alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula 3ª, item 3.1.1 do **Termo de Fomento nº 018/2022** passa a vigorar sob a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

### 3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

**3.1.3** – Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

Parcela 01 - R\$60.250,00  
Parcela 02 - R\$59.750,00  
Parcela 03 - R\$36.000,00  
Valor Total - R\$156.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 018/2022, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de setembro de 2022.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita de Canaã dos Carajás

**ELEM RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA**

Presidente

Associação Pequenos Passos

Arte & Vida Canaã dos Carajás - ASPEP

**Publicado por:**

Daniel Delboni Alves

**Código Identificador:**F5A4C943

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº 033/2022

**NATUREZA:** Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e **CEDRO – CANAÃ INSTITUTO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL ORGANIZADO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.468.833/0001-14, com sede na Rua J, Quadra 9, sala 01, Canaã dos

Carajás/PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo seu diretor presidente, Sr. **ADAMIR EVANGELISTA DE ALMEIDA SOUSA**, portador da carteira de identidade de nº 9449590 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 551.724.903-53, residente e domiciliado na Av. Liberdade, nº 476, Centro, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.

**OBJETO:** Custear o projeto “Qualificar para Empregar”, conforme Emendas Impositivas nº 031 e 032/2021, alteradas pela Lei nº 996/2022.

**VALOR:** R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses a contar da data da publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2022.

**NOME DOS SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pelo **CEDRO – CANAÃ INSTITUTO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL ORGANIZADO**, seu Presidente, o Sr. **ADAMIR EVANGELISTA DE ALMEIDA SOUSA**.

**Publicado por:**

Daniel Delboni Alves

**Código Identificador:**069C62AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº 036/2022

**NATUREZA:** Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO AMÉRICO SANTANA – AUAS**, pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.471.608/0001-74, situada na VP 80, s/n, Fazenda Recreio, Ouro Verde, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **GILCIMAR CORREIA SILVA**, brasileiro, casado, vigia, inscrito no CPF sob o nº 000.537.992-08 e RG nº 13695412000-9 SSP/MA, residente e domiciliado na PA – União Américo Santana, lote 22, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.

**OBJETO:** Fortalecer a Associação com insumos em geral, conforme Emenda Impositiva nº 019/2021 e Plano de Trabalho, que faz parte deste Termo independente de transcrição.

**VALOR:** R\$149.989,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses a contar da data da publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2022.

**NOME DOS SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO AMÉRICO SANTANA – AUAS**, seu Presidente, o Sr. **GILCIMAR CORREIA SILVA**.

**Publicado por:**

Daniel Delboni Alves

**Código Identificador:**8A385EA4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº 037/2022

**NATUREZA:** Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada

neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG n.º 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EDUARDO GALEANO**, pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.985.855/0001-29, situada na VL Agrovila Eduardo Galeano, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representada neste ato pelo Presidente Sr. **DENIS CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 929.271.653-00 e RG: 4692385 SSP/PA, residente e domiciliado na VL Agrovila Eduardo Galeano, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.

**OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas destinados ao trator da associação, conforme Emenda Impositiva n.º 012/2021.

**VALOR:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2022.

**NOME DOS SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Sr<sup>a</sup> **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EDUARDO GALEANO**, sua Presidente, o Sr. **DENIS CARLOS DA SILVA**.

**Publicado por:**

Daniel Delboni Alves

**Código Identificador:**108CBDE3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20211521**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20211521**

**ORIGEM:** CONTRATO N.º 20211521

**DECORRENTE:** PROCESSO N.º 039/2021/SAAE e PREGÃO ELETÔNICO 010/2021 - SRP

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

**CONTRATADA:** WENDER DE S CAMARGO EIRELI

**CNPJ:** 07.260.827/0001-83

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 123.489,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 623.968,56(seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**VALOR DO SEGUNDO ADITIVO:** R\$ 123.489,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS SEGUNDO ADITIVO:** INALTERADO

**Publicado por:**

Jessica Pereira Santa Rosa

**Código Identificador:**6D2F1792

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20211522**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20211522**

**ORIGEM:** CONTRATO N.º 20211522

**DECORRENTE:** PROCESSO N.º 039/2021/SAAE e PREGÃO ELETÔNICO 010/2021 - SRP

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

**CONTRATADA:** FABRO & VIDAL LTDA - EPP

**CNPJ:** 10.640.945/0001-21

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 118.387,67 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter

o valor total de R\$ 595.424,77(quinzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

**VALOR DO SEGUNDO ADITIVO:** R\$ 118.387,67 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS SEGUNDO ADITIVO:** INALTERADO

**Publicado por:**

Jessica Pereira Santa Rosa

**Código Identificador:**FE047428

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20229813**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20229813**

**ORIGEM:** CONTRATO N.º 20229813

**DECORRENTE:** PROCESSO N.º 008/2022/SAAE e ADESÃO 001/2022 - SRP

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

**CONTRATADA:** W. TEODORO DE SOUSA & CIA LTDA

**CNPJ:** 14.738.833/0001-69

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 576.996,57 (quinzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.999.823,71(dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

**VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO:** R\$ 576.996,57 (quinzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:** INALTERADO.

**Publicado por:**

Jessica Pereira Santa Rosa

**Código Identificador:**F89EF535

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO N.º 320, DE 1.º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES**, CPF/MF nº 679.058.112-04, Chefe do Setor de Produção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**49C7FF98

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 321, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas

compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **LETÍCIA RAIOL LEAL**, CPF/MF nº 002.842.922-22, Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**306D9893

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 323, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101,

de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e

conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **LUANA CARLA BARROS SILVA MENEZES**, CPF/MF nº 717.944.762-53, Coordenadora do Departamento de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**63B6328C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 324, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por

um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **LUCIANA LEAL PINHEIRO**, CPF/MF nº 705.209.412-68, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**5E331C69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 325, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **MARCELO VERÍSSIMO KAUATI**, CPF/MF nº 616.438.232-72, Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:0DB8D3ED**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 327, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;



**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 80% (oitenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setena por cento) de Gratificação por Dedicção Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA**, CPF/MF nº 568.660.382-00, Diretora do Departamento de Planejamento Contábil/Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**8204F6CA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 329, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **MATHEUS TAVARES SILVA**, CPF/MF nº 014.999.342-03, Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**68318A6A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 336, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a enviar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto

do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **PAULA JANETH FREITAS COELHO**, CPF/MF nº 399.274.232-68, Chefe do Setor Contábil/Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**  
Antonio Neverton da Costa  
**Código Identificador:**ED4C35E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 338, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto,

desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **PEDRO WOSHITON DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, CPF/MF nº 019.863.452-89, Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**  
Antonio Neverton da Costa  
**Código Identificador:**44743983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 342, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF/MF nº 546.369.572-53, Coordenadora do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**A8E3FE2A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 346, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **ROSÂNGELA MARIA LISBOA COSTA OLIVEIRA**, CPF/MF nº 586.475.032-87, Coordenadora do Departamento de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**EC566281

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 352, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **VANESSA MARIA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 586.292.702-68, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:5996C91C**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 355, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto

do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **WANESSA MORAIS PINTO**, CPF/MF nº 006.808.552-46, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**92FAC8BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 356, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações

administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 100% (cem por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setenta por cento) de Gratificação por Dedicção Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **WELISON MELO DE SOUZA**, CPF/MF nº 744.028.972-20, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**F1FF31F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 398, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos

municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 100% (cem por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setenta por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Alessandra Milene da Silva Rodrigues**, CPF/MF nº 609.861.822-49, Diretora do Departamento de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**EF4148D7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 399, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;



**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 100% (cem por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setenta por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Herica Priscila da Nobrega Nogami**, CPF/MF nº 046.655.494-00, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**263DD6F3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 400, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 100% (cem por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setenta por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **JUCIELMA RIBEIRO DE LIMA**, CPF/MF nº 004.189.163-57, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:0BF0E208**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 401, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101,

de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e

conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Daniela Costa Gomes da Silva**, CPF/MF nº 665.658.552-34, Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**4BF17DB2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 402, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Celiane do Socorro Xavier do Nascimento**, CPF/MF nº 821.542.792-87, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**  
Antonio Neverton da Costa  
**Código Identificador:**947E20C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 403, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **José Guilherme Basílio Reis**, CPF/MF nº 028.412.082-06, Coordenador do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**  
Antonio Neverton da Costa  
**Código Identificador:**C90266D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 404, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas,

otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Jacirene Fernandes Gomes**, CPF/MF nº 356.558.282-00, Chefe do Setor de TFD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**CED32287

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 405, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Francisca Nascimento Sales**, CPF/MF nº 121.690.802-87, Coordenadora de Departamento de Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:73596B7D**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 406, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Elane Cristina Silva de Oliveira Barros**, CPF/MF nº 760.068.912-04, Chefe do Setor de Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**5D410CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 407, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver

descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Edilene dos Santos Nascimento**, CPF/MF nº 318.426.662-15, Coordenadora do Departamento do CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/21**Publicado por:**  
Antonio Neverton da Costa  
**Código Identificador:**E067FF9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 408, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Albaniza Maciel Cordeiro**, CPF/MF nº 019.684.434-79, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/21**Publicado por:**  
Antonio Neverton da Costa  
**Código Identificador:**BE8B4788**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO Nº 409, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;



**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Angela Oliveira do Nascimento**, CPF/MF nº 376.296.972-87,

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:CAA7D846**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 410, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país em decorrência da pandemia do Coronavírus, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e

por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO**, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

**CONSIDERANDO**, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Revogar a concessão do adicional de gratificação por regime especial de trabalho antes fixada em 50% (cinquenta por cento) e conceder, nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Camila Emely Gaspar Vieira**, CPF/MF nº 011.225.362-83, Coordenadora do Cartão SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 31 de agosto de 2022.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 31 / 08 / 2022.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

**Publicado por:**

Antonio Neverton da Costa

**Código Identificador:**0A1B678F

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise conjunta deste Gabinete, do parecer de Conformidade do Controle Interno e do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares/PA, responsável pelo **CONVITE Nº 002/2022 - PMC. DECIDO** pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo Nº 2022/2.630 – PMC, referente ao **CONVITE nº 002/2022 - PMC e AUTORIZO** a Construção do Tabuleiro em Concreto Armado sobre a Ponte que dá acesso a Localidade de Ariri, Zona Rural do Município de Colares/PA, tudo de acordo com a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**EMPRESA VENCEDORA: BITENCOURT & FONTOURA LTDA, CNPJ nº 13.671.411/0001-50**

**VALOR GLOBAL: R\$ 319.438,70 (Trezentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para devidas providências.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Colares/PA, 13 de setembro de 2022.

**MARIA LUCIMAR BARATA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva

**Código Identificador:**838123D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO ADJUDUCAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, com base na homologação proferida pela senhora Maria Lucimar Barata, Prefeita Municipal de Colares, **RESOLVEM** adjudicar a empresa **BITENCOURT & FONTOURA LTDA, CNPJ nº 13.671.411/0001-50. No valor global de R\$ 319.438,70 (Trezentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), Como vencedora do CONVITE Nº. 002/2021 – PMC por ter oferecido o menor preço global no referido certame e com preços abaixo do valor da planilha orçamentaria apresentada pela administração no projeto básico demonstrados no julgamento deste procedimento e registrados na ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO, Tudo em conformidade com a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.**

Colares/PA, 13 de setembro de 2022.

**ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO**

Presidente da Comissão de Licitação - PMC

Port. nº. 001/2022

**ALTENBERG MARTINS DE LIMA**

Membro - Port. nº. 001/2022

**IZAÍRA DAS GRAÇAS GAMA**

Membro - Port. nº. 001/2022

**Publicado por:**

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva

**Código Identificador:**35BD0725

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 127/2022 – PMC  
EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Convite nº 002/2022  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em Obra de Engenharia, para Construção do Tabuleiro em Concreto Armado sobre a Ponte que dá acesso a Localidade de Ariri, Zona Rural do Município de Colares/PA  
 Contrato Nº 127/2022- PMC  
 Valor total de R\$ 319.438,70 (Trezentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)  
 Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.  
 Vigência: a partir da sua assinatura até 15 de novembro de 2022  
 Contratado: BITENCOURT & FONTOURA LTDA  
 CNPJ: 13.671.411/0001-50  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:  
**MARIA LUCIMAR BARATA** –  
 Prefeita Municipal de Colares

**Publicado por:**  
 Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva  
**Código Identificador:**6708D21E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E  
 LICITACAO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 124/2022 – PMC  
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de produção e organização de eventos para a execução do Calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do município de Colares/PA,  
 Contrato Nº 124/2022- PMC  
 Valor total de **R\$ 43.133,20 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais e vinte centavos)**  
 Data da assinatura: 08 de setembro de 2022.  
 Vigência: 08 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022  
 Contratado: **JAPA SOUND SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**  
 CNPJ: 07.522.705/0001-18  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

Ordenadora:  
**TÁSSIA SUELLEN NASCIMENTO MONTEIRO**  
 – Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva  
**Código Identificador:**86A1367E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E  
 LICITACAO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2022  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos.  
 Contrato Nº 108/2022- PMC  
 Valor total de R\$ 85.444,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)  
 Data da assinatura: 24 de agosto de 2022.  
 Vigência: 23 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022  
 Contratado: PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA  
 CNPJ: 03.069.571/0001-70  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:  
**MARIA LUCIMAR BARATA** –  
 Prefeita Municipal de Colares

**Publicado por:**  
 Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva  
**Código Identificador:**D58752B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E  
 LICITACAO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 110/2022 – PMC  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2022  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos.  
 Contrato Nº 110/2022- PMC  
 Valor total de R\$ 214.588,80 (duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)  
 Data da assinatura: 26 de agosto de 2022.  
 Vigência: 23 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022  
 Contratado: TOP MULTIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 40.919.181/0001-79  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:  
**MARIA LUCIMAR BARATA**  
 Prefeita Municipal de Colares

**Publicado por:**  
 Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva  
**Código Identificador:**3619B2C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E  
 LICITACAO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 111/2022 – PMC  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2022  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos.  
 Contrato Nº 111/2022- PMC  
 Valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), que corresponde a unidade multiplicado pela quantidade do valor unitário, o valor mensal corresponde a R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)  
 Data da assinatura: 26 de agosto de 2022.  
 Vigência: 23 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022  
 Contratado: TOP MULTIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 40.919.181/0001-79  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Colares

Ordenadora:  
**MARIA LUCIMAR BARATA**  
 Prefeita Municipal de Colares

**Publicado por:**  
 Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva  
**Código Identificador:**BB1EC794

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E  
 LICITACAO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 116/2022 – PMC  
 EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuoado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos.

Contrato Nº 116/2022- PMC

Valor total de R\$ 36.995,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Data da assinatura: 25 de agosto de 2022.

Vigência: 25 de agosto de 2022 a 14 de outubro de 2022

Contratado: PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ: 04.688.587/0001-24

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Ordenadora:

**JAKLINE MIRNAS PEREIRA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva

**Código Identificador:**E6D43540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E  
LICITACAO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 117/2022 – PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuoado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos.

Contrato Nº 117/2022- PMC

Valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),

Data da assinatura: 25 de agosto de 2022.

Vigência: 29 de agosto de 2022 a 28 de dezembro de 2022

Contratado: PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ: 03.069.571/0001-70

Contratante: Fundo Municipal de Educação

Ordenadora:

**MARIA DO CARMO MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva

**Código Identificador:**53205B36

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
PORTARIA Nº 100/2022**

**OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria no nº 075/2022. Publicado no dia 20 de Julho de 2022

Gabinete do Secretário, em 16 de Setembro de 2022.

**GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria nº006/2021

**Publicado por:**

Sandra Barros Lima Sousa

**Código Identificador:**29FC1DC7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
PORTARIA Nº099/2022**

**OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
4542/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	10804	MARCIEL FRANCO DA SILVA	15.232

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 16 de Setembro de 2022.

**GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria nº006/2021

**Publicado por:**

Sandra Barros Lima Sousa

**Código Identificador:**1C2D6E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 115 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento comissionado de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. LAELIA LEAL MENDES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Portaria nº 005/2021

**Publicado por:**

Quézia Milhomen de Sousa Morais

**Código Identificador:**A2336AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 116 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – NÍVEL I, com

lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. MARIA GORETH DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Portaria Nº 005/2021

**Publicado por:**

Quézia Milhomen de Sousa Morais

**Código Identificador:**9FD1A673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 117 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SUL– NÍVEL I, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. MARIA GORETH DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Portaria nº 005/2021

**Publicado por:**

Quézia Milhomen de Sousa Morais

**Código Identificador:**7A479B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 118 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – NÍVEL I, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª. KYAREN SENA DA SILVA SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Portaria nº 005/2021

**Publicado por:**

Quézia Milhomen de Sousa Morais

**Código Identificador:**2E9C9DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 119 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA, MODERNIZAÇÃO, REDES, SUPORTE E SEGURANÇA – NÍVEL I**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o Sr. **BRUNO WAGNER AQUINO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 15 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho  
Portaria nº 005/2021

**Publicado por:**

Quézia Milhomen de Sousa Morais  
**Código Identificador:**A748A54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº: 044/2022**

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº

ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

BENEFICIÁRIO: CHIRLIANE SILVA LIMA

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ OS MENORES H.M.B AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

DESTINO: MARABÁ – PA

INÍCIO: 27/04/2022

FIM: 28/04/2022

Nº DE DIARIAS: 2

VALOR: 320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 010000

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Marliane da Veiga Santos  
**Código Identificador:**5ED047CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº: 045/2022**

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº

ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

BENEFICIÁRIO: MARCOS ANTONIO FERREIRA CARMO

JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ OS MENORES H.M.B AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

DESTINO: MARABÁ – PA

INÍCIO: 27/04/2022

FIM: 28/04/2022

Nº DE DIARIAS: 2

VALOR: 320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 010000

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Marliane da Veiga Santos  
**Código Identificador:**AA379DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº: 046/2022**

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº

ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

BENEFICIÁRIO: MARCOS ANTONIO FERREIRA CARMO

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.

DESTINO: MARABÁ – PA

INÍCIO: 27/04/2022

FIM: 28/04/2022

VALOR: 900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014

FONTE DE RECURSO: 010000

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**

Ordenador Responsável

**Publicado por:**

Marliane da Veiga Santos  
**Código Identificador:**82FE281F

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO DOS CARAJÁS**

**CPL DE EL DORADO DO CARAJÁS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 9/2022/038. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20220487. Empresas vencedoras: Adserv Artigos e Papeleria LTDA – CNPJ: 40.543.4/0001-24, Valor Global: R\$ 215.216,37 (duzentos e quinze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). J Junior de S. Matias com. E Serviços EIRELI, CNPJ: 18.074.299/0001-94, Com Valor Global de R\$ 100.400,40(cem mil, quatrocentos reais e quarenta centavos), R. P. de Sousa CIA LTDA, CNPJ: 13.058.438/0001-72, Com Valor Global de: R\$ 1.059.590,21 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos), White Board Import. Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 43.838.684/0001-08, com valor global de R\$ 395.162,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais). Objeto da Licitação: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023. Data de assinatura: 13 de setembro de 2022. Iara Braga Miranda. Prefeita Municipal.

Pregão Eletrônico 9/2022/039. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20220490. Empresas vencedoras: Controle Total em Gestão Municipal LTDA – CNPJ: 45.550.659/0001-50, Valor Global: R\$ 639.600,00 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos reais). Objeto da Licitação: Registro de Preço, para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção e Suporte de Licença de Uso de Software de Gestão Pública para a Automatização de Fluxos de Trabalho, Implementação de Gestão Eletrônica de Documentos, Voltados a Criação, Tramitação, Apensamento e Arquivamento de Processos e Documentos em Sistema com Acesso Via Web, para atender as Necessidades da

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás - PA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023. Data de assinatura: 13 de setembro de 2022. Iara Braga Miranda. Prefeita Municipal.

Pregão Eletrônico 9/2022/041. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20220488. Empresas vencedoras: A. da Silva Oliveira EIRELI – CNPJ: 39.310.264/0001-87, Valor Global: R\$ 2.334.034,60 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos). Cipó Serviços Administrativos EIRELI, CNPJ: 35.267.329/0001-06, COM Valor Global: R\$ 723.330,00 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais). Objeto da Licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023. Data de assinatura: 13 de setembro de 2022.

**IARA BRAGA MIRANDA.**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Maria Nilda Pereira Neves

**Código Identificador:**19633F6F

### **CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20220122, PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 09/202-001, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás. CONTRATADA: EMPORIO A&C EIRELI. CNPJ: 14.463.759/0001-15. OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. VIGENCIA: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 177.651,02 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

**SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.**

Secretário de Educação.

ORIGEM: CONTRATO Nº 20220123, PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 09/202-001, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás. CONTRATADA SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.662.733/0001-97,. OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. VIGENCIA: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 368.570,59 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.**

Secretário de Educação.

ORIGEM: CONTRATO Nº 20220124, PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 09/202-001, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás. CONTRATADA J.F. DOS SANTOS SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 43.963.597/0001-82. OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. VIGENCIA: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 188.927,43 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.**

Secretário de Educação.

ORIGEM: CONTRATO Nº 20220125, PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 09/202-001, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás. CONTRATADA SOUSA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.376.407/0001-01. OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. VIGENCIA: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 192.737,72 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

**SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.**

Secretário de Educação.

**Publicado por:**

Maria Nilda Pereira Neves

**Código Identificador:**10244AFE

### **ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA PORTARIA Nº 252-A/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Senhor, **LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS**, Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém-Pá, no período de 12 à 14 de setembro de 2022, onde irá participar de uma reunião no Instituto de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, para tratar assuntos referentes, a Regularização Fundiária do Distrito de Moraes Almeida, atribuindo-lhe 03 (três) diárias a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de Dezembro de 2020.

**Dê-se Ciência,**

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**DIRCEU BIOLCHI**

Presidente

**Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 09/09/2022.**

Publicada no site: [www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br),

Publicada no Diário Oficial do Município;  
Publicada no Portal: [cmitaituba.cr2.co](http://cmitaituba.cr2.co)

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:**5A541AD4

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório nº 001/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA HIDRÁULICA DE TRANSPORTE VERTICAL PARA 4 PESSOAS OU 300KG COM INCLUSÃO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. EMPRESA VENCEDORA: METALURGICA ASCURRA LTDA, sob o CNPJ nº 01.652.937/0001-04, considerada vencedora com a proposta global estimada de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Informações: Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/> e <https://www.itaituba.pa.leg.br/>.

Itaituba-PA, 19 de Setembro de 2022.

Ordenador:  
**DIRCEU BIOLCHI,**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:**ED5BF900

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**AVISO DE ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Aviso referente ao Aditivo de Rescisão Unilateral do Contrato 019/2022, no valor inicial de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos reais). Contratado(a): D. CARVALHO DE OLIVEIRA VEICULOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.248.993/0001-49. Contratante: Câmara Municipal de Itaituba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.221.281/0001-66. Referência: Pregão Eletrônico nº 011/2022/CMI-PE, processo administrativo nº 016/2022. Objeto: Prestação de Serviços de Aluguel de Veículos (Sem Condutor) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA. Base Legal: o presente termo aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: <https://www.tcm.pa.gov.br/> e <https://www.itaituba.pa.leg.br/>.

Itaituba-PA, 14 de setembro de 2022.

Ordenador:  
**DIRCEU BIOLCHI,**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:**DBFEADCC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**ITAITUBA**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO N.º 20200057 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**005/2020 – PP**

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 20200057**  
**FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DE ITAITUBA E F G DE MELO EIRELI ME.**

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada

por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F G DE MELO EIRELI ME**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência com término em **05/09/2023** do contrato em tela.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento na Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo n.º 3**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de setembro de 2022.

**SOLANGE MOREIRA AGUIAR**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**FABRÍCIO GARDIN DE MELO**  
F G de Melo Eireli ME

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**8296D984

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022-PE.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2022.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e diversos, para atender os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 29/09/2022, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br); informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

**RONISON AGUIAR HOLANDA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**51239CDB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022-PE.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022.**

Objeto: Aquisição de móveis escolares para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 08/07/2022, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br); informações: DICOM, localizada na Rod.



Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

**RONISON AGUIAR HOLANDA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**E0201EFE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 20210227  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - PE**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210227 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DANIEL O SILVA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretária Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DANIEL O SILVA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.682.970/0001-10, estabelecida à Tv. Treze de Maio, 610, Anexo ponto D, Bela Vista, Itaituba - PA, CEP: 68180-635, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Daniel Oliveira da Silva Junior, já devidamente qualificada no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 053/2021 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual**.

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **90 (noventa) dias**, com sua duração até **06/11/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 09 de agosto de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Contratante

**DANIEL O SILVA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Contratada

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**8CF0F031

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220114, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MINART INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** **MINART INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, devidamente representado pelo Sr. Tiago Arruda Ferreira;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-2.060.850,00;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220114, cujo objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja, **onde se lê:** “*Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico*” e “*Atividade 0909.121221005.2.035 – Manutenção da Secretaria de Educação*”, **leia-se:** “*Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB*” e “*Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação – FUNDEB*”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220114, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**C7C76375

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220120, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WALL AMBIENTES CORPORATIVOS EIRELI.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** WALL AMBIENTES CORPORATIVOS EIRELI, devidamente representado pela Sra. Francisa da Costa;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-2.665.300,00;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220120, cujo objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja, onde se lê: “Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico”, leia-se: “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220120, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**06EECF42

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220118, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E W & R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** W & R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, devidamente representado pelo Sr. Waldir Bernardo Cruz Gigueira;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-602.490,00;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220118, cujo

objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja, onde se lê: “Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico”, leia-se: “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220118, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**51BCBBS2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220116, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M R DE MORAIS EIRELI.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** M R DE MORAIS EIRELI, devidamente representado pelo Sr. Marcos Rogerio de Moraes;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-462.609,10;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220116, cujo objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja, onde se lê: “Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico” e “Atividade 0909.121221005.2.035 – Manutenção da Secretaria de Educação”, leia-se: “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB ” e “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação – FUNDEB”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220116, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**2C2F6099

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220117, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, devidamente representado pelo Sr. Silvio Moreira dos Santos;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-126.231,10;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220117, cujo objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja, onde se lê: “Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico” e “Atividade 0909.121221005.2.035 – Manutenção da Secretaria de Educação”, leia-se: “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB” e “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação – FUNDEB”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220117, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**

Cleane da Silva Santos  
Código Identificador:5F8C671D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220122, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DISFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** DISFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, devidamente representado pelo Sr. Jonas Donato Rabelo Junior;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-696.948,50;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220122, cujo objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja, onde se lê: “Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico”, leia-se: “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220122, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**  
Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**

Cleane da Silva Santos  
Código Identificador:872C74EB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220121, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente representado pelo Sr. Joilson Carvalho de Assunção;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-270.350,00;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220121, cujo objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja onde se lê: “Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico”, leia-se: “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220121, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**

Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**74D24D23

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220115, PE Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772.0001-82, com sede à Tv. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**;

**CONTRATADA:** ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA, devidamente representado pela Sra. Eliana Silva da Silva;

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório. PE Nº 006/2022;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação;

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$-1.391.734,92;

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 ao Contrato nº 20220115, cujo objeto é a alteração de dotação orçamentária do contrato em tela, ou seja, onde se lê: “Atividade 0909.123610401.2.048 – Manutenção do Ensino Básico” e “Atividade 0909.121221005.2.035 – Manutenção da Secretaria de Educação”, leia-se: “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação - FUNDEB” e “Atividade 0910.123610401.2.059 – Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação – FUNDEB”.

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento, que doravante passa a integrar o Contrato nº 20220115, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itaituba-PA, 24 de agosto de 2022.

**AMILTON TEIXEIRA PINHO**

Fundo Municipal de Educação  
Contratante

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**8936C001

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 030/2022-PE. Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20220266; Contratada(O): D.M.C.Messias EIRELI-EPP; Valor total: R\$ 4.700.590,00. Contrato Nº: 20220267; Contratada(O): D.C.S Vasconcelos EPP; Valor total: R\$ 482.840,00. Contrato Nº: 20220268; Contratada(O): F. Cardoso & CIA LTDA; Valor total: R\$ 2.750.686,00. Contrato Nº: 20220269; Contratada(O): Paramed Distribuidora de Medicamentos LTDA; Valor total: R\$ 1.978.760,00. Contrato Nº: 20220270; Contratada(O): Desafio Farma Distribuidora de Medicamento EIRELI; Valor total: R\$ 3.009.850,00. Contrato Nº: 20220271; Contratada(O): Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA; Valor total: R\$ 33.690,00. Contrato Nº: 20220272; Contratada(O): Distriben Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospital; Valor total: R\$ 120.000,00. Contrato Nº: 20220273; Contratada(O): Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA; Valor total: R\$ 534.780,00. Contrato Nº: 20220274; Contratada(O): Health Distribuidora de Medicamentos LTDA; Valor total: R\$ 1.233.288,00. Contrato Nº: 20220275; Contratada(O): Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospita; Valor total: R\$ 1.350.800,00. Contrato Nº: 20220276; Contratada(O): Nord Produtos em Saúde LTDA; Valor total: R\$1.850,00. Contrato Nº: 20220277; Contratada(O): Saframed Hospitalar LTDA; Valor total: R\$ 548.400,00. Vigência: 30 de Agosto de 2022 a 30 de Agosto de 2023. Data da assinatura: 30 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**66BAE307

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 043/2022-PE. Objeto: Aquisição de kit válvula reguladora para cilindro de oxigênio medicinal, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20220289; Contratada(O): Locmed Hospitalar LTDA; Valor total: R\$ 513.400,00. Vigência: 12 de Setembro de 2022 a 12 de Setembro de 2023. Data da assinatura: 12 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**69BF502A

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0104/2022 - DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBPREFEITO DO DISTRITO DE CREPORIZÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ

“DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBPREFEITO DO DISTRITO DE CREPORIZÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.”

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

### DECRETA:

**Artigo 1º. EXONERAR**, a partir da presente data, o servidor **JOSÉ DALLA ROSA**, matrícula nº 131836-5, do cargo em comissão de **SUBPREFEITO DO DISTRITO DE CREPORIZÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0121/2017, de 01 de março de 2017, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º.** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
ESTADO DO PARÁ, em 14 de setembro de 2022**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jane Eire Silva Botelho

**Código Identificador:1B3180AB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0105/2022 - DE NOMEAÇÃO DO  
CARGO EM COMISSÃO DE SUBPREFEITO DO DISTRITO  
DE CREPORIZÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO  
DO PARÁ**

“DE NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO  
DE SUBPREFEITO DO DISTRITO DE  
CREPORIZÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA,  
ESTADO DO PARÁ.”

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** NOMEAR, o senhor **IVAM SOUSA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 273015 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 371.158.471-34, para exercer o cargo em comissão de **SUBPREFEITO DO DISTRITO DE CREPORIZÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º.** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
ESTADO DO PARÁ, em 14 de setembro de 2022**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jane Eire Silva Botelho

**Código Identificador:46CCA7D2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 0326/2022**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de  
Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da  
Constituição Federal e etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o servidor **ISRAEL SHADDAI BARBOZA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do cargo em comissão de **Assessor I (DAS-1 / Nível I)**, matrícula nº 133536-7, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0091/2018, de 01 de março de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
ESTADO DO PARÁ, em 12 de setembro de 2022.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de  
Administração, na mesma data.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jane Eire Silva Botelho

**Código Identificador:C3C947F6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 0327/2022**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de  
Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da  
Constituição Federal e etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a servidora **SARAH REGINA BARBOZA DO VALE**, lotada na Procuradoria Geral do Município, do cargo em comissão de **Assessor I (DAS-1 / Nível I)**, matrícula nº 139588-2, a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0183/2021, de 12 de abril de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
ESTADO DO PARÁ, em 12 de setembro de 2022.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de  
Administração, na mesma data.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jane Eire Silva Botelho

**Código Identificador:37C60A7D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 0328/2022**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o servidor **ADAIL FILHO AGUIAR PRADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do cargo em comissão de **Assessor Especial I (DAS-3 / Nível IV)**, matrícula nº 139621-8, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0199/2021, de 27 de maio de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de setembro de 2022.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:**D44858AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 0329/2022**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a servidora **REGINA BARBOZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo em comissão de **Assessor Especial II (DAS-4 / Nível IV)**, matrícula nº 143114-5, a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0196/2022, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de setembro de 2022.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:**6663F701

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: Pregão Nº 044/2022-PE. Objeto: Aquisição de veículos para atendimentos dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração do Município de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20220290. Contratada: Delta Veículos LTDA. Valor total: R\$ 2.300.000,00. Programa de trabalho: Exercício 2022 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Vigência: 15 de Setembro de 2022 a 13 de Janeiro de 2023. Data da assinatura: 15 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**1E8B8940

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
ADITIVO DE CONTRATO**

**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210411 – PE Nº 080/2021**

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DEVA VEICULOS LTDA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 080/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE 04 CAMINHÕES COMPACTADORES E COLETORES DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de consolidar a entrega do objeto do contrato.

3.2 – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **14/10/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 12 de agosto de 2022.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Município de Itaituba  
Contratante

**DEVA VEICULOS LTDA**

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**E26391C2

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 355, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito Municipal de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o (a) Sr(a). **MIREIA SOUZA BARROS** matrícula nº 0015775, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ZONA URBANA**, nomeada através do Concurso Público 001/2013, portaria de nomeação n.º 357/14, de 05 de maio de 2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

**Art. 3º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**BENJAMIN TASCA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**6017D9DB

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 354, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora efetiva no

cargo de servente, Sra. **IVANEIDE DE CARVALHO CASTRO**, Matrícula: 0015991 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 01.08.2022 até 31.07.2023.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.08.2022.

**Art. 4º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**BENJAMIN TASCA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**FB2621F5

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 351, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor efetivo no cargo de Escriturário, ora lotado na Secretaria Municipal de Educação, Sr. **GERSON DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 11134.

**Art. 2º** A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 22.09.2022 até 21.03.2023.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de 22.09.2022.

**Art. 4º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**BENJAMIN TASCA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**6E5F16BE

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 353, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora efetiva no cargo de professora, ora lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **OTACILIA RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 0015577.

**Art. 2º** A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 01.08.2022 até 31.07.2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.08.2022.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**00E7F2AA

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 349 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO  
PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até 30 de setembro de 2023, a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, concedida ao servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, o Sr. **CICERO ALVES DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº. 3238855 SSP/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 701.044.502-82.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 01.10.2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**02B09E25

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 358, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O  
DETRAN-PARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, BENJAMIM TASCA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2022-CRT de Itupiranga, datado de 15 de setembro de 2022, por meio do qual o Senhor FLAVIO ANISIO GONÇALVES BORGES, Gerente da Ciretran B Itupiranga, solicita a prorrogação da cedência do servidor para que possa continuar exercer suas funções sob subordinação e coordenação deste.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - AUTORIZAR, a prorrogação da cessão por mais 01 (um) ano, do servidor ocupante do cargo de escriturário, ADELINO

RIBEIRO GONÇALVES NETO, matrícula: 17212, para o DETRAN-PARÁ.

Parágrafo Único – A presente cessão é realizada com ônus para o órgão cedente.

Artigo 2º- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE- SE.**

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**DF22D54A

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 350 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO  
PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** até 31 de dezembro de 2022, a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, concedida ao servidor efetivo na função de professor, o Sr. **KELSON BARBOZA DAMACENO**, matrícula de nº 0017021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 24.09.2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**4EF51C79

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 352, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE  
INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**BENJAMIN TASCA**, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora efetiva no



cargo de professora, ora lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **SIONE CUSTODIO DA SILVA**, matrícula nº 0015660.

Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 26.08.2022 até 25.08.2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26.08.2022.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**BENJAMIN TASCA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silva Amorim

**Código Identificador:**38FDC542

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato:** 558/2022.

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2022 PMJ/PA-SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0810002/2022.

**Base legal:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA L RUFINO DE SOUSA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.585.483/0001-69.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE JACAREACANGA-PA

**Valor do Contrato:** R\$82.160,00 (oitenta e dois mil cento e sessenta reais).

**Vigência:** 01/09/2022 a 31/12/2022.

**Data de Assinatura:** 01 de Setembro de 2022.

**Ordenador Responsável:** SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA

**Endereço da contratada:** Trav, Santos Dumont Nº31, Bairro Centro, CEP: 68.195-000 em Jacareacanga-Pará

**Publicado por:**

Abel Lima da Silva

**Código Identificador:**3010EC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato:** 559/2022.

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2022 PMJ/PA-SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0810002/2022.

**Base legal:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA L RUFINO DE SOUSA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.585.483/0001-69.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E CAÇAMBAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE JACAREACANGA-PA

**Valor do Contrato:** R\$82.160,00 (oitenta e dois mil cento e sessenta reais).

**Vigência:** 01/09/2022 a 31/12/2022.

**Data de Assinatura:** 01 de Setembro de 2022.

**Ordenador Responsável:** ANDRESON RODRIGUES DE SOUZA

**Endereço da contratada:** Trav, Santos Dumont Nº31, Bairro Centro, CEP: 68.195-000 em Jacareacanga-Pará

**Publicado por:**

Abel Lima da Silva

**Código Identificador:**B5F7E9F5

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**EXTRATO Nº 045/2022**

**EXTRATO Nº 045/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 045/2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,**

**Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;

**Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 2336/2021- SEMAD;

**Considerando** o inciso II do parágrafo § 1º, no Art. 22 da Lei Municipal 17.663, de dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente: Sra. **AIDA REGO PIMENTEL TRINDADE**. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheira Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Nova Marabá, com intuito de substituir pelo período de **11/10/2022 à 30/10/2022**, o Conselheiro Tutelar Sr. **Antônio José da Silva Souza**, que estará de férias. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 16 de setembro de 2022.

**KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA**

Presidente CMDCA

Decreto Nº 277/2022

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**7BE4BB69

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**EXTRATO Nº 047/2022**

**EXTRATO Nº 047/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 047/2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e,**

**Considerando** o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;

**Considerando** o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 2336/2021- SEMAD;

**Considerando** o inciso II do parágrafo § 1º, no Art. 22 da Lei Municipal 17.663, de dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. **JOACI RIBEIRO DE JESSUS**. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Nova Marabá, com intuito de substituir pelo período de **16/09/2022 à 14/12/2022**, a Conselheira Tutelar Sra. **SUZI CONCEIÇÃO DE SOUZA**, que está de atestado médico. Caso haja impedimento apresenta-lo por escrito.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 16 setembro de 2022.

**KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA**

Presidente CMDCA  
Decreto Nº 277/2022

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**6F79A881

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2019-IPASEMAR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2019-IPASEMAR**

**Processo Licitatório nº:** 15.195/2019-CEL/PMM, Pregão Presencial nº 028/2019-CEL/PMM. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, em atendimento ao Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Marabá – IPASEMAR. **Contratada:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 00.059.307/0001-68. **Valor Global:** R\$ 196.231,20 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) **Data de Assinatura do Contrato:** 13/09/2022. **Vigência:** 14/09/2022 a 14/09/2023.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES** –  
Diretora Presidente.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**34D38DAF

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA nº 134/2022 DE 16/09/2022- IPASEMAR – CONCESSÃO DE FÉRIAS, Embasamento legal: - artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU; Conceder FÉRIAS ao servidor o Sr. **ATHOS CESAR PINHEIRO FILHO** matrícula nº IPA 0009; para serem usufruídas no seguinte período: de 05/12/2022 a 14/12/2022 e de 02/01/2023 a 11/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES** –  
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 16/09/2022.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**1232E69A

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA nº 135/2022 DE 16/09/2022- IPASEMAR – CONCESSÃO DE FÉRIAS, Embasamento legal: - artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU; Conceder FÉRIAS a servidora a Sra. **SILVANIA RIBEIRO**, matrícula nº 267; para serem usufruídas no seguinte período: de 03/10/2022 A 22/10/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES** –  
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 16/09/2022.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**CFD61052

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA nº 133/2022 DE 16/09/2022- IPASEMAR – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, Embasamento legal: - artigos 107 e 108 todos da Lei Municipal Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU; **CONCEDER** 45(quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo 2010/2015 a servidora a Sra. **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula nº 2283; para ser usufruída no seguinte período: de 19/09/2022 a 02/09/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

**NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES** –  
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 16/09/2022.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**A2F00973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
LEI Nº 18.150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 18.150, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município de Marabá “o dia municipal dos desbravadores”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, em 15 de setembro de 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**8C4E34D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
EDITAL DE CITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 dias.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal DILEUZA DA SILVA VIEIRA, concursada no cargo de Agente de Portaria, matrícula 229, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 2499/2022-GP, publicada em 05 de setembro de 2022, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 4.103/2022**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que a referida servidora teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, **no período de julho de 2015 até a presente data.** A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epígrafe. Considerando que a servidora acusada está em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU, fica V. Sa., desde já, CITADA para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01.**

Marabá-PA, 15 de setembro de 2022.

**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPPADS

Portaria nº 2499/2022-GP

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**FC1BCA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
ERRATA**

Na publicação da Portaria n.º 7674/2022-SEMAD, que concede Licença Matrimonial ao Sr. RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA CORREA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3072, na página 45 do dia 02.09.2022.

Onde se lê:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA CORREA**, concursado no cargo de Agente de Transito E Transporte, matrícula nº 12477, CPF nº 840.423.622-49, lotado junto ao Departamento Municipal de Transito Urbano de Marabá - DMTU – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no **período de 26.08.2022 a 02.08.2022**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com a Sra. Bruna Alcântara de França, conforme Certidão de Casamento.

**Leia – se:**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA CORREA**, concursado no cargo de Agente de Transito E Transporte, matrícula nº 12477, CPF nº 840.423.622-49, lotado junto ao Departamento Municipal de Transito Urbano de Marabá - DMTU – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no **período de 26.08.2022 a 02.09.2022**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com a Sra. Bruna Alcântara de França, conforme Certidão de Casamento.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**DC5651A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 2583/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Sr. **MATEUS SANTANA FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 033.872.542-37, da função de **COORDENADOR I** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **05.09.2022**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**A4CB7F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 2561/2022-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**PORTARIA Nº 2561/2022-GP.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo nº 23952/2022 - Ofício nº 1013/2022 – GS/SEMED.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, o Sr. **DENNY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 978.275.762-49, da função de **Secretário Escolar**, junto a EMEF Paulo Freire, junto a Secretaria

**Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **30.08.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**E4F86F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 2582/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR** a Sra. **AYLA SANTOS BRAGA**, brasileira, portadora do CPF nº 986.396.842-00, da função de **COORDENADORA II** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **05.09.2022**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**A9579450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 2678/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo nº 24494/2022 - Ofício nº 1061/2022 – GS/SEMED e o Memorando nº 1745/2022-DRH/SEMED.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR**, a Sra. **MARILY ASSUNCAO VALE COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 646.585.892-49, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, junto ao NEI Edivan Alves Pereira, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **31.08.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**C4C1CF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 2597/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR** o Sr. **PAULO SERGIO MIRANDA DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 017.850.022-44, na função de **COORDENADORA I**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **06.09.2022**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**9F22B149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 2560/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo nº 24532/2022 - Ofício nº 1055/2022 – GS/SEMED.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR**, a Sra. **HELIA NUNES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 822.834.511-91, da função de **Vice - Diretor**, junto a EMEF Silvino Santis, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **01.09.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**21964A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 2563/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 24528/2022, tendo como anexo o Ofício nº 1063/2022-GS/SEMED e o Memorando nº 1773/2022-DRH/SEMED.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Sr. **MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 576.163.372-87, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR – NEI Chapeuzinho Vermelho**, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.09.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**EC965904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**PORTARIA N.º 7995/2022–SEMAD**

**JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea “b” da Lei 17.331/2008.

**CONSIDERANDO:**

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

**CONSIDERANDO:**

Que no Concurso Público 001/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LIDIA CARVALHO E SILVA, C.P.F nº 02688011260** obteve **APROVAÇÃO**.

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Sr(a) **LIDIA CARVALHO E SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Cuidador de PcD (Zona Urbana e Zona Rural)**, a partir de 15 de Setembro de 2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 15 de Setembro de 2022.

**JOSE NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Port. N.º 011/2017-GP

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:**908AA707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**  
**PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN**

**PARECER 2022 – CGSMA/SEPLAN**

**ASSUNTO:** Análise do Projeto “**APRENDENDO E APRENDENDO-A**”

**ORIGEM:** Ver. Cabo Rodrigo R\$ 10.000,00; Marcelo Alves R\$ 66.000,00

**Valor:** R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)

Discorre e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto “**APRENDENDO E APRENDENDO-A**”, que tem por finalidade promover qualificação profissional às mulheres moradores do Bairro Laranjeiras e adjacências através da realização de cursos de trabalhos manuais, artesanato e culinária; contribuindo para a inclusão do Mercado de trabalho e melhoria de renda familiar

**DA ANÁLISE DO PROJETO:**

O Projeto “**APRENDENDO E APRENDENDO-A**” visa adquirir máquinas e equipamentos para uso nos cursos de corte e costura, culinária e preparação de salgados e preparação de bombons, ainda, intenta-se adquirir materiais de insumos, contratação de mão de obra e mobilização da sociedade para realização dos cursos acima mencionados.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo ocorrido em no dia 15 de setembro do ano em curso, por parte do **GRUPO DE MULHERES ARCO IRIS DA JUSTIÇA** propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

**DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2022 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta”*

Ante o exposto, e após a análise do Projeto “**APRENDENDO E APRENDENDO-A**”, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o **GRUPO DE MULHERES ARCO IRIS DA JUSTIÇA**, o qual visa oferecer suporte através da oferta de Cursos, para jovens e adultos em situação vulnerabilidade social. Destarte conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades nas áreas da saúde e assistência social.

Marabá (PA), 16 de setembro de 2022

**ANDREZA BARBOSA CSAKO**  
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

**SUZANA VERONICA SANTOS DA SILVA**  
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

**ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO**  
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**23BC0EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN  
ERRATA**

**ERRATA**

Referente ao Parecer - SEPLAN publicado no dia 15 de junho de 2022:

**OBJETO:** O Projeto “FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE” visa melhorar estimular a pratica esportiva na modalidade karatê ofertado a criança e adolescentes. Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS.

**Onde lê-se:** “[...] R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) [...]”

**Ler-se-á:** “[...] R\$ 20.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) [...]”

**DATA DE ASSINATURA:** Dia 16 de Setembro de 2022.

Marabá/PA, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**7D94F088

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**ÓRGÃO:** Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **6455431 PC PA** e do CPF nº **539.095.772-53** residente e domiciliado(a), **Rua Esther Clavijo QD 42 Lt 03 - Residencial Tiradentes - Marabá - PA**, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **Agente de Serviços de Conservação**, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**46C2B521

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 008/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 9.225/2022-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JULIETA GOMES LEITÃO – BAIRRO SÃO FÉLIX 2 – NOVA UNIÃO KM 2, MARABÁ-PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e

Homologado a empresa **S & S CONSTRUTORA E METALURGICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.593.964/0001-14**, vencedora com o VALOR TOTAL: **R\$ 2.864.082,84**. Assinatura: em 16/09/2022,

Secretário Municipal de Educação –  
**MARILZA DE OLIVEIRA LEITE** –  
Secretária.

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**BFBF9719

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022-FMS/PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.035/2022-PMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 10.035/2022-PMM** autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 053/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de equipamentos, insumos, materiais e EPI's para Coordenação de Endemias para o controle de vetores e prevenção de doenças (dengue zica e chikungunha). Empresa: **ALAIDE ALVES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº**03.177.123/0001-90**. VALOR: R\$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 305 0012 2.050 Atensão Vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 14 de setembro de 2022.**

**MONICA BORCHART NICOLAU** -  
Secretária Municipal de Saúde - Interina de Marabá /PA

Atenciosamente,

**JOSÉ GERALDO DE BRITO**  
Diretor Financeiro SMS

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**BD8DAEEC

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022-FMS/PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.318/2022-PMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022-FMS/PMM Processo Administrativo nº 13.318/2022-PMM** autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de cadeiras, mochos e longarinas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: **ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **19.217.852/0001-41**. VALOR: **R\$ 19.500,00(Dezenove mil e quinhentos reais)**. Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atensão Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atensão Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 **2.050** Atensão Vigilância e Saúde Epidemiológica Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DATA DA ASSINATURA 15 de setembro de 2022.**

**MONICA BORCHART NICOLAU** -  
Secretária Municipal de Saúde - Interina de Marabá /PA

Atenciosamente,

**JOSÉ GERALDO DE BRITO**  
Diretor Financeiro SMS

**Publicado por:**  
Alessandro Viana  
**Código Identificador:**5C93B07E

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2022-FMS/PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.318/2022-PMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2022-FMS/PM**  
**Processo Administrativo nº 13.318/2022-PM** autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2022-CPL/PM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de cadeiras, mochos e longarinas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **35.334.877/0001-01**. VALOR: **R\$ 60.896,46** (Sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 **2.050** Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DATA DA ASSINATURA 15 de setembro de 2022.**

**MONICA BORCHART NICOLAU -**

Secretária Municipal de Saúde - Interina de Marabá /PA

Atenciosamente,

**JOSÉ GERALDO DE BRITO**

Diretor Financeiro SMS

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:AF9144C9**

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022-FMS/PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.318/2022-PM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022-FMS/PM**  
**Processo Administrativo nº 13.318/2022-PM** autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2022-CPL/PM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de cadeiras, mochos e longarinas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa: **J M FONSECA MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **35.822.821/0001-98**. VALOR: **R\$ 78.750,00** (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 **2.050** Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **DATA DA ASSINATURA 15 de setembro de 2022.**

**MONICA BORCHART NICOLAU -**

Secretária Municipal de Saúde - Interina De Marabá /PA

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:A4717174**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022.001 - SEMED/FME/FUNDEB**, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2022-PCEPA. OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção das instalações prediais, onde os serviços de manutenção predial sejam de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Marituba-PA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 14.127.864/0001-83; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 20.898.904,94 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 21/08/2023. Data de Assinatura: 22/08/2022.

Marituba-PA, 15 de setembro de 2022.

**ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Manoel Queiroz Pinheiro

**Código Identificador:6740BE21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022-SESAU.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023. ATA Nº 019/2022-001 ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 21.581.445/0001-82 - Vencedora dos itens: 38, 81, 106, 154, 163, 236, 269 e 300 no valor total de R\$ 293.352,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais); ATA 019/2022-002 BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 07.832.455/0001-12 - Vencedora dos itens: 19, 20, 33, 58, 74, 90, 91, 92, 119, 127, 129, 132, 206, 210, 223, 249, 256, 272 e 277, no valor total de R\$ 2.696.677,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); ATA 019/2022-003 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 07.847.837/0001-10 - Vencedora dos itens: 8, 11, 13, 49, 89, 99, 100, 101, 116, 120, 136, 143, 161, 162, 179, 186, 187, 188, 196, 233, 234, 237, 243, 244, 267, 270 e 271, no valor total de R\$ 1.501.912,50 (um milhão, quinhentos e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); ATA 019/2022-004 CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA CNPJ nº 05.003.408/0001-30 - Vencedora dos itens: 23, 98, 115, 191, 224 e 238, no valor total de R\$ 557.940,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais); ATA 019/2022-005 F CARDOSO & CIA LTDA CNPJ nº 04.949.905/0001-63 - Vencedora dos itens: 1, 2, 15, 22, 55, 57, 59, 60, 64, 65, 75, 76, 84, 96, 108, 112, 114, 118, 124, 126, 128, 133, 135, 137, 139, 147, 153, 158, 164, 165, 167, 174, 184, 197, 211, 216, 217, 218, 220, 225, 226, 229, 240, 245, 246, 257, 262, 266, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 291, 294, 295, 296, 297 e 298, no valor total de R\$ 6.567.914,04 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos); ATA 019/2022-006 HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ nº 11.411.491/0001-80 - Vencedora dos itens: 28, 31, 32, 35, 37, 39, 53, 54, 69, 82, 83, 94, 109, 111, 145, 146, 172, 189, 203, 204, 219, 222, 232, 250, 273 e 286, no valor total de R\$ 2.657.343,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais); ATA 019/2022-007 J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 10.897.117/0001-73 - Vencedora dos itens: 5, 7, 10, 12, 17, 18, 25, 26, 27, 40, 41, 63, 68, 71, 88, 93, 113, 159, 169, 209, 259, 261, 268 e 285, no valor total de R\$ 3.650.985,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais); ATA 019/2022-008 PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 16.647.278/0001-95 - Vencedora dos itens: 3, 16, 24, 34, 36, 43, 44, 46, 50, 61, 70, 97, 121, 140, 148, 151, 157, 190, 193, 205, 207, 213, 215, 255, 258, 263, 274, 282 e 289, no valor total de R\$ 3.043.668,00 (três milhões, quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais); ATA 019/2022-009 PHENIX HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ nº 07.851.653/0001-23 - Vencedora dos itens: 6, 42, 47, 85, 160, 195 e 221, no valor total de R\$ 602.850,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); ATA 019/2022-010 POLYMEDH EIRELI CNPJ nº 63.848.345/0001-10 - Vencedora dos itens: 29, 45, 73, 95, 103, 141, 142, 155, 156, 166, 168, 175, 176, 180, 185, 194, 212, 214, 230, 254 e 260, no valor total de R\$ 2.177.532,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais); ATA 019/2022-011 PONTES HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 63.822.597/0001-70 - Vencedora dos itens: 4, 14, 21, 48, 62, 130, 131, 202, 239, 251, 284, 287 e 290, no valor total de R\$ 1.064.400,00 (um milhão, sessenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Marituba/PA, 16 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**

Secretário Municipal de Saúde – SESAU

**Publicado por:**

Manoel Queiroz Pinheiro

**Código Identificador:**39BEB563**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 202209120019 – TP/CPL/PMM. Abertura: 04/10/2022, às 15h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, ALTO MOJU, ZONA RURAL DE MOJU/PA. Edital e anexos: [www.maju.pa.gov.br/site/](http://www.maju.pa.gov.br/site/), Geo Obras TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 14:00.

**LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

**Código Identificador:**75AD01C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 202209120018 – TP/CPL/PMM. Abertura: 06/10/2022, às 10h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS PADRÃO NAS MESORREGIÕES (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Edital e anexos: [www.maju.pa.gov.br/site/](http://www.maju.pa.gov.br/site/), Geo Obras TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 14:00.

**LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

**Código Identificador:**901A10DE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Nº  
202204280008 – PE/CPL/PMM**

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202204280008 – PE/CPL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS, em favor da licitante vencedora: ALEGRIA RESTAURANTE, BUFFET E EVENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 29.120.008/0001-73, com o valor global R\$ 380.750,00 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), Homologação: 15/09/2022.

**NILMA LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

**Código Identificador:**D1725A4F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Nº  
202207270016 – PE SRP/CPL/PMM**

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO/TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS REFRIGERADORES DIVERSOS (AR-CONDICIONADOS, FREEZERES, GELADEIRAS E CÂMARAS FRIGORÍFICAS), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PEREFEITURA DE MOJU/PA DA PREFEITURA DE MOJU/PA, em favor da licitante vencedora: DO VALE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI - CNPJ: 31.205.559/0001-81, com o valor global R\$ 1.733.650,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), Homologação: 15/09/2022.

**NILMA LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

**Código Identificador:**F8EA954D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Nº  
202206030012 – PE SRP/CPL/PMM**

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM, em favor da licitante vencedora: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.178.552/0001-40, com o valor global R\$ 7.185.934,25 (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco reais), Homologação: 15/09/2022.

**NILMA LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

**Código Identificador:**45A688C2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público o extrato da ARP nº 012/2022-PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 202207270016 – PE SRP/CPL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO/TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS REFRIGERADORES DIVERSOS (AR-CONDICIONADOS, FREEZERES, GELADEIRAS E CÂMARAS FRIGORÍFICAS), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PEREFEITURA DE MOJU/PA DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Contratada: DO VALE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI - CNPJ: 31.205.559/0001-81, com o valor global R\$ 1.733.650,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 15/09/2022;

**NILMA LIMA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto

**Código Identificador:**CB37A955**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Moju/PA torna público o extrato da ARP nº 011/2022-PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº



202206030012 – PE SRP/CPL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PUBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM. Contratada: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 27.178.552/0001-40, com o valor global R\$ 7.185.934,25 (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 15/09/2022;

**NILMA LIMA**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**E69848E7

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR MARIA ROSENILCE GOMES DE LIMA, DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS** a Conselheira Tutelar **MARIA ROSENILCE GOMES DE LIMA**, no período de 19 e 20 de setembro de 2022, para participar da Capacitação para o Processo de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares, promovida pela SEASTER/DAS-CPSEMC, em Santarém/PA.

**Art. 2º** Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Santarém-PA, ao cargo de Conselheiro Tutelar, corresponde a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo concedidas 02 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

**Publicado por:**  
Naína Moura Guimarães  
**Código Identificador:**24711781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR NÁDIA CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO, DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS** a Conselheira Tutelar **NÁDIA CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO** no período de 19 e 20 de setembro de 2022, para participar da Capacitação para o Processo de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares, promovida pela SEASTER/DAS-CPSEMC, em Santarém/PA.

**Art. 2º** Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Santarém-PA, ao cargo de Conselheiro Tutelar, corresponde a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo concedidas 02 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

**Publicado por:**  
Naína Moura Guimarães  
**Código Identificador:**3A74A246

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE, DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí Dos Campos, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS** a Conselheira Tutelar **DIENA FRANSUELEN MORAES FONTENELE** no período de 19 e 20 de setembro de 2022, para participar da Capacitação para o Processo de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares, promovida pela SEASTER/DAS-CPSEMC, em Santarém/PA.

**Art. 2º** Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Santarém-PA, ao cargo de Conselheiro Tutelar, corresponde a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo concedidas 02 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

**Publicado por:**  
Naína Moura Guimarães  
**Código Identificador:**EF4BB434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2022-SEMED**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS) COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS.**” Disponibilidade do Edital 19/09/2022 no endereço [www.mojuidoscampos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscampos.pa.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Início da entrega de propostas: 19/09/2022. Abertura das propostas: 29/09/2022 as 9h30min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**BRIAN LIMA DOS SANTOS**Pregoeiro Municipal  
Decreto 004/2022**Publicado por:**  
Herika Ferreira Peper  
**Código Identificador:**B107A183**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2022-SEMED**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE BLOQUETE VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.** Disponibilidade do Edital 19/09/2022 no endereço [www.mojuidosc campos.pa.gov.br](http://www.mojuidosc campos.pa.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Início da entrega de propostas: 19/09/2022. Abertura das propostas: 30/09/2022 as 9h30min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**BRIAN LIMA DOS SANTOS**Pregoeiro Municipal  
Decreto 004/2022**Publicado por:**  
Herika Ferreira Peper  
**Código Identificador:**6A32FFD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL – NUCAM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 103, de 29 de julho de 2022, resolve,

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, órgão integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o qual será composto pelos seguintes membros:

- I – o Secretário Adjunto de Meio Ambiente;
- II – o Chefe da Divisão de Geotecnologias e Educação Ambiental;
- III – o agente de fiscalização ambiental responsável pela lavratura do auto de infração.

Art. 2º A presidência do NUCAM será exercida pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente.

Art. 3º As competências do NUCAM são aquelas previstas no art. 23 do Decreto nº 103, de 29 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mojui dos Campos (PA), 15 de setembro de 2022.

**JOSÉ JOSICLEI SILVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Náina Moura Guimarães  
**Código Identificador:**3644497F**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fretamento de veículos e embarcação tipo lancha para atender a Coordenação Pedagógica e o Departamento de Alimentação Escolar-DAE, deste município.

ABERTURA: dia 29.09.2022 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE:  
[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Monte Alegre-PA, 16 de setembro de 2022.

**JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Elene Maria Gonçalves Garcia  
**Código Identificador:**92BC45FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PORTARIA Nº 489/2022****PORTARIA Nº 489/2022**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, os termos do Memorando nº 532/2022-SETRINS, protocolado em 12 de setembro de 2022, que justifica a necessidade da servidora **CAMOMILA DO SOCORRO ALBARADO CORDEIRO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, se deslocar de Monte Alegre/Santarém, onde irá participar do “*Capacitação: Sistema de Informação para Infância a adolescência*” que ocorrerá nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar o Servidor **CAMOMILA DO SOCORRO ALBARADO CORDEIRO**, portadora RG nº 2795071 PC/PA e CPF: 403.863.842-15, registrada na matrícula nº 011763-3, titular da conta nº **00009525-7** e AG- nº **0949-0 – BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 03(três), diárias para custear despesas de Monte Alegre/Santarém/Monte Alegre, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2022, no valor unitário de R\$ 200,00(Duzentos Reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**04B82764**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PORTARIA Nº 490/2022****PORTARIA Nº 490/2022**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, os termos do Memorando nº 532/2022-SETRINS, protocolado em 12 de setembro de 2022, que justifica a necessidade do servidor **JOSE AUGUSTO MENDES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, se deslocar de Monte Alegre/Santarém, onde irá participar do “*Capacitação: Sistema de Informação para Infância a adolescência*” que ocorrerá nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autorizar o Servidor **JOSE AUGUSTO MENDES DA SILVA**, portador RG nº 3019714 PC/PA e CPF: 639.458.192-53, registrado na matrícula nº 014790-7, titular da conta nº **00034440-0** e AG- nº **0949-0 – BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 03(três), diárias para custear despesas de Monte Alegre/Santarém/Monte Alegre, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2022, no valor unitário de R\$ 200,00(Duzentos Reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:8EE2FB54**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 491/2022**

**PORTARIA Nº 491/2022**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, os termos do Memorando nº 532/2022-SETRINS, protocolado em 12 de setembro de 2022, que justifica a necessidade da servidora **LUA CANIZIA VASCONCELOS**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, se deslocar de Monte Alegre/Santarém, onde irá participar do “*Capacitação: Sistema de Informação para Infância a adolescência*” que ocorrerá nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autorizar o Servidor **LUA CANIZIA VASCONCELOS**, portadora RG nº 4122260 PC/PA e CPF: 828.487.502-00, registrada na matrícula nº 014791-5, titular da conta nº **00034482-6** e AG- nº **0949-0 – BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 03(três), diárias para custear despesas de Monte Alegre/Santarém/Monte Alegre, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2022, no valor unitário de R\$ 200,00(Duzentos Reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:3407DC0A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 492/2022**

**PORTARIA Nº 492/2022**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, os termos do Memorando nº 532/2022-SETRINS, protocolado em 12 de setembro de 2022, que justifica a necessidade do servidor **ROGÉRIO NOBRE DE LIMA**, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, se deslocar de Monte Alegre/Santarém, onde irá participar do “*Capacitação: Sistema de Informação para Infância a adolescência*” que ocorrerá nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autorizar o Servidor **ROGÉRIO NOBRE DE LIMA**, portador RG nº 1226432-6 SSP/PA e CPF: 567.133.552-34, registrado na matrícula nº 005806-8, titular da conta nº **00021398-5** e AG- nº **0949-0 – BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 03(três), diárias para custear despesas de Monte Alegre/Santarém/Monte Alegre, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2022, no valor unitário de R\$ 200,00(Duzentos Reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:A6F90026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 493/2022**

**PORTARIA Nº 493/2022**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

**O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, os termos do Memorando nº 215/2022-SETRINS, protocolado em 02 de maio de 2022, que justifica a necessidade do servidor **SIRLAN MACEDO DOS SANTOS**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, se deslocar de Monte Alegre/Santarém, onde irá transportar os conselheiros Tutelares que irão participar do “*Capacitação: Sistema de Informação para Infância a adolescência*” que ocorrerá nos dias 19, 20, e 21 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autorizar o Servidor **SIRLAN MACEDO DOS SANTOS**, portador RG nº 4960212 SSP/PA e CPF: 807.364.672-20, registrado na matrícula nº 012388-9, titular da conta nº **00025535-1** e AG- nº **0949-0 – BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 03(três), diárias para custear despesas de Monte Alegre/Santarém/Monte Alegre, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2022, no valor unitário de R\$ 200,00(Duzentos Reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:2CA0E1EB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 494/2022**

**PORTARIA Nº 494/2022**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

**Considerando**, necessidade deslocamento do servidor municipal **MAYKON DO NASCIMENTO SILVA**, para o Município de Santarém/PÁ, no período de 19 a 30 de setembro de 2022;

**Considerando**, o Memorando nº 518/2022-SESMA/GAB, no qual informa a participação do servidor na realização da Capacitação em diagnóstico de Leishmaniose Tegumentar Americana da 9ª CRS de Santarém/PA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** ao servidor municipal **MAYKON DO NASCIMENTO SILVA**, Agente de Endemias, portador do **RG nº 5416660** e do **CPF 890.200.732-49**, titular da conta nº 00281341-6 e Agência 0003-0- Banco do BANPARÁ, o pagamento de 08(oito) diárias para custear despesas na viagem, no período de 19 a 30 de setembro de 2022, no valor unitário de R\$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total líquido de **R\$ 1.600,00(Hum Mil e seiscentos Reais)**, de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:**D3341A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 496/2022**

**PORTARIA Nº 496/2022**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS”.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** a Portaria nº 359/2022 de 01 de julho de 2022;

**Considerando** à requerimento do servidor municipal **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, protocolado nesta repartição sob o nº 968, livro 044 e folhas nº 170, datado de 01 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao servidor municipal sr. RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA, Procurador Jurídico do Município, portador do RG nº 2310455 SSP/PA e do CPF nº 087.018.062-20, matrícula nº 015625-6, lotado no gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2021, no período de 19/09/2022 a 08/10/2022.**

**Art. 2º - Ficando o restante dos 10(dez) dias** a serem usufruídos no período a ser oportunizado em comum acordo com a Administração Municipal.

**Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente: -----

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:**930B7322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 497/2022**

**PORTARIA Nº 497/2022**

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento datado de 26 de dezembro de 2017 e protocolado nesta repartição em 26/12/2017, sob o número 2738 do livro 38 e folhas nº 155;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 134 de 07 de março de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário Municipal de Administração e finanças, que opina o período de concessão da referida Licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder ao (a) servidor (a) municipal **MARLETE FIRMINO GOMES, Oficial Administrativo**, registrado (a) na Matrícula nº 010473-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio**, no período de 01/09/2022 a 30/10/2022, correspondente aos exercícios trabalhadors de abril de 2013 a abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01 de setembro de 2022**, data em que a mesma deixou de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

**Art. 3º** - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**De acordo:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:**36E38AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PORTARIA Nº 498/2022**

**PORTARIA Nº 498/2022**

Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará**, no uso de suas atribuições lhe conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O horário de funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia **16 de setembro de 2022, todas as sextas-feiras vindouras**, será das **08h00m às 13h00m**, com exceção a Estação de Passageiros – Hidroviária Argemiro Baia da Costa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Monte Alegre – Pará

**RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 347/2021

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:0892E230**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PORTARIA Nº 499/2022**

**PORTARIA Nº 499/2022**

Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor municipal e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da Servidora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**, Enfermeira, se deslocar para a cidade de Santarém- Pará, no dia 16 de setembro de 2022, onde irá representar o Fundo Municipal de Saúde em reunião com a Empresa FAMED Remoções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Servidora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2442708 SSP/PA e do CPF nº 402.743.302-53, titular da conta nº **00280519-7** e AG- nº **0003-0 – BANPARÁ**, o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas, no seu deslocamento para Santarém/PA, no dia **16 de setembro do corrente ano**, no **Valor Unitário de R\$ 200,00** (duzentos e reais), de conformidade com Decreto nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 16 de setembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:113233B6**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.  
Nº 5.775/2022 - MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA SOUSA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 5.775/2022**

**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA SOUSA localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Amapá, Quadra 44, Lote 02, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 222,62 M<sup>2</sup> e perímetro de 64,54 metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

Frete com	Rua Amapá	Por onde mede 10,00m
Fundo com	Lote 11	Por onde mede 10,00m
Lateral direita com	Lote 03	Por onde mede 22,32m
Lateral esquerda com	Lote 01	Por onde mede 22,22m

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.**

**Publicado por:**

Andressa Depré Lima

**Código Identificador:0BF45CDC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.  
Nº 5.841/2022- OLGA RODRIGUES DA SILVA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 5.841/2022**

**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que OLGA RODRIGUES DA SILVA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Sebastião, Quadra 35, Lote 10, Bairro Centro, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 216,64 M<sup>2</sup> e perímetro de 61,20 metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

Frete com	Rua São Sebastião	Por onde mede 18,59m
Fundo com	Lote 09	Por onde mede 19,97m
Lateral direita com	Lote 08	Por onde mede 11,34m
Lateral esquerda com	Travessa Tancredo Neves	Por onde mede 11,30m

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:  
Andressa Depré Lima  
Código Identificador: BFB81406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.  
Nº 5.820/2022 - LINDALVA DA CONCEIÇÃO**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

P.A.F. Nº 5.820/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que LINDALVA DA CONCEIÇÃO, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Goiânia, Quadra 52, Lote 05, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 341,94 M<sup>2</sup> e perímetro de 84,32 metros, com as seguintes características:

**LIMITES:**

Frente com	Rua Goiânia	Por onde mede 10,76m
Fundo com	Lote 08	Por onde mede 11,17m
Lateral direita com	Lote 06	Por onde mede 31,20m
Lateral esquerda com	Lote 04	Por onde mede 31,19m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:  
Andressa Depré Lima  
Código Identificador: A1E6DFDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.  
Nº 5.743/2022 - GENILSON DA CRUZ SOUZA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

P.A.F. Nº 5.743/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que GENILSON DA CRUZ SOUZA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na AVENIDA SANTARÉM, Quadra 57, Lote 12, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 292,51 M<sup>2</sup> e perímetro de 78,52 metros, com as seguintes características:

**LIMITES:**

Frente com	Avenida Santarém	Por onde mede 10,01m
Fundo com	Lote 07	Por onde mede 10,01m
Lateral direita com	Lote 07	Por onde mede 29,25m

Lateral esquerda com	Lote 11	Por onde mede 27,18m
----------------------	---------	----------------------

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:  
Andressa Depré Lima  
Código Identificador: 1C77FBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.  
Nº 5.741/2022 - MARIA DE NAZARE SALAZAR DA CRUZ**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

P.A.F. Nº 5.741/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARIA DE NAZARE SALAZAR DA CRUZ, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Itupiranga, Quadra 29, Lote 11, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 253,27 M<sup>2</sup> e perímetro de 70,66 metros, com as seguintes características:

**LIMITES:**

Frente com	Avenida Itupiranga	Por onde mede 10,00m
Fundo com	Lote 13	Por onde mede 10,00m
Lateral direita com	Lote 12	Por onde mede 25,32m
Lateral esquerda com	Lote 10	Por onde mede 25,31m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:  
Andressa Depré Lima  
Código Identificador: 9C039188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.  
Nº 5.903/2022 - VALDIVINA MARIA LUZ**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

P.A.F. Nº 5.903/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que VALDIVINA MARIA LUZ, localiza do nesta

cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Dom Pedro, Quadra 35, Lote 01, Bairro Centro, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 286,76 M<sup>2</sup> e perímetro de 72,22 metros, com as seguintes características:

**LIMITES:**

Frente com	Avenida Dom Pedro	Por onde mede 06,37m
Fundo com	Lote 06	Por onde mede 10,08m
Lateral direita com	Lote 02	Por onde mede 24,73m
Lateral esquerda com	Rua São Sebastião	Por onde mede 24,72m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:  
Andressa Depré Lima  
Código Identificador:A133881B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.**  
**Nº 5.798/2022 - VALDENI DA SILVA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

P.A.F. Nº 5.798/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que VALDENI DA SILVA, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Bahia, Quadra 32, Lote 06, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 260,92 M<sup>2</sup> e perímetro de 73,86 metros, com as seguintes características:

**LIMITES:**

Frente com	Rua Bahia	Por onde mede 09,52m
Fundo com	Lote 14	Por onde mede 09,54m
Lateral direita com	Lote 07	Por onde mede 27,60m
Lateral esquerda com	Lote 05	Por onde mede 27,20m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:  
Andressa Depré Lima  
Código Identificador:687226B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.**  
**Nº 5.851/2022 - WEMILY SILVA DOS SANTOS**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

P.A.F. Nº 5.851/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que WEMILY SILVA DOS SANTOS, localiza do nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Bahia, Quadra 32, Lote 07, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 287,86 M<sup>2</sup> e perímetro de 76,36 metros, com as seguintes características:

**LIMITES:**

Frente com	Rua Bahia	Por onde mede 10,36m
Fundo com	Lote 14	Por onde mede 10,36m
Lateral direita com	Lotes 08, 09 e 10	Por onde mede 28,04m
Lateral esquerda com	Lote 06	Por onde mede 27,60m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:  
Andressa Depré Lima  
Código Identificador:644C86FE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016-**  
**FMS/2022**

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1631/2022, de 31 de Agosto de 2022, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 016 – FMS/2022**.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de navegação especializada em transporte intermunicipal de passageiros, para fornecimento de passagens fluviais em rede e camarote, em embarcações do tipo Ferry Boat, com linha regular na cidade de Oriximiná, com saída e chegada em dias e horários regulares no porto desta cidade, equipadas com enfermarias, para atender pacientes com acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde em treinamento ou a serviço, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 29/09/2022, às 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.oriximiná.pa.gov.br](http://www.oriximiná.pa.gov.br) e

<https://www.licitanet.com.br/>. Para outras informações: e-mail: [comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br](mailto:comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br).

Oriximiná- PA, 16 de Setembro de 2022.

**KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO**

Pregoeira  
Portaria nº 1631/2022

**Publicado por:**  
Eric Airton da Luz Farias  
**Código Identificador:**91307A48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**002/2022**

O Prefeito municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos oriximinaenses, residentes na cidade e nas diversas regiões do território municipal, que fará realizar 01 (uma) Audiência Pública para receber e discutir propostas para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2023, no seguinte local, data e horário.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Data: 21 / 09 / 2022  
Horário: 08:30 horas

Assim, todos os que tomarem ciência deste Edital ficam devidamente convocados a participarem da referida audiência.

Oriximiná, 15 de setembro de 2022

**JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**

Prefeito municipal de Oriximiná

**Publicado por:**  
Eric Airton da Luz Farias  
**Código Identificador:**C1CFE0E6

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 053/2022-PMON; publicado no Diário Oficial da União- DOU SEÇÃO 03, nº 172, 09 de setembro de 2022, pág. 309, no qual se altera de a Planilha de quantitativos e valores do termo de Referência do Edital e abre o prazo. **Onde se lê:** Data de Abertura em 27/09/2022. **Leia-se:** Data de Abertura em 30/09/2022.

**JULIO CESAR DAIREL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudilina Caetana Murça  
**Código Identificador:**C0F2CB5D

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**20220450 ORIGEM: ARP 013 - PREGÃO Nº PE 018/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220450**

**ORIGEM:** ARP 013 - PREGÃO Nº PE 018/2022  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....:** AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI  
**CNPJ:** 10.433.143/0001-40  
**OBJETO.....:** aquisição de peças e suprimentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2022 Atividade, 2.061 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Helio de Souza Moraes  
**Código Identificador:**3D498481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**20220451 ORIGEM: ARP 014 - PREGÃO Nº PE 019/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220451**  
**ORIGEM:** ARP 014 - PREGÃO Nº PE 019/2022  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....:** AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI  
**CNPJ:** 10.433.143/0001-40  
**OBJETO.....:** aquisição de equipamentos permanente de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 116.320,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2022 Atividade, 2.063 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Helio de Souza Moraes  
**Código Identificador:**2EC40AA5

**MUNICIPIO DE PACAJA**  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**20220448 ORIGEM: ARP 007 PREGÃO Nº PE SRP 007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220448**  
**ORIGEM:** ARP 007 PREGÃO Nº PE SRP 007/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
**CONTRATADA(O).....:** CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS  
**CNPJ:** 03.712.368/0001-70  
**OBJETO.....:** prestação de serviço de bomba injetora e retifica destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pacajá-PA.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO...:** Exercício 2022 Atividade, 2.114 Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Helio de Souza Moraes  
**Código Identificador:**4B78BA24



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-  
SANEPAR  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2022 - CONTRATO nº. 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00003, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/POSTO FÓRMULA 1 LTDA.** Referente a Ato Administrativo de rescisão amigável de contrato, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, declara rescindido o contrato nº 036/2021 celebrado com a empresa **POSTO FÓRMULA 1 LTDA.**

Ordenadora de Despesa:  
**ROSILENE GOMES COSTA** –  
Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

Paragominas, 19/09/2022.

**Publicado por:**  
Cláudia Alessandra de Jesus Pires  
**Código Identificador:**1E85D6FC

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**PORTARIA N. 00132022 – SEPLAN/PMP, DE 01 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATOS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO –  
SEPLAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAGOMINAS / PA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

**CONSIDERANDO** o que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para fins de acompanhamento e fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Paragominas em que se apresenta como Contratante, a partir desta data os servidores:

**I - DILMAR MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 932542, cargo Coordenador Municipal, lotado nesta Secretaria para atuar na função de Fiscal de Contratos referentes a aquisição de materiais de consumo, material permanente e serviços comuns.

**I – ALVARO FRANK DE LIMA**, matrícula nº 1119412, cargo Chefe de Setor, lotado nesta Secretaria para atuar na função de Suplente de Fiscal de Contratos na ausência do Fiscal Titular por motivo de férias regulamentares ou afastamento do serviço, visando a manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização dos contratos.

**Art. 2º** Compete ao fiscal promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regulação das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas /PA, 01 de setembro de 2022.

**CLÁUDIO ALAN DE MELO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas / PA

**Publicado por:**  
Jorge Pascoa da Silva  
**Código Identificador:**98C9D410

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00063 - EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs.** **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos matriculados nos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará - IFPA. **Data de Abertura: 03/10/2022 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 19/09/2022

**JORGE PASCOA DA SILVA**  
Pregoeiro. Portaria nº 04/2022-GPP.

**Publicado por:**  
Jorge Pascoa da Silva  
**Código Identificador:**AF96459A

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**PORTARIA Nº 008/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do Município de Paragominas, Sra. **Adriana Helena Martins Amaral Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 7º, Inciso III, do Capítulo II da **LEI 952/2017** e em razão do que determina o Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; firmados entre as empresas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, os seguintes servidores:

Isaque Sarmento de Lira, matrícula funcional: 932099 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes.

Veraneudo Silva da Costa, matrícula funcional: 1125503 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes.

Maria Dalvenir Souza da Silva, matrícula funcional: 1056009 - Fiscalização de contratos referentes a aquisição de Cestas Básica.

Alan Gaudino Oliveira Albuquerque, matrícula funcional: 1124501 - Fiscalização de contratos referentes a aquisição de Cestas Básica.

Sergio Prazeres da Rocha Júnior, Matrícula funcional: 1119348 - fiscalizar contratos referentes aquisição e serviços de informática.

Carla Fernanda Maia da Paixão, Matrícula funcional: 1045757 - fiscalizar contratos referentes aquisição e serviços de informática.

Arlene Souza do Nascimento, matrícula funcional: 994496 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Relações Humanas.

Vanessa Euzebio de Sousa, matricula funcional: 1118398 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Relações Humanas.

Marcela Oliveira Roque Brito, matricula funcional: 1124232 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Tributos.

Ana Larissa Santiago de Lima, matricula funcional: 1123853 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Tributos.

Heidiane Silva de Araujo Ferreira, matricula funcional: 1087305 - Fiscalização de contratos referentes aos demais serviços da Administração.

Francisca Kelren Medeiros Nascimento, matricula funcional: 1066407 - Fiscalização de contratos referentes aos demais serviços da Administração.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Os efeitos dessa Portaria retroagem a 01 de setembro de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2022.

**ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jorge Pascoa da Silva

**Código Identificador:**1A3FF958

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 1408/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2021-00008, PMP/S. D. DA SILVA FERRAZ. Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas centrais de ar e instalação de centrais de ar, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Seus Programas, Unidade de Pronto Atendimento 24 hs-Upa e o Hospital Municipal de Paragominas. Valor global R\$ 156.016,00. Vigência: 22/08/2022 a 31/12/2022. Recurso C/C: 54.300-4, FMS.

Ordenador de Despesa:

Fundo Municipal de Saúde:

**ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Jorge Pascoa da Silva

**Código Identificador:**D1C542BB

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**

**PORTARIA Nº. 51/2022 DE 13 DE SETEMBRO 2022.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – estado do Pará, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 81 e Art. 85, Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal 682/2008

Considerando a necessidade de viabilizar o andamento dos atos administrativos e dos serviços da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **AUGUSTO CÉLIO COSTA LOBATO**, RG 2133205, CPF 425.643.442-91 nomeado no Cargo em Comissão de **Superintendente Operacional**, da Agência de Saneamento de Paragominas- SANEPAR, Padrão - DAS – 080 – 4, para responder interinamente pela Superintendência Geral da Agência de Saneamento Sanepar, na ausência da Sra. ROSILENE GOMES COSTA, no período de 12 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2022

**Art. 2º** A função de que trata o artigo anterior, a designada passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 13 de setembro de 2022.

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**

Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**

Jorge Pascoa da Silva

**Código Identificador:**94484CDF

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**

**PORTARIA Nº. 52/2022 DE 14 DE SETEMBRO 2022.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – estado do Pará, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 81 e Art. 85, Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal 682/2008

Considerando a necessidade de viabilizar o andamento dos atos administrativos e dos serviços da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Sra. RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Controle de Qualidade padrão das – 080.9, RG 6514022, CPF 010.793.692-52, Portaria - SANEPAR Nº 021/2021, para responder interinamente pela Superintendência Operacional da Agência de Saneamento Sanepar, na ausência do Sr. AUGUSTO CÉLIO COSTA LOBATO, no período de 19 a 30 do mês de setembro 2022

**Art. 2º** A função de que trata o artigo anterior, a designada passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 14 de setembro de 2022.

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:  
Jorge Pascoa da Silva  
Código Identificador:28A64324

### PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS TERMO DE PRESENÇA DE CONCORRENTE

#### TERMO DE PRESENÇA DE CONCORRENTE

#### CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-00003

Aos décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 11h:00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações; Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA, estiveram presentes para participar do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-00003, os seguintes participantes abaixo:

**01) IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA**  
Alexandre Lima Loureiro do Amaral

Assinatura: \_\_\_\_\_

Paragominas/PA, 16 de setembro de 2022.

**JORGE PASCOA DA SILVA**  
Presidente da CPL - Portaria nº 003/2022-GPP

**DIANA MARIA BARATA BORGES**  
Membro Titular - Portaria nº 003/2022-GPP

**EDNA SIMONE TODDE**  
Membro Titular - Portaria nº 003/2022-GPP

### ATA DA SESSÃO APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA 3/2022-00003

Aos décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 11h:00min, na Sala de Reuniões da Comissão

Permanente de Licitações; Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Paragominas, instituída através da Portaria nº 003/2022-GPP datado de 24 de janeiro de 2022 e publicado em 25 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, compo-sta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores **JORGE PASCOA DA SILVA** - Presidente, **DIANA MARIA BARATA BORGES** e **EDNA SIMONE TODDE** - Membros Titulares, para abertura dos envelopes de Proposta Técnica via identificada e divulgação da notas técnicas às propostas comerciais da Concorrência nº 03/2022-00003 que tem como objeto a: **Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 e alterações posteriores. Iniciada a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação – CPL agradece a presença e realiza explanação sobre como se dará o andamento dos trabalhos. Relatou-se que a subcomissão técnica realizou o julgamento das propostas técnicas dos invólucros nº 1 – Proposta Técnica Via não identificada e invólucros nº 3 – Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Repertório e Relatos e soluções de problemas, encaminhou a Comissão os Invólucros devidamente lacrados. Assim, foi realizado a convocação para realização da sessão de divulgação do resultado do julgamento e abertura do envelope de proposta técnica Via identificada. A Convocação foi realizada via publicação na Imprensa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP edição do dia 14.09.2022. Iniciada sessão pública foi confirmada a presença do representante da licitante IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA, devidamente credenciado nesta sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 2 (via identificada) do plano de comunicação publicitária e envelope nº 1 (via não identificada) para o cortejo entre os dois envelopes supramencionados. Após a identificação das peças dos respectivos proponentes, a Comissão solicitou a confirmação pelo representante presente, passando à abertura do envelope que constava análise da via não identificada, pela subcomissão técnica (que será parte integrante desta ata), sendo efetuada a somatória da pontuação de julgamento apresentado pela subcomissão técnica, conforme transcrito abaixo:

CAMPANHAS	AGÊNCIA	PONTUAÇÃO
"Sou Paragominas com muito orgulho, com muito amor"	IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA	76
"Com todos a favor, Paragominas vai brilhar ainda mais"	CA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA S/S LTDA	69,99

O relatório da análise da via não identificada, pela subcomissão técnica, foi disponibilizado ao licitante presente, para o devido conhecimento e vista. Após, foi aberto o segundo envelope que constava análise do conteúdo do envelope de nº 3, pela subcomissão técnica (que será parte integrante desta ata), sendo efetuado a somatória da pontuação do julgamento apresentado pela subcomissão técnica, conforme transcrito abaixo:

LICITANTES	PONTUAÇÃO
IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA	19,33
CA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA S/S LTDA	17

Pontuação final por Licitante:

Campanhas por Licitantes	PONTUAÇÃO
IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA	95,33
CA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA S/S LTDA	86,99

A Comissão Permanente de Licitação com base nas pontuações acima descritas DECIDE classificar para a fase seguinte do certame as

proponentes na seguinte ordem: IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA com 95,33 pontos, 1º Lugar; CA COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA S/S LTDA com 86,99 pontos, 2º Lugar.

A Comissão Permanente de Licitação informa ao presente a decisão de julgamento acima, e comunica que em conformidade com a Cláusula 15 do Edital o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da Publicação do Julgamento das Propostas Técnicas, devendo esta Ata ser publicada na imprensa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, quando então ficará franqueado aos interessados a vista dos autos, podendo requererem cópias.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação comunica o encerramento da sessão às 13h:10min.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão e pelo representante presente.

**JORGE PASCOA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 003/2022-GPP

**DIANA MARIA BARATA BORGES**

Membro Titular - Portaria nº 003/2022-GPP

**EDNA SIMONE TODDE**

Membro Titular - Portaria nº 003/2022-GPP

Ivo Amaral Publicidade LTDA

Representante:

**ALEXANDRE LIMA LOUREIRO DO AMARAL**

**Publicado por:**

Jorge Pascoa da Silva

**Código Identificador:**5FAAB8BA

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 1367/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2021-00028, PMP/PARAGOMINAS GÁS EIRELI. Objeto:** Aquisição de gás engarrafado, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento. Valor global R\$ 5.002,00. Vigência: 10/08/2022 a 31/12/2022. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**

Prefeito Municipal de Paragominas.

**Publicado por:**

Jorge Pascoa da Silva

**Código Identificador:**1CEA283E

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS  
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia 16 de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 003/2022 datada de 24 de janeiro de 2022 e publicada em 25 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores **Jorge Pascoa da Silva** – Presidente, **Diana Maria Barata Borges** e **Edna Simone Todde** - Membros, para promover a análise da documentação de habilitação do Processo Chamamento Público nº 0002/2022 que tem como objeto o: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA (CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS), CONFORME EMENDA Nº 22EMEN00229, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS E PREÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”. Foram entregues dentro do prazo

determinado a documentação de habilitação e proposta técnica da empresa PRO - VISÃO SAÚDE OCULAR LTDA, CNPJ nº 35.515.099/0001-49. Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações CPL realizou a análise da documentação de habilitação, e decide HABILITAR a empresa PRO - VISÃO SAÚDE OCULAR LTDA por cumprir com os requisitos editalícios. Devendo a comissão Técnica de avaliação proceder com a devida análise da Proposta Técnica (envelope nº 02) em 19 de setembro de 2022 as 10h:00min, para julgamento. Foi lavrada a presente Ata da Sessão Pública de Abertura e Habilitação do processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2022, assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas. Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, em 16 de setembro de 2022.

Publique-se,

**JORGE PASCOA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 003/2022-GPP

**DIANA MARIA BARATA BORGES**

Membro Titular - Portaria nº 003/2022-GPP

**EDNA SIMONE TODDE**

Membro Titular - Portaria nº 003/2022-GPP

**Publicado por:**

Jorge Pascoa da Silva

**Código Identificador:**B66315C1

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.377.962/0001-92.

**CONTRATADA:**

**Processo Licitatório nº 138/2022**

**Pregão Presencial nº 031/2022**

**WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA 87176602204.** CNPJ: 47.348.277/0001-73. **CONTRATO Nº 580/2022 – Objeto:** O presente termo tem como objeto a Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público para exploração de serviços de loja e venda de souvenirs, a título oneroso, em edificação com área de aproximadamente 51,48 m², localizado no Centro de Apoio aos Visitantes do Parque Natural Municipal de Redenção /PA, conforme “Termo de Referência” e especificações técnicas detalhadas no instrumento convocatório. Assinatura: 12/09/2022. Vigência: Iniciando em 12/09/2022 e terminando em 12/09/2026. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Crisangela Barbosa Teixeira da Silva

**Código Identificador:**3D3473A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 155/2022-TOMADA DE PREÇO N.º 022/2022.**

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados que por razões de impugnação ao edital e alterações no mesmo, a CPL adia a abertura da tomada de Preço - tipo menor preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE **90.587,16 M**, DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO **53.770,38 M**, NA ESTRADA VICINAL 15 “TRECHO 1”; **5.416,78 M**, NA ESTRADA VICINAL 15 “TRECHO 2”; **12.000,00 M**, NA ESTRADA VICINAL 20 E, **19.400,00 M**, NA

ESTRADA VICINAL 23, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 173/2022- SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE –SETRAN E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Desta maneira esta Comissão estabelece a nova data para **04/10/2022** - terça-feira às 09h00min horas, horário local. O edital completo esta disponível no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br) e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br);

Redenção – PA, 16 de setembro de 2022.

**LENIVAL ESTEVÃO ALVES**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Wilmar Marinho Lima

**Código Identificador:**2043AB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21

**CONTRATADA:**

**UNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI.** CNPJ 21.060.019/0001-01. **1º Termo Aditivo ao Contrato 513/2021.** Processo Licitatório nº 126/2021. Pregão Presencial nº 026/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de confecção de impressos gráficos e digitais em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção. Assinatura:26/08/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 513/2021 por 03 (TRES) meses a partir de 27/08/2022 que vencera em 26/11/2022.

**MARCELO FRANÇA BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gabriela de Souza Porto

**Código Identificador:**6BCBCC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO ERRATA AO EDITAL**

Processo licitatório nº 169/2022

Tomada de Preço nº 024/2022

O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a **ERRATA** ao Edital. **Onde se lê:** [...] data da abertura 19.08.2022. **Leia-se:** data abertura 19.09.2022. Mais informações no telefone (94) 99117-4026, e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) ; .

Redenção – PA, 16 de setembro de 2022.

**LENIVAL ESTEVÃO ALVES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Wilmar Marinho Lima

**Código Identificador:**664421EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.

**CONTRATADA:**

**Processo Licitatório nº 157/2022**

**Tomada de Preço nº 033/2022**

A empresa **OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 30.173.227/0001-08- **CONTRATO Nº 582/2022 – Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (cbuq), produto a ser utilizado na pavimentação e conservação de ruas e avenidas desde município, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas da

prefeitura municipal de redenção/pa. Assinatura: 15/09/2022, Vigência o prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, início 15/09/2022 e término 15/09/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto estimado em 9.218.496,00 (Nove milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

**MARCELO FRANÇA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues

**Código Identificador:**8BAF52BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 063/2022**

**Pregão Presencial-SRP nº033/2022-PMR**

**Processo Licitatório nº 157/2022**

**OBJETO:** aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (cbuq), produto a ser utilizado na pavimentação e conservação de ruas e avenidas desde Município. por meio de recurso próprio **Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/09/2022. Partes Signatárias: MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, sob CNPJ - 04.144.168/0001-21 e a empresa: OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, no valor total R\$ 9.218.496,00(Nove milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

**MARCELO FRANÇA BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues

**Código Identificador:**5E1E546F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21

**CONTRATADA:**

**HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** CNPJ 23.624.879/0001-48. **1º Termo Aditivo ao Contrato 088/2022.** Processo Licitatório nº 018/2022. Pregão Presencial nº 005/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção, por meio de recurso próprio. Assinatura:13/09/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos itens 2,4,32,51,56,63,66,92,96,97 e 98 do referido contrato, no valor previsto estimado de R\$ 8.828,20 (Oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

**A C BARROS COMERCIO EIRELI.** CNPJ 34.024.529/0001-67.

**1º Termo Aditivo ao Contrato 090/2022.** Processo Licitatório nº 018/2022. Pregão Presencial nº 005/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção, por meio de recurso próprio. Assinatura:13/09/2022.

**OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos itens 7,13,17,23,39,73 e 81 do referido contrato, no valor previsto estimado de R\$ 746,05 (Setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

**NORTE FRIOS LTDA.** CNPJ 34.257.492/0001-17. **1º Termo Aditivo ao Contrato 092/2022.** Processo Licitatório nº 018/2022. Pregão Presencial nº 005/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção, por meio de recurso próprio. Assinatura:13/09/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos itens 1,24,25,27,29,44,54,69,77,105 e 107 do referido contrato, no valor previsto estimado de R\$ 8.324,37 (Oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e set centavos).

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gabriela de Souza Porto  
**Código Identificador:**7BBD2D4F

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-056 PMRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, BANNER E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RONDON DO PARÁ. **Abertura:** 05/10/2022 às 09:00 horas. **Local:** Rua Gonçalves Dias, 400 Centro - Sala da CPL – Prefeitura Municipal.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios [www.rondondopara.pa.gov.br](http://www.rondondopara.pa.gov.br) e <https://www.tcm.pa.gov.br> Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp); [cplrondondopara@gmail.com](mailto:cplrondondopara@gmail.com) ou [cplrondondopara@yahoo.com.br](mailto:cplrondondopara@yahoo.com.br)

Rondon do Pará, 16 de Setembro de 2022

**ALBERTO ABREU ARAUJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**05BEA175

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1548/2022**

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01252/2022 – SMS/PMRP;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**  
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Claudia Regina Justino  
**Código Identificador:**E15B2F37

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1549/2022**

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0983/2022–SEMAD;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO, registrado(a) sob matrícula nº 7271, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**  
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Claudia Regina Justino  
**Código Identificador:**B92BB9C9

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 1550/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0966/2022 - SEMAD;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MOISIANI FELISSISSIMA DA SILVA, registrado(a) sob a matrícula nº 5621, lotado(a) no(a) Gabinete da Prefeita (DEMUTRAN), desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 20 de outubro a 08 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**3FDF261B

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 1551/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0973/2022 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ VERONALDO DE ARAÚJO, lotado no DEMUTRAN do Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 10 de outubro a 08 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**7C5CD71C

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 1552/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0967/2022 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MANOEL MESSIAS SILVA LIMA, registrado(a) sob a matrícula nº 2135, lotado(a) no DEMUTRAN do(a) Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 10 a 29 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**AD95776D

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 1553/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0952/2022 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora EFIGENIA MARIANO RODRIGUES, registrada sob a matrícula nº 10128, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 03 de outubro a 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**A89B77CE

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 1554/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0960/2022 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor EZEQUIAS NEVES SILVA, registrado sob a matrícula nº 9495, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 03 de outubro a 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**6EEB22F9

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 1555/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0977/2022 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE CLESIO DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 1709, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 01 a 20 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**406CBC06

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 1556/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0972/2022 - SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ALDECI PRATES RIBEIRO, registrado sob a matrícula nº 6428, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 08 de setembro a 07 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**0B0E6179

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA Nº 1557/2022**

DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0981/2022-SEMAD;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora GILVONE CRUZ DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 104101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 01 de setembro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023 (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

*Publique-se e cumpra-se.*



Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Claudia Regina Justino

**Código Identificador:**C9321101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMSRP Nº 008 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ/PA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal nº 207/91 de 21 de Outubro de 1991, (alterada pela Lei nº 221/92 de 18 de maio de 1992 e Lei 355/98 de 21 de Dezembro de 1998) e pelas Leis Federais 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e de nº 8.080 de 19 de Dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no art.4º, inciso X e XI.

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Municipal de Saúde, observados os artigos 4º e 8º da Lei Municipal de nº207/91 e a reunião ordinária, realizada em 06 de Setembro de 2022, no auditório do Centro Profissionalizante Edvaldo Martins; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de veículos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município e;

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar nº33390003 e a Proposta nº 12826.879000/1220-02 do Ministério da Saúde, para aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde no valor total de R\$265.084,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro reais); e,

**CONSIDERANDO** que o recurso da Emenda Parlamentar supracitada é insuficiente para aquisição de um veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel e para tanto, é necessário contrapartida do Fundo Municipal de Saúde para efetivação da proposta.

**R E S O L V E:**

**Art.1º-** Aprovar complementação de auxílio financeiro (contrapartida municipal) para aquisição de 01(um) veículo de passeio 0km com capacidade para 05(cinco) passageiros e 01 (uma) Pick-up Cabine Dupla 4x4 a Diesel, conforme Emenda Parlamentar nº 33390003 e Proposta nº 12826.879000/1220-02 do Ministério da Saúde.

**Art.2º-** Os veículos adquiridos, serão para uso exclusivo no serviço da Atenção Primária e ficarão sob responsabilidade de sua Coordenação.

**Art.3º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**ANTÔNIO PAULO SILVA**

Presidente do CMSRP

Homologo esta Resolução CMSRP nº 008 de 06 de setembro de 2022.

**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Carolina Silva Sousa

**Código Identificador:**FBD93F26

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.15092022**

Processo: **001.05082022.**

Espécie: **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP.** Termo de Contrato nº **002.15092022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 22.981.674/0001-57.** E Contratado: **C M NERES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.540.557/0001-71.** ESPÉCIE: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP**, Valor do contrato: **R\$ 502.911,47 (Quinhentos e Dois Mil Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP.** Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Data da assinatura: 15/09/2022.

**Publicado por:**

José Edilson Machado Lima

**Código Identificador:**38AA6DC0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.15092022**

Processo: **001.05082022.**

Espécie: **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP.** Termo de Contrato nº **005.15092022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 22.981.674/0001-57.** E Contratado: **J P ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.606.040/0001-87.** ESPÉCIE: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP**, Valor do contrato: **R\$ 213.152,12 (Duzentos e Treze Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP.** Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Data da assinatura: 15/09/2022.

**Publicado por:**

José Edilson Machado Lima

**Código Identificador:**D8858C24

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.15092022**

Processo: **001.05082022.**

Espécie: **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP.** Termo de Contrato nº **006.15092022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 22.981.674/0001-57.** E Contratado: **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **29.230.269/0001-46.** ESPÉCIE: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E**

**UTENSÍLIOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP**, Valor do contrato: **R\$ 8.317,03 (Oito Mil Trezentos e Dezessete Reais e Três Centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP**. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Data da assinatura: 15/09/2022.

**Publicado por:**  
José Edilson Machado Lima  
**Código Identificador:**4E8FDAB3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.15092022**

Processo: **001.05082022**.

Espécie: **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP**. Termo de Contrato nº **001.15092022**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 22.981.674/0001-57**. E Contratado: **BRANCO & CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.751.669/0001-03**. ESPÉCIE: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP**, Valor do contrato: **R\$ 586.674,82 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 024/2022SEMTRAS-PE-SRP**. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Data da assinatura: 15/09/2022.

**Publicado por:**  
José Edilson Machado Lima  
**Código Identificador:**363100D2

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA “29”, Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL DE INTERESSE SOCIAL REURB-S**

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei nº 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:

**MARIA VALBENES DOS SANTOS ARAUJO, Proc. nº 0130/2022** - Terreno situado nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, bairro Uruará-Zona Leste. Limitando-se: Sul, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 8,05 metros; Oeste, com Romulo dos Santos

Campos (Lote- P), medindo 20,06 metros; Norte, com Josiene Sousa Cantão (Lote- F), medindo 8,03 metros; Leste, com Claudia Nogueira da Trindade (Lote- R) medindo 20,15 metros, numa área total de 161,37 m².

**MARIA PETRONILA SANTOS REGO, Proc. nº 1967/2021** - Terreno situado nesta cidade na Rua Maicá, nº S/N, entre Av. Castelo Branco e Trav. Ursulina Aguiar, bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: a Oeste, com Rua Maicá, para onde faz frente, medindo 9,63 metros; ao Norte, com Rosinete Cristina de Sousa (Lote- B), medindo 24,53 metros; a Leste, com Ivonete Ferreira Moraes (Lote- D) e Maria Valdirene Pinto Rodrigues (Lote M), medindo 9,72 metros; ao Sul, com Suzano Correa dos Santos, medindo 24,57 metros, com uma área total de 237,00 m².

**JOANA MORAES DE LIMA, Proc. nº 1968/2021** - Terreno situado nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: Norte, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 8,02 metros; Leste, com Maria Odenises da Silva Ferreira (Lote- G), medindo 20,65 metros; Sul, com Mailane Almeida dos Santos (Lote- O), medindo 8,01 metros; Oeste, com Pedriane da Conceição Duarte (Lote- E), medindo 20,73 metros, com uma área total de 165,52 m².

**DOMINGAS VASCONCELOS DA SILVA, Proc. nº 1997/2021** - Terreno situado nesta cidade na Trav. Joaquim da Costa Pereira, nº S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: Sul, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo 8,01 metros; Oeste, com Marcia Ferreira dos Santos (Lote Nº 15), medindo 21,49 metros; Norte, com Erica Bruna Nascimento Correa, medindo 8,01 metros; Leste, com Maria das Graças Soares (Lote Nº 17) medindo 21,51 metros, com uma área total de 171,98 m².

**SAMIRA DA SILVA, Proc. nº 2019/2021** - Terreno situado nesta cidade na Rua Marcílio Machado da Cunha, nº S/N, entre Trav. Maria Gomes Brito e Rua São José, bairro Uruará – Zona Leste. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Marcílio Machado da Cunha, medindo 8,00 metros; ao Sul, com Cefira Batista Pereira (Lote Nº 11), medindo 19,40 metros; ao Oeste, com Maria de Fátima Lima da Silva (Lote Nº 05), medindo 8,01 metros; ao Norte, com Dorenilda Pinho da Silva (Lote Nº 09), medindo 19,80 metros, com uma área total de 156,81 m².

**TAMIRA KELLY DA SILVA SOUZA, Proc. nº 2018/2021** - Terreno situado nesta cidade na Rua Marcílio Machado da Cunha, nº S/N, esquina com a Trav. Maria Gomes Brito, bairro Uruará – Zona Leste. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Marcílio Machado da Cunha, medindo 8,81 metros; ao Sul, com Dorenilda Pinho da Silva (Lote Nº 09), medindo 20,20 metros; ao Oeste, com Maria Gracilene Rodrigues Pinto (Lote Nº 07), medindo 10,01 metros; ao Norte, por duas linhas: a primeira, no sentido Oeste-Leste, com a Trav. Maria Gomes Brito medindo 19,43 metros, e a segunda linha levemente inclinada com a Trav. Maria Gomes Brito medindo 1,74 metros, com uma área total de 203,71 m².

**JEMES LOBATO DA SILVA, Proc. nº 0138/2022** - Terreno situado nesta cidade na Trav. Ursulina Aguiar, nº S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, bairro Uruará – Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo 8,01 metros; a Leste, com Maria das Graças Medeiros Lima (Lote G), medindo 20,98 metros; ao Sul, com Ronaldo Pereira da Rocha (Lote R), medindo 8,01 metros; a Oeste, com Raimundo Fermindo de Lima (Lote E), medindo 21,01 metros, com uma área total de 167,94 m².

**MARIA NELY FRANCO MATOS, Proc. nº 0165/2022** - Terreno situado nesta cidade na Trav. Raimundo Byron Almeida, nº S/N, entre Rua Marcílio Machado da Cunha e Av. Alberto Tolentino Soletto, bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: Sul, para onde faz frente, com Trav. Raimundo Byron Almeida, medindo 8,25 metros; Oeste com Tercia Viana Paz Freitas (Lote Nº 19), medindo 19,69 metros; Norte com Elana Geovanne de Araújo Gomes (Lote Nº 10), medindo 8,25 metros; Leste com Município de Santarém, medindo 19,71 metros, com uma área total de 162,48 m².

**ROSINETE CRISTINA DE SOUSA, Proc. nº 1966/2021** - Terreno situado nesta cidade na Rua Maicá, nº S/N, entre Trav. Castelo Branco e Trav. Ursulina Aguiar, bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: a Oeste, com Rua Maicá, para onde faz frente, medindo 8,98 metros; ao Norte, com Raimunda Antônia Correa Campos (Lote-

A), medindo 24,49 metros; a Leste, com Ivonete Ferreira de Morais (Lote- D), medindo 8,98 metros; ao Sul, com Maria Petrolina Santos Rego (Lote- C), medindo 24,53 metros, com uma área total de 219,65 m<sup>2</sup>.

**DORENILDA PINHO DA SILVA, Proc. nº 0122/2022** - Terreno situado nesta cidade na Rua Marcílio Machado da Cunha, nº S/N, entre Trav. Maria Gomes Brito e Rua São José, bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Marcílio Machado da Cunha, medindo 8,00 metros; ao Sul, com Samira da Silva (Lote 10), medindo 19,80 metros; ao Oeste, com Francinete Batista da Silva (Lote Nº 06), medindo 8,01 metros; ao Norte, com Tamara Kelly da Silva Sousa (Lote Nº 08), medindo 20,20 metros, com uma área total de 160,00 m<sup>2</sup>.

**AILTON VIEIRA RODRIGUES, Proc. nº 0144/2022** - Terreno situado na Trav. Maria Gomes Brito, S/N, Quadra 013, Lote 15, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 24,11 metros da Rua Maicá e 126,15 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Maria Gomes Brito, medindo 8,02 metros; a Oeste, com Carlos Augusto Pinto Mota (Lote Nº 14), medindo 19,37 metros; ao Norte, com Maria Andrea Bastos da Costa (Lote Nº 04), medindo 8,02 metros; e a Leste, com Ronei Almeida Costa (Lote Nº 16), medindo 19,40 metros, com uma área total de 155,07 m<sup>2</sup>.

**TERCIA VANIA DE PAZ FREITAS, Proc. nº 0174/2022** - Terreno situado na Trav. Raimundo Byron Almeida, S/N, Quadra 015, Lote 19, entre Rua Marcílio Machado da Cunha e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 66,53 metros da Rua Marcílio Machado da Cunha e 14,91 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Raimundo Byron Almeida, medindo 8,25 metros; a Oeste, com Luciane Gomes Vieira (Lote Nº 18), medindo 19,66 metros; ao Norte com Edenora Alvarenga dos Santos (Lote Nº 09), medindo 8,25 metros; e a Leste com Maria Nely Franco Matos (Lote Nº 20), medindo 19,69 metros, com uma área total de 162,27 m<sup>2</sup>.

**DIVINA DENISE FERREIRA MOTA, Proc. nº 0195/2022** - Terreno situado na Trav. 22 de Junho, S/N, Quadra 07, Lote 09, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 67,64 metros da Rua Maicá e 76,55 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. 22 de Junho, medindo 8,01 metros; a Leste, com Sergio Furtado Palheta (Lote 10) e Ana Claudia de Lemos Serrão (Nº 23), medindo 19,94 metros; ao Sul, com Divanilda Rocha Silva (Lote 18), medindo 8,13 metros; e a Oeste, com Pablo Romário Silva de Sousa (Lote 08), medindo 19,95 metros, com uma área total de 160,94 m<sup>2</sup>.

**RAIMUNDA ANTONIA CORREA CAMPOS, Proc. nº 2043/2021** - Terreno situado na Av. Castelo Branco, S/N, Quadra 10, Lote A, esquina com a Rua Maicá, Bairro Uruará-Zona Leste. Limitando-se: a Oeste, com Rua Maicá, para onde faz frente, medindo 8,55 metros; ao Norte, com Av. Castelo Branco por duas linhas: A primeira no sentido Oeste-Leste, medindo 0,97 metros e a Segunda linha no sentido Oeste-Leste, medindo 23,88 metros; a Leste, com Ivonete Moreira de Morais (Lote- D), medindo 9,18 metros; ao Sul com Rosinete Cristina de Sousa (Lote- B), medindo 24,49 metros, com uma área total de 226,26 m<sup>2</sup>.

**IVONETE FERREIRA MORAES, Proc. nº 2039/2021** - Terreno situado na Av. Castelo Branco, S/N, Quadra 10, lote D, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 23,88 metros da Rua Maicá e 121,18 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 8,07 metros; a Leste, com Pedriane da Conceição Duarte (Lote- E), medindo 20,82 metros; ao Sul com Maria Valdirene Pinto Rodrigues (Lote- M), medindo 8,03 metros; e a Oeste, com Raimunda Antonia Correia Campos (Lote- A), Rosinete Cristina de Sousa (Lote- B) e Maria Petronila Santos Rego (Lote-C), medindo 20,91 metros, com uma área total de 167,59m<sup>2</sup>.

**RODRIGO FERREIRA OLIVEIRA, Proc. nº 1986/2021** - Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, S/N, Quadra 12, Lote 02, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 31,63 metros da Rua Maicá e 122,68 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Leste, com Iris Lane Barreto Azevedo (Lote Nº 03), medindo 21,46 metros, ao Sul com Elias Conci Soares (Lote Nº 14), medindo 8,00 metros; e a Oeste,

com Hamilton Pereira da Rocha Filho (Lote Nº 01), medindo 21,83 metros, com uma área total de 173,14m<sup>2</sup>.

**SALOMÃO SILVA DE ALMEIDA, Proc. nº 1980/2021** - Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, S/N, Quadra 11, Lote N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 13,48 metros Rua Maicá e 139,37 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Oeste, com Jocenilson Santos de Souza (Lote-M), medindo 18,79 metros; ao Norte com Jessica Caroline Araujo Siqueira (Lote-B), medindo 8,01 metros; e a Leste, com Jacilene Costa dos Santos (Lote-O), medindo 18,81 metros, com uma área total de 150,37 m<sup>2</sup>.

**GISELE CAMILA MELO DOS SANTOS, Proc. nº 1983/2021** - Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, S/N, Quadra 11, Lote T, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 61,54 metros da Rua Maicá e 92,85 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Oeste, com Jonilda Matos da Costa (Lote-S), medindo 18,92 metros; ao Norte com Alcicleia Fonseca Castro (Lote-H), medindo 8,01 metros; e a Leste, com Cecília Oliveira Fernandes (Lote-U), medindo 18,94 metros, com uma área total de 151,43 m<sup>2</sup>.

**DIVANILDA ROCHA SILVA, Proc. nº 1933/2022** - Terreno situado nesta cidade na Rua Tauari, nº S/N, Quadra 07, Lote 18, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: Sul, para onde faz frente, com Rua Tauari, medindo 8,01 metros; Oeste com Elizangela Maria Caldeira (Lote 17), medindo 19,02 metros; Norte com Ronivaldo Sá de Sousa (Lote 09), medindo 8,13 metros; Leste com Ana Cláudia de Lemos Serrão (Nº 23), medindo 18,82 metros, com uma área total de 152,70 m<sup>2</sup>.

**ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, Proc. nº 1976/2021** - Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, Quadra- 11, Lote- C, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 20,77 metros da Rua Maicá e 129,71 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo 8,01 metros; a Leste, com Isaias Benício da Rocha ( Lote D), medindo 21,06 metros, ao Sul com Jacilene Costa dos Santos (Lote O), medindo 8,01 metros; e a Oeste, com Jessica Caroline Araujo Siqueira ( Lote B), medindo 21,08 metros, numa área total de 168,55m<sup>2</sup>.

**ALCICLEIA FONSECA CASTRO, Proc. nº 0121/2022** - Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, Quadra- 11, Lote- H, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 60,83 metros da Rua Maicá e 89,66 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo 8,01 metros; a Leste, com Telmaria de Almeida Torres ( Lote I), medindo 20,93 metros, ao Sul com Gisele Almeida Melo dos Santos ( Lote T), medindo 8,01 metros; e a Oeste, com Maria das Graças Medeiros Lima ( Lote G), medindo 20,96 metros, numa área total de 167,53m<sup>2</sup>.

**ALDALEIA DE LIMA RUELA, Proc. nº 2030/2021** - Terreno situado na Rua Aldail Pinheiro, Quadra- 17, Lote- 14, s/n, entre na Rua São José e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 8,02 metros da Trav. Sebastião Sirotheal e 44,08 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Adail Pinheiro, medindo 8,02 metros; ao Sul, com Francisca Ferreira de Moraes (Lote nº 15), medindo 16,69 metros; a Oeste, com Rosiani Neres Ribeiro (Lote nº 08), medindo 8,02 metros; ao Norte, com Antonia Lucia da Silva (Lote nº 13), medindo 16,76 metros, numa área total de 133,71m<sup>2</sup>.

**ANA SANTOS, Proc. nº 2052/2021** - Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, Quadra- 11, Lote- A, s/n, esquina com a Rua Maicá, Bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com por duas linhas: a primeira no sentido oeste-leste com a Travessa Ursulina Aguiar medindo 1,26 e a segunda linha no sentido oeste-leste com a Travessa Ursulina Aguiar, medindo 11,74 metros; a Leste, com Jessica Caroline Araujo Siqueira (Lote B), medindo 21,11 metros, ao Sul com Jocenilson Santos de Souza (Lote M), medindo 13,11 metros; e a Oeste, com Rua Maicá, medindo 20,36 metros, numa área total de 272,53m<sup>2</sup>.

**CLARA BRAZ, Proc. nº 1941/2021** - Terreno situado na Rua Uruará, S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 102,54 metros da Rua Maicá e 22,87 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente,

com Rua Uruará, medindo 8,20 metros; a Oeste, com Jociene Sousa Cantano (Lote 78), medindo 19,74 metros; ao Norte, com Com Quem de Direito (Lote 79), medindo 8,20 metros; e a Leste, com Ronivaldo Sá de Sousa (Lote 80), medindo 19,58 metros.

**CARLOS ORLANDO DA COSTA SILVA, Proc. nº 0189/2022-** Terreno situado na Trav. 22 de Junho, Quadra- 07, Lote- 05, S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 35,65 metros da Rua Maicá e 108,56 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. 22 de Junho, medindo 8,00 metros; a Leste, com Norma Daves Sá Pedroso (Lote 06), medindo 19,91 metros, ao Sul com Maria de Nazaré dos Santos (Lote 14), medindo 8,00 metros; e a Oeste, com Casemiro Vieira Gomes (Lote 04), medindo 19,90 metros, numa área total de 159,27m<sup>2</sup>.

**DARLISON FREITAS BRITO, Proc. nº 2035/2021-** Terreno situado na Rua Maicá, Quadra- 17, Lote- 10, s/n, entre Rua São José e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste, (à 19,10 metros da Rua São José e 85,87 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 8,02 metros; ao Norte, com Elivana de Sousa Antunes (Lote nº 11), medindo 21,66 metros; a Leste, com duas linhas na Rua Marcílio Machado da Cunha: a primeira sentido Norte-Sul, medindo 5,44 e a segunda sentido Noroeste-sudeste, medindo 3,29 metros; e ao Sul, com Jozilene Santos de Souza (Lote nº 09) e Antonia Lucia da Silva (Lote nº 13), medindo 16,37 metros, numa área total de 173,38m<sup>2</sup>.

**DOUGLAS ROMULO DE OLIVEIRA PORTELA, Proc. nº 0143/2022-** Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, Quadra- 11, Lote- V, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 77,56 metros da Rua Maicá e 76,83 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Oeste, com Cecília Oliveira Fernandes (Lote U), medindo 18,96 metros; ao Norte, com Edinelza Barbosa da Silva (Lote J), medindo 8,01 metros; e a Leste, com Thierney de Almeida Silva (Lote X), medindo 18,98 metros, numa área total de 151,78m<sup>2</sup>.

**ELIVANA DE SOUSA ANTUNES, Proc. 2029/2021-** Terreno situado na Rua Maicá, Quadra- 17, Lote- 11, s/n, entre Rua São José e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste, (à 11, 08 metros da Rua São José e 93,85 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 8,02 metros; ao Norte, com Eliene Silva de Sousa (Lote nº 12), medindo 22,30 metros; a Leste, com Rua Marcílio Machado da Cunha, medindo 8,00 metros; e ao Sul, com Darlison Freitas Brito (Lote nº 10), medindo 21,66 metros, numa área total de 175,83m<sup>2</sup>.

**ELISABETH DOS SANTOS PALHETA, Proc. 2004/2021-** Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, Quadra- 13, Lote- 07, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 48,14 metros da Rua Maicá e 105,51 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo 8,02 metros; a Leste, com Maria Aparecida Neres Ribeiro (Lote Nº 08), medindo 19,49 metros, ao Sul com Jonilson Santos de Sousa (Lote Nº 18), medindo 8,02 metros; e a Oeste, com Alexandre Alencar Lira (Lote Nº 06), medindo 19,51 metros, numa área total de 155,95m<sup>2</sup>.

**ERNANI DOS SANTOS OLIVEIRA, Proc. nº 1981/2021-** Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, Quadra- 12, Lote- P, S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 29,50 metros da Rua Maicá e 125,71 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Oeste, com Jacilene Costa dos Santos (Lote-O), medindo 18,83 metros; ao Norte, com Isaias Benício da Rocha (Lote-D), medindo 8,01 metros; e a Leste, com Raimunda Lucia Amorim de Almeida (Lote-Q), medindo 18,85 metros, numa área total de 150,72m<sup>2</sup>.

**FRANCISCO MATOS PINHEIRO, Proc. nº 2031/2021-** Terreno situado na Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Quadra- 17, Lote- 20, s/n, Esquina com Rua Adail Pinheiro, Bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, medindo 18,94 metros; a Oeste, com Julieth Sousa Torres (Lote nº 02) e Maria Hilda da Costa Pinto (Lote nº 01), medindo 17,61 metros; ao Norte, com Silvio Cezar dos Santos Modesto (Lote nº 19), medindo 16,38 metros; e a Leste, com duas

linhas com Rua Adail Pinheiro: a primeira sentido Norte-Sul, medindo 1,13 a segunda levemente inclinada sentido Norte-Sul, medindo 4,05 metros, numa área total de 174,51m<sup>2</sup>.

**ILVANA SANTOS ALVES, Proc. nº 2024/2021-** Terreno situado na Rua Maicá, Quadra- 17, Lote- 04, s/n, entre na Rua São José e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste, (à 67,21 metros da Rua São José e 37,71 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 8,02 metros; ao Norte, com Adriele Aida dos Santos Rodrigues (Lote Nº 05), medindo 16,37 metros; a Leste, com Cleberson Andrade Repolho Costa (Lote Nº 18), medindo 8,02 metros; e ao Sul, com Rosângela Ribeiro de Sousa (Lote Nº 03), medindo 16,37 metros, numa área total de 130,98m<sup>2</sup>.

**JOCENILSON SANTOS DE SOUZA, Proc. nº 1979/2021-** Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, Quadra- 12, Lote- M, S/N, esquina com Rua Maicá, Bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, por duas linhas com Trav. Terezinha M. Batista: a primeira linha, no sentido Leste-Oeste medindo 10,00 metros e a segunda linha, no mesmo sentido levemente inclinada, medindo 3,51 metros; a Oeste, com Rua Maicá, medindo 18,22 metros; ao Norte, com Ana Santos (Lote-A), medindo 13,11 metros; e a Leste, com Salomão Silva de Almeida (Lote-N), medindo 18,79 metros, numa área total de 249,58m<sup>2</sup>.

**JACILENE COSTA DOS SANTOS, Proc. nº 0141/2022-** Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, Quadra- 12, Lote- 0, S/N, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 21,49 metros da Rua Maicá e 132,90 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Oeste, com Salomão Silva de Almeida (Lote-N), medindo 18,81 metros; ao Norte, com Adriana Pereira dos Santos (Lote-C), medindo 8,01 metros; e a Leste, com Ernani dos Santos Oliveira (Lote-P), medindo 18,83 metros, numa área total de 150,55m<sup>2</sup>.

**JULIETH SOUSA TORRES, Proc. nº 2037/2021-** Terreno situado na Rua Maicá, Quadra- 17, Lote- 02, s/n, entre Rua São José e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste, (à 83,25 metros da Rua São José e 21,67 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 8,02 metros; ao Norte, com Rosângela Ribeiro de Sousa (Lote nº 03), medindo 16,37 metros; a Leste, com Francisco Matos Pinheiros (Lote nº 20), medindo 8,02 metros; e ao Sul, com Maria Hilda da Costa Pinto (Lote nº 01), medindo 16,37 metros, numa área total de 130,98m<sup>2</sup>.

**LAURENCI PEREIRA FERREIRA, Proc. nº 2014/2021-** Terreno situado na Rua: Maicá, Quadra- 14, Lote- 02, s/n, entre Trav. Maria Gomes Brito e Rua São José, Bairro Uruará- Zona Leste, (à 41,62 metros da Trav. Maria Gomes Brito e 5,93 metros da Rua São José). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 8,03 metros; ao Norte, com Valdete dos Santos Carvalho (Lote Nº 03), medindo 18,49 metros; a Leste, com Alda Helena da Silva Ferreira (Lote Nº 13), medindo 8,01 metros; e ao Sul, com Maria Rosilda Batista da Silva (Lote Nº 01), medindo 18,21 metros, numa área total de 146,80m<sup>2</sup>.

**MANUEL DUARTE TORRES, Proc. nº 2044/2021-** Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, Quadra- 12, Lote- 06, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 63,66 metros da Rua Maicá e 90,64 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Leste, com Runelilton Neres Ribeiro (Lote Nº 07), medindo 21,46 metros, ao Sul com Município de Santarém (Lote Nº 18), medindo 8,01 metros; e a Oeste, com Francinete Severiano Sousa (Lote Nº 05), medindo 21,46 metros, numa área total de 171,70m<sup>2</sup>.

**MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS LIMA, Proc. nº 1978/2021-** Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, Quadra- 11, Lote- G, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 52,81 metros da Rua Maicá e 97,67 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo 8,01 metros; a Leste, com Alcicleia Fonseca Castro (Lote H), medindo 20,96 metros, ao Sul com Jonilda Matos da Costa (Lote S), medindo 8,01 metros; e a Oeste, com Jemes Lobato da Silva (Lote F), medindo 20,98 metros, numa área total de 167,74m<sup>2</sup>.

**MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Proc. nº 2016/2021-** Terreno situado na Rua: Maicá, Quadra- 14, Lote- 05, s/n, entre Trav. Maria Gomes Brito e Rua São José, Bairro Uruará-Zona Leste, (à 17,54 metros da Trav. Maria Gomes Brito e 30,00 metros da Rua São José). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua: Maicá, medindo 8,03 metros; ao Norte, com Francinete Batista da Silva (Lote Nº 06), medindo 19,35 metros; a Leste, com Samira da Silva (Lote Nº 10), medindo 8,01 metros; e ao Sul, com João Lima Lopes (Lote Nº 04), medindo 19,06 metros, numa área total de 153,62m<sup>2</sup>.

**MARIA JOAQUINA DOS SANTOS, Proc. nº 2025/2021-** Terreno situado na Rua Maicá, Quadra- 17, Lote- 06, s/n, entre na Rua São José e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste, (à 51,17 metros da Rua São José e 53,75 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 8,02 metros; ao Norte, com José Adail Rego Costa (Lote Nº 07), medindo 16,37 metros; a Leste, com Elizangela Alves Barroso (Lote Nº 16), medindo 8,02 metros; e ao Sul, com Adriele Aida dos Santos Rodrigues (Lote Nº 05), medindo 16,37 metros, numa área total de 130,98m<sup>2</sup>.

**MISSELÂNDIA MARIA COSTA DOS SANTOS, Proc. 2000/2021-** Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, Quadra- 13, Lote- 02, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 8,07 metros da Rua Maicá e 145,58 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo 8,01 metros; a Leste, com Tulio Candido da Silva (Lote Nº 03), medindo 19,33 metros, ao Sul com Maria Eliane dos Santos (Lote Nº 13), medindo 8,01 metros; e a Oeste, com Ozano Ferreira Lima (Lote Nº 01), medindo 19,41 metros, numa área total de 155,09m<sup>2</sup>.

**RAIMUNDA LUCIA AMORIM DE ALMEIDA, Proc. nº 2055/2021-** Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, Quadra- 11, Lote- Q, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 37,51 metros da Rua Maicá e 117,84 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; a Oeste, com Ernani dos Santos Oliveira (Lote P), medindo 18,85 metros; ao Norte, com Raimundo Fermino de Lima (Lote E), medindo 8,01 metros; e a Leste, com Ronaldo Pereira da Rocha (Lote R), medindo 18,87 metros, numa área total de 150,90m<sup>2</sup>.

**RAIMUNDO FIRMINO DE LIMA, Proc. nº 1977/2021-** Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, Quadra- 11, Lote- I, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (à 35,77 metros da Rua Maicá e 111,40 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo 8,01 metros; a Leste, com Jemes Lobato da Silva (Lote F), medindo 21,01 metros, ao Sul com Raimunda Lucia Amorim de Almeida (Lote Q), medindo 8,01 metros; e a Oeste, com Isaias Benício da Rocha (Lote D), medindo 21,03 metros, numa área total de 168,15m<sup>2</sup>.

**ROSIANI NERES RIBEIRO, Proc. nº 2027/2021-** Terreno situado na Rua Maicá, Quadra- 17, Lote- 08, s/n, entre na Rua São José e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste, (à 35,14 metros da Rua São José e 69,79 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 8,02 metros; ao Norte, com Jozilene Santos de souza (Lote Nº 09), medindo 16,37 metros; a Leste, com Aldaleia de Lima Ruela (Lote Nº 14), medindo 8,02 metros; e ao Sul, com José Adail Rego Costa (Lote Nº 07), medindo 16,37 metros, numa área total de 130,97m<sup>2</sup>.

**ROSINEIDE DE ARAUJO COSTA, Proc. nº 1908/2021-** Terreno situado na Beco Alvorada, S/N, entre Rua Presidente Kennedy e Rua Jardim Liberdade, Bairro Mapiri - Zona Norte (à 83,86 metros da Rua Presidente Kennedy e 20,35 metros da Rua Jardim Liberdade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Beco Alvorada, medindo 8,00 metros; a Leste, com Pedro Jorge V. dos Santos (Lote nº 09), Jeane Patricia da Silva (Lote nº 10) e Maria Socorro da Silva (Lote nº 11), medindo 20,42 metros, ao Sul com Antonia dos Santos Malcher (Lote nº 16), medindo 8,31 metros; e a Oeste, com Antonio Galucio Pereira (Lote nº 33), medindo 20,07 metros, numa área total de 165,06m<sup>2</sup>.

**SILVIO CESAR DOS SANTOS MODESTO, Proc. nº 2042/2021-** Terreno situado na Rua Adail Pinheiro, Quadra- 17, Lote- 19, s/n, entre na Rua São José e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 48,09 metros da Trav. Sebastião Sirotheal e 4,01 metros

da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Adail Pinheiro, medindo 8,02 metros; ao Sul, com Francisco Matos Pinheiro (Lote nº 20), medindo 16,38 metros; a Oeste, com Rosângela Ribeiro de Sousa (Lote nº 03), medindo 8,02 metros; ao Norte, com Cleberson Andrade Repolho Costa (Lote nº 18), medindo 16,45 metros, numa área total de 131,30m<sup>2</sup>.

**TELMARIA DE ALMEIDA TORRES, Proc. nº 2041/2021-** Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, s/n, entre Rua Maicá e Av. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 68,84 metros da Rua Maicá e 81,65 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo 8,01 metros; a Leste, com Edinelza Barbosa da Silva (Lote J), medindo 20,90 metros, ao Sul com Cecília Oliveira Fernandes (Lote U), medindo 8,01 metros; e a Oeste, com Alcicleia Fonseca Castro (Lote H), medindo 20,93 metros, numa área total de 167,33m<sup>2</sup>.

E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel de interesse específico REURBS**, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 16 de Setembro de 2022.

**NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES**

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária  
Decreto nº 014/21 – GAP/PMS

**Publicado por:**

Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:062FDA10**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA AVISO DE LICITAÇÃO

Ato: Tomada de Preços Nº 006/2022-SEMSA  
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS ACADEMIAS DE SAÚDE DOS BAIROS CONQUISTA E SALVAÇÃO". Valor estimado em R\$ 71.308,00 (setenta e um mil trezentos e oito reais). Data de Abertura: 04 de outubro de 2022 às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O Edital poderá ser obtido pelo site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) e as informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, pelo e-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br).

Santarém-PA, 15 de Setembro de 2022.

**CELINA DA SILVA LIBERAL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SEMSA  
Decreto nº 794/2021 - GAP/PMS de 19/04/2021.

**Publicado por:**

Josilene Pereira Lima  
**Código Identificador:0BDB5AD2**

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022 - SRP

Aviso de Homologação de licitação  
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 067/2022 - SRP**, que tem como **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE

PÚBLICO ESCOLAR PROVENIENTE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PARÁ - PETE. E foi declarado como vencedora as empresas: **ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.543.108/0001-45, e o valor total dos itens foi de **R\$ 1.039,20** (um mil e trinta e nove reais e vinte centavos); **M. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 22.171.109/0001-24, e o valor total dos itens foi de **R\$ 6.465,00** (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); **NORTE SUL COM. DE PÇS E SERV. DE AAUTOMOTOREES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 08.778.948/0001-84, e o valor total dos itens foi de **R\$ 106.338,13** (cento e seis mil trezentos e trinta e oito reais e treze centavos); **SUPER POSTO TRIUNFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.804.632/0001-04, e o valor total dos itens foi de **R\$ 355.700,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais); **V. PEREIRA ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 08.420.733/0001-97, e o valor total dos itens foi de **R\$ 99.593,75** (noventa e nove mil quinhentos e noventa e três mil e setenta e cinco centavos); **VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 21.543.743/0001-88, e o valor total dos itens foi de **R\$ 4.716,00** (quatro mil setecentos e dezesseis reais).

**CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES**

Secretário Executivo Municipal de Educação

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:CA376EB0

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222896 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0034 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ **CONTRATADA(O):** JCT SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA **Objeto:** Contratação De Serviços Para Ministração De Cursos Para Os Agentes De Trânsito Do Município De São Miguel Do Guamá **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2022.

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rick Guilherme Teixeira dos Santos

Código Identificador:61E2AAE1

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20222893 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0035 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ **CONTRATADA(O):** ANTÔNIO SÉRGIO BARBOSA DE SOUSA **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e turismo **VALOR TOTAL:** R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais) **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2022

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rick Guilherme Teixeira dos Santos

Código Identificador:CF640860

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038T/PMS/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 011/PMS/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2022**

**CONTRATANTE:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede na Rua dos Pinheirais, nº 174, Setor Sol Nascente, SAPUCAIA – Pará.

**CONTRATADA:** M C M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.862.166/0001-00 - Endereço: AV. JOSE AUGUSTO MARINHO - CEP: 68548000 - UF: PA - Município: Sapucaia.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de Material de Construção e Ferramentas por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**VALOR DO CONTRATO:** Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 65.156,83** (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/PMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019,

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência deste contrato terá início em 17 de Setembro de 2022 e extinguindo-se em 16 de Setembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

**VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 011/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2022

Fundo Municipal de Assistência

**KATIANE FERNANDES GOMES**

Secretária Municipal

Contratante

Publicado por:

Artelino Vieira Gomes

Código Identificador:9EB9EF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038U/PMS/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 011/PMS/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2022**

**CONTRATANTE:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede na Rua dos Pinheirais, nº 174, Setor Sol Nascente, SAPUCAIA – Pará.

**CONTRATADA:** S. A. S. FURTADO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.374.709/0001-33 - Endereço: Av. José Augusto Marinho, S/N, Centro - CEP: 68548000 - UF: PA - Município: Sapucaia.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de Material de Construção e Ferramentas por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**VALOR DO CONTRATO:** Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 75.071,23 (setenta e cinco mil, setenta e um reais e vinde e três centavos).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/PMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência deste contrato terá início em 17 de Setembro de 2022 e extinguindo-se em 16 de Setembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

**VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 011/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência  
**KATIANE FERNANDES GOMES**  
Secretária Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Artelino Vieira Gomes  
Código Identificador:8234E857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038V/PMS/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 011/PMS/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2022**

**CONTRATANTE:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede na Rua dos Pinheirais, nº 174, Setor Sol Nascente, SAPUCAIA – Pará.

**CONTRATADA:** T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.355.824/0001-10 - Endereço: Rua Rio Grande do Sul - CEP: 68555280 - UF: PA - Município: Xinguara.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de Material de Construção e Ferramentas por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**VALOR DO CONTRATO:** Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 53.166,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/PMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência deste contrato terá início em 17 de Setembro de 2022 e extinguindo-se em 16 de Setembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

**VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 011/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência  
**KATIANE FERNANDES GOMES**  
Secretária Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Artelino Vieira Gomes  
Código Identificador:B8EF24EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038Z/PMS/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 011/PMS/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2022**

**CONTRATANTE:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede na Rua dos Pinheirais, nº 174, Setor Sol Nascente, SAPUCAIA – Pará.

**CONTRATADA:** WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.179.472/0001-14 - Endereço: Rua Tailândia QD 13 LT 25 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de Material de Construção e Ferramentas por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**VALOR DO CONTRATO:** Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 14.267,20 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/PMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência deste contrato terá início em 17 de Setembro de 2022 e extinguindo-se em 16 de Setembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

**VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 011/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2022**

Fundo Municipal de Assistência  
**KATIANE FERNANDES GOMES**  
 Secretária Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Artelino Vieira Gomes  
**Código Identificador:**45CECD73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038M/PMS/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 011/PMS/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará.

**CONTRATADA:** WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.179.472/0001-14 - Endereço: Rua Tailândia QD 13 LT 25 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de Material de Construção e Ferramentas por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**VALOR DO CONTRATO:** Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 14.201,45 (quatorze mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/PMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência deste contrato terá início em 15 de Setembro de 2022 e extinguindo-se em 14 de Setembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

**VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 011/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2022

Fundo Municipal de Educação  
**RONES FERNANDES DE MINAS**  
 Secretário Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Artelino Vieira Gomes  
**Código Identificador:**72656EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038S/PMS/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 011/PMS/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/PMS/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará.

**CONTRATADA:** WAMIX SERVICOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.179.472/0001-14 - Endereço: Rua Tailândia QD 13 LT 25 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de Material de Construção e Ferramentas por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

**VALOR DO CONTRATO:** Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 19.208,80 (dezenove mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP Nº 011/PMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

**VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência deste contrato terá início em 15 de Setembro de 2022 e extinguindo-se em 14 de Setembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

**VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 011/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 011/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 038/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2022

FUNDEB  
**RONES FERNANDES DE MINAS**  
 Secretário Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Artelino Vieira Gomes  
**Código Identificador:**51B938BA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/2022

**Parte:** Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

**Finalidade:** Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

**Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Fonte de recursos:** Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

**Preços:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2022, conforme abaixo:

**Empresa:** M DA C M TORRES COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ 12.635.841/0001-54, com sede na Rua Raimundo Uchoa, nº. 221, CEP 68.360-000, Bairro Linhares, Senador José Porfírio, representada pela Sra. Maria da Conceição Moura Torres CPF nº. 460.799.552-53.  
 Valor: **R\$1.266.200,00;**



ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.

**DIRCEU BIANCARDI**

## Car Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Abreu da Silva  
**Código Identificador:**4A54356B

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº20220618**, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-015, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CONTRATADA(O): A P ABDON EIRELI, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais), VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2022.

**CONTRATO Nº20220619**, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): A P ABDON EIRELI, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais), VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2022.

**CONTRATO Nº20220622**, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-017, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA(O): A P ABDON EIRELI, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL R\$ 17.090,00 (dezesete mil, noventa reais), VIGÊNCIA: 08 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022.

**CONTRATO Nº20220623**, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-018, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): A P ABDON EIRELI, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DE UTILIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL R\$ 16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta reais), VIGÊNCIA: 09 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luan Jardel de Moura Santos  
**Código Identificador:**83AFE108

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento ao Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.083.453/0001-33. Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022-PMT-PE-SRP. Objeto do contrato contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tracuateua. Terceiro Termo Aditivo dos contratos nº 2021091601-FUNDEB e nº 2021091602-FME de prazo por mais 60 (sessenta), mantidas as demais condições contratuais. Data da Assinatura: 16/09/2022. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: [cpltracuateua2021@gmail.com](mailto:cpltracuateua2021@gmail.com), <https://www.tcm.pa.gov.br> e <https://tracuateua.pa.gov.br>.

Tracuateua/PA, 16 de setembro de 2022.

**VANDSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldo Corrêa de Sousa  
**Código Identificador:**DFFB18C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00039-SRP-PMT**. Objeto do contrato original aquisição de equipamentos permanentes destinado a Prefeitura, Secretaria de Saúde, Assistência Social e Administração. Contratada: **J. E BRITO DE FARIAS-ME**, inscrito no CNPJ nº 25.354.487/0001-31. Primeiro Termo Aditivo de realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 2022031002-SEMAS. Altera-se o valor R\$ 30.494,20 (trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 219.954,94 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mantidas as demais condições contratuais. Data da Assinatura: 16/09/2022.

Tracuateua/PA, 16 de setembro de 2022.

**VANDSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldo Corrêa de Sousa  
**Código Identificador:**C98D2325

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00039-SRP-PMT**. Objeto do contrato original aquisição de equipamentos permanentes destinado a Prefeitura, Secretaria de Saúde, Assistência Social e Administração. Contratada: **J. E BRITO DE FARIAS-ME**, inscrito no CNPJ nº 25.354.487/0001-31. Primeiro Termo Aditivo de realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 2022031003-SEMA. Altera-se o valor R\$ 141.442,80 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.379.439,50 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), mantidas as demais condições contratuais. Data da Assinatura: 16/09/2022.

Tracuateua/PA, 16 de setembro de 2022.

**VANDSON OLIVEIRA DA SILVA**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Aldo Corrêa de Sousa  
**Código Identificador:**E0F75120**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-060PMT**

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-060PMT, tipo menor preço por LOTE, cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, TIPO OUTDOOR, NO MUNICIPIO DE TUCUMÃ – PA**. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

TUCUMÃ - PA, 16 de setembro de 2022.

**SILVONEY INÁCIO GUIMARÃES** –  
Pregoeiro.**Publicado por:**  
Igor Lima dos Santos  
**Código Identificador:**A164C4B8**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 8/2021-017****2º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato Administrativo nº 2021-0283****Contratante:** MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96**Contratada:** JVR SIQUEIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 15.769.001/0001-72**OBJETO:**TERMO ADITIVO DE ACRECIMO DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0283,REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO TFD DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.**Data da Assinatura:** 05/09/2022.**Fundamento Legal:** art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**CRISTIANO ANDRADE DE MORAES**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Fernando Barros Lima  
**Código Identificador:**B0E7D512**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220064**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-061****Onde se lê: Contratante:** MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.164.691/0001-88**Lê – se: Contratante:** MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAFUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.093.204/0001-48.**Código Identificador:** 695486C8

Matéria publicada no Diário dos municípios do Estado do Pará no dia 25/05/2022. Edição 3066.

Tucuruí-Pá, 16 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Fernando Barros Lima  
**Código Identificador:**95CD99C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 8/2021-061****2º Termo Aditivo de 13.748% de Acréscimo nas rotas do Contrato nº 20220064****Contratante:** MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.093.204/0001-48.**Contratada:**PLANETA TRANSPORTE EIRELI – Inscrito no CNPJ: 16.684.493/0001-66**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de acréscimo de 13.748% no quantitativo de quilômetros de micro-ônibus perfazendo o valor de R\$ 282.988,80 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.457.483,72(oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOT.
022127	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUSS ALUNOS	22 QUIL. QUAD	41.616	6,80	282.988,80

**Data da Assinatura:** 25/07/2022.**Fundamento Legal:** art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**IRENE ELIAS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação**Publicado por:**  
Fernando Barros Lima  
**Código Identificador:**C491E051**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20220510****ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2022-024**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.156,64 (quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**VIGÊNCIA.....:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Fernando Barros Lima  
**Código Identificador:**AFF4A221

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20220509**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2022-024

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**CONTRATADA(O).....:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.048,79 (sete mil, quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Fernando Barros Lima  
**Código Identificador:**F8547A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20220507**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2022-007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** A C DA SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUÍ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 62.760,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Fernando Barros Lima  
**Código Identificador:**C1031E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20220508**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 8/2022-007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUÍ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.558,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Fernando Barros Lima  
**Código Identificador:**C6AB41EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**DECRETO Nº 049/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA A LEI Nº 10.955/2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS FEIRANTES DA FEIRA MUNICIPAL CRESCÊNCIA BARROSO, EM VIRTUDE DA REFORMA DO ESPAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 212/2006, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.955 de 09 de setembro de 2022, que institui o Auxílio emergencial para os feirantes da Feira Municipal Crescência Barroso, em virtude da reforma do espaço e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 10.955 de 09 de setembro de 2022, que institui o Auxílio emergencial para os feirantes da Feira Municipal Crescência Barroso, em virtude da reforma do espaço e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este Decreto estabelece as regras de concessão de benefício eventual aos feirantes da Feira Municipal Crescência Barroso, ocasionado pela reforma do local.

**Art. 3º.** O benefício que trata este Decreto é de caráter suplementar, eventual e temporário e o processo de seleção para pagamento obedecerá a seguinte ordem:

- Cadastramento dos feirantes e vendedores;
- Declaração de atividade autônoma na feira;
- Cópias dos documentos pessoais;
- Comprovante de residência ou declaração;
- O Programa terá como agente financeiro o BANPARÁ - Banco do Estado do Pará;
- Divulgação do calendário de pagamento.
- O pagamento da parcela do Auxílio aos feirantes será no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ;

**Art. 4º.** O período de pagamento terá início no dia 16 de setembro de 2022, tendo um dia em cada mês para o pagamento.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 10.955 de 09 de setembro de 2022 correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0617 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Funcional Programática: 08 244 1010 2.120 Manutenção em ações no atendimento as situações emergenciais de calamidade;  
Subelemento 3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros à pessoas físicas.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal de Tucuruí

**Publicado por:**  
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas  
**Código Identificador:**2BD3081B

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP/FMS**

**##TEX Abertura:** 04/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos que restam fracassados ou desertos no Pregão Presencial Nº 004/2022-SRP/FMS, para atender as demandas da Sec. Mun. de Saúde de Ulianópolis-PA. Menor preço por item.

**##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-SRP/PMU**

**##TEX Abertura:** 05/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Refeições Prontas e Lanches Diversos destinados ao atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item.

**##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-SRP/PMU**

**##TEX Abertura:** 06/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Moveis Planejados de Escritorios (Mobiliarios Permanentes), instalados, destinados ao atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item.

**##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022-SRP/PMU**

**##TEX Abertura:** 10/10/2022 as 09:00h sede da PMU **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços tipo: Tornearia, fabricação de peças, soldas e embuchamento em Veículos Leves e Pesados pertencente a frota da Sec. Mun. de Educação e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone 98402-2429.

**##ASS LUIZ HENRIQUE LACERDA LOPES**

**##CAR Pregoeiro**

**##ATO EXTRATO CONTRATO**

**##TEX Contrato Nº 20220459 Contratante:** FUNDEB **Contratada:** MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **Obj.:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para composição de sala de aula tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, conjuntos refeitório visando o atendimento nas unidades de ensino da rede, zonas Urbana e Rural da Sec. Mun. de Educação de Ulianópolis/PA. **Origem:** A-002/2022-FME. **Fund. Legal:** Lei 8.666/93 **Vig.:** 15/09/2022 à 31/07/2023, **Valor:** R\$ 1.139.067,20.

**Publicado por:**  
João Paulo Ramos de Jesus  
**Código Identificador:**B1414414

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação circulada no Diário Oficial do Estado, pág. 198 e FAMEP pág. 74 em 11/07/2022. Referente ao termo de contrato 223/2022 do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

Onde se lê: Valor: R\$ 7.260,00. Leia-se: Valor: R\$ 7.440,00

**SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ 32.215.300/0001-84

Na publicação circulada no Diário da União, seção 3, pág. 295 e FAMEP pág. 77 de 15/09/2022. Referente ao termo de contrato nº 349/2022 do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

Onde se lê: Valor: R\$ 196.751,20. Leia-se: Valor: R\$ 85.588,00

**ÂNGELA LIMA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
CNPJ 21.036.567/0001-98

Na publicação circulada no Diário da União, seção 3, pág. 295 e FAMEP pág. 78 de 15/09/2022. Referente ao termo de contrato nº 350/2022/CPL do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

Onde se lê: Valor: R\$ 85.588,00. Leia-se: Valor: R\$ 196.751,20

**Publicado por:**

Janaina Costa

**Código Identificador:**97EA20D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO À TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do julgamento do Recurso, referente à Tomada de Preços 016/2022, impetrado pela empresa: LUIS MANOEL SARAIVA NETO, CNPJ nº 29.188.615/0001-75. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para finalização da Construção da E.M.E.F. Professora Angelina Oliveira Reis - Polo do Limondeua – Localidade de Taperebateua - Padrão FNDE, no Município de Viseu/PA. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no Parecer Jurídico e posteriormente análise criteriosa da Comissão de Licitação, **DECIDE** pelo DEFERIMENTO do recurso, apresentado pela empresa LUIS MANOEL SARAIVA NETO - MINERVA ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 29.188.615/0001-75.

**ÂNGELA LIMA DA SILVA**

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB)  
CNPJ 30.879.826/0001-33

**Publicado por:**

Janaina Costa

**Código Identificador:**41F3C987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022-SRP**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de Supressão de Valor, referente aos contratos do Pregão Eletrônico 011/2022 SRP. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos da sede do Município de Viseu (Pá), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, nos itens: 01- Gasolina Comum R\$ 6,61 para R\$ 5,59 à POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60 e 02- Gasolina Aditivada R\$ 6,49 para R\$ 5,79 à AUTO POSTO SANDRO EIRELI, CNPJ: 05.115.613/0001-98. **Data da assinatura:** 08/09/2022. **Consoante com o art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Contrato Nº 168/2022/CPL, Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. **Contratado:** POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. **Valor** R\$ 249.396,84. **Contrato Nº 175/2022/CPL, Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17 **Contratado:**

AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 118.854,68.

Contrato Nº 169/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 157.276,32.

Contrato Nº 176/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 62.649,77.

Contrato Nº 170/2022/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 160.784,77.

Contrato Nº 177/2022/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 65.373,56.

Contrato Nº 171/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 483.283,00.

Contrato Nº 178/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 42.143,04.

Contrato Nº 172/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 192.664,53.

Contrato Nº 179/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 87.463,74.

Contrato Nº 173/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu CNPJ: 30.387.225/0001-03. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 56.078,88.

Contrato Nº 180/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu CNPJ: 30.387.225/0001-03. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 34.294,17.

Contrato Nº 174/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 63.207,97.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor, referente aos contratos do Pregão Eletrônico 011/2022 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos da sede do Município de Viseu (Pá), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, nos itens: 03- Óleo Diesel BS 500 R\$ 8,42 para R\$ 7,63 à POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60 e 04- Óleo Diesel S10 R\$ 8,26 para R\$ 7,58 à AUTO POSTO SANDRO EIRELI, CNPJ: 05.115.613/0001-98. Data da assinatura: 08/09/2022. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato Nº 168/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 162.776,05.

Contrato Nº 175/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 1.237.942,60.

Contrato Nº 169/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 302.273,66.

Contrato Nº 176/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 480.373,70.

Contrato Nº 170/2022/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 404.447,37.

Contrato Nº 177/2022/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 928.043,20.

Contrato Nº 171/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 53.823,16.

Contrato Nº 178/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 346.914,54.

Contrato Nº 179/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 92.733,72.

Contrato Nº 174/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: POSTO BARROS EIRELI, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Valor R\$ 113.734,22.

Contrato Nº 181/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: AUTOPOSTO SANDRO EIRELI CNPJ: 05.115.613/0001-98. Valor R\$ 255.278,10.

**Publicado por:**

Janaina Costa

**Código Identificador:**B0D1D91D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022-SRP

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Supressão de Valor, referente aos contratos do Pregão Eletrônico 012/2022 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu (Pa), nas localidades distantes da sede do município (KM 74- SENTIDO PA/MA Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.), para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-PA, nos itens: 01- Gasolina Comum R\$ 6,32 para R\$ 5,57 à Posto Deus no Comando & Cia Ltda, CNPJ: 36.996.088/0001-90 e 02- Gasolina Aditivada R\$ 6,59 para R\$ 5,69 à Auto Posto Gallo Eireli CNPJ: 37.681.135/0001-70. Data da assinatura: 08/09/2022. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato Nº 101/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA, CNPJ: 36.996.088/0001-90. Valor R\$ 287.580,38.

Contrato Nº 108/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 139.954,08.

Contrato Nº 102/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA, CNPJ: 36.996.088/0001-90. Valor R\$ 160.804,40.

Contrato Nº 109/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 75.227,55.

Contrato Nº 103/2022/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA, CNPJ: 36.996.088/0001-90. Valor R\$ 82.406,65.

Contrato Nº 104/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA, CNPJ: 36.996.088/0001-90. Valor R\$ 384.661,19.

Contrato Nº 111/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 78.477,90.

Contrato Nº 105/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA, CNPJ: 36.996.088/0001-90. Valor R\$ 194.775,16.

Contrato Nº 112/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 59.955,02.

Contrato Nº 106/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu CNPJ: 30.387.225/0001-03. Contratado: POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA, CNPJ: 36.996.088/0001-90. Valor R\$ 51.372,11.

Contrato Nº 113/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu CNPJ: 30.387.225/0001-03. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 19.801,20.

Contrato Nº 107/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: POSTO DEUS NO COMANDO & CIA LTDA, CNPJ: 36.996.088/0001-90. Valor R\$ 48.403,30.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor, referente aos contratos do Pregão Eletrônico 012/2022 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu (Pa), nas localidades distantes da sede do município (KM 74-SENTIDO PA/MA Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.), para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-PA, nos itens: 03- Óleo Diesel BS 500 R\$ 7,90 para R\$ 7,19 e 04- Óleo Diesel S10 R\$ 7,95 para R\$ 7,21 à Auto Posto Gallo Eireli CNPJ: 37.681.135/0001-70. Data da assinatura: 08/09/2022. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato Nº 108/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17 Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 1.222.348,43.

Contrato Nº 109/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 876.436,47.

Contrato Nº 110/2022/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 1.187.984,55.

Contrato Nº 111/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 620.339,93.

Contrato Nº 112/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 64.104,11.

Contrato Nº 114/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Contratado: AUTOPOSTO GALLO EIRELI CNPJ: 37.681.135/0001-70. Valor R\$ 293.285,16.

**Publicado por:**

Janaína Costa

**Código Identificador:**80EDAF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR PREGÃO  
ELETRÔNICO 013/2022-SRP**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Supressão de Valor, referente aos contratos do Pregão Eletrônico 013/2022 SRP. Objeto: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu (PÁ), nas localidades distantes da sede do município (2º distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras

comunidades adjacentes por ventura não elencada), nos itens: 01- Gasolina Comum R\$ 6,18 para R\$ 5,19 e 02- Gasolina Aditivada R\$ 6,11 para R\$ 5,24 à Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Data da assinatura: 08/09/2022. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato Nº 116/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Valor R\$ 183.837,04.

Contrato Nº 117/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Valor R\$ 160.330,71.

Contrato Nº 118/2022/CPL, para o item 1- Gasolina Comum R\$ 6,18 para R\$ 5,19 Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Valor R\$ 112.272,93.

Contrato Nº 119/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57 Valor R\$ 857.061,79.

Contrato Nº 120/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Valor R\$ 271.620,73.

Contrato Nº 121/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu CNPJ: 30.387.225/0001-03. Valor R\$ 78.093,80.

Contrato Nº 122/2022/CPL, para o item 1- Gasolina Comum R\$ 6,18 para R\$ 5,19, Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Valor R\$ 59.311,32.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor, referente aos contratos do Pregão Eletrônico 013/2022 SRP. Objeto: Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu (PÁ), nas localidades distantes da sede do município (2º distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada), nos itens: 03- Óleo Diesel BS 500 R\$ 8,13 para R\$ 7,34 e 04- Óleo Diesel S10 R\$ 8,04 para R\$ 7,34 à Auto Posto Bragança Comercio de Derivados de Petróleo Ltda CNPJ: 29.187.801/0003-51. Data da assinatura: 08/09/2022.

Contrato Nº 123/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Valor R\$ 933.670,39.

Contrato Nº 124/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Valor R\$ 818.859,06.

Contrato Nº 125/2022/CPL, Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Valor R\$ 1.744.754,85.

Contrato Nº 126/2022/CPL, Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.984.819/0001-57 Valor R\$ 591.004,10.

Contrato Nº 127/2022/CPL, para o item 4- Óleo Diesel S10 R\$ 8,04 para R\$ 7,34 Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Valor R\$ 67.895,00.

Contrato Nº 128/2022/CPL, Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Valor R\$ 492.705,72.

**EDILTON TAVARES MENDES**

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 04.873.618/0001-17

**Publicado por:**

Janaína Costa

**Código Identificador:**F01274DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 383/2021/CPL referente à Tomada de Preços 008/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Viseu, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: G C N Construtora Eireli, CNPJ: 06.789.584/0001-02. Objeto: Lote 03: Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS da localidade de Fernandes Belo (197,33m²). Data de assinatura: 14/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 14/11/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 384/2021/CPL referente à Tomada de Preços 008/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Viseu, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: G C N Construtora Eireli, CNPJ: 06.789.584/0001-02. Objeto: Lote 04: Reforma da Unidade de Saúde da Família – USF da localidade de KM 74 – Vila

Nazaré (161,11m²). Data de assinatura: 14/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 14/11/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 385/2021/CPL referente à Tomada de Preços 008/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Viseu, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 05: Reforma da Unidade de Saúde da Família – USF Bairro do Mangueirão - Sede (141,10m²). Data de assinatura: 14/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 14/03/2023, consoante com o art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**

Secretário Municipal de Saúde  
CNPJ 11.984.819/0001-57

**Publicado por:**

Janaina Costa

**Código Identificador:**4D476E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 020/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 006/2021. Locatária: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Locadora: Kássia Regina Linhares Santos, CPF: 752.873.152-87. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 022/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 008/2021. Locatária: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Locadora: Jacqueline do Socorro Borges Ferreira, CPF: 234.353.802-68. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

**ÂNGELA LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ 21.036.567/0001-98

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 023/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/2021. Locatária: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF: 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 025/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/2021. Locatária: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF: 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca. Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 026/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/2021. Locatária: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF: 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Pesca. Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 028/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 011/2021. Locatária: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Locadora: Albana Soares Ferreira, CPF: 037.904.102-25. Objeto: Locação de 01 Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras. Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

**EDILTON TAVARES MENDES**

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ: 04.873.618/0001-17

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 024/2021/CPL, ref.: Dispensa de Licitação 009/2021. Locatária: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.200.226/0001-00. Locadora: Maria Reis Pereira, CPF: 198.437.043-04. Objeto: Locação de um Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/06/2022, consoante com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

**ÉRICA HELENA OLIVEIRA MONTALVÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 18.200.226/0001-00

**Publicado por:**

Janaina Costa

**Código Identificador:**B41A1814

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 261-22-PRORROGAÇÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE-LETICIA SILVA S. DE FARIAS**

**DECRETO Nº. 261/22 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável nº. 322/2022-AJX.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LETÍCIA SILVA SOUSA DE FARIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **PRORROGAÇÃO dos 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade**, de acordo com a Lei 11.770/08, com fundamento na Lei Municipal Nº 700/2008.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

**MOACIR PIRES DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira

**Código Identificador:**DCB18276

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 257-22-EXONERAÇÃO-MANOEL ALVES  
MOREIRA**

**DECRETO Nº. 257/22 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO** a pedido o Senhor **MANOEL ALVES MOREIRA**, do cargo efetivo de **ENCANADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

**MOACIR PIRES DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira  
Código Identificador:12710F11

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 262-22-NOMEAÇÃO-JOÃO LUZ DA SILVA**

**DECRETO Nº. 262/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, combinado com as disposições contidas nas leis nº 483/01 e nº 484/01 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a classificação e convocação dos servidores Públicos Municipais aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2020, homologado pelo Decreto nº 293/2020, de 29/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 34.448, de 30 de dezembro de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO LUZ DA SILVA**, para o cargo efetivo de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTES E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **integrante** do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

**MOACIR PIRES DE FARIA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022, na sala do Gabinete do Prefeito, em cumprimento do disposto no art. 28 da Lei Municipal nº. 483/2001 (Regime Jurídico Único) e no **Decreto nº. 262/22 do dia 13 de setembro de 2022**, e Lei Municipal nº 484/2001 tomou posse no cargo de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, o Sr. **JOÃO LUZ DA SILVA**, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

**CLASSE: AGENTE SOCIAL DE ESPORTES E LAZER**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Compreende os cargos que se destinam a participar do planejamento das atividades sistemáticas e assistemáticas da Secretaria de Esporte.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

acompanhar as atividades sistemáticas da Secretaria de Esporte, auxiliando o responsável por elas em seus procedimentos organizativos e didático-pedagógicos;  
participar das atividades de mobilização comunitária;  
participar das ações de formação continuada como cursos e palestras;  
desenvolver atividades de esporte e lazer junto à comunidade local;  
zelar pela organização e o bom funcionamento da Secretaria de Esporte;  
zelar pelos bens públicos e os privados quando de responsabilidade da Secretaria de Esporte;  
controlar e distribuir o material de consumo e permanente que será utilizado nas atividades comunitárias;

executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Xinguara-PA, 13 de setembro de 2022.

**MOACIR PIRES DE FARIA**

Prefeito Municipal

**JOÃO LUZ DA SILVA**

Servidor

**Publicado por:**

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira  
Código Identificador:79AC44B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO 44/2022/FMS -  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022/PMX  
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 044/2022/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), destinados ao atendimento dos usuários do SUS da rede pública de Saúde deste Município de Xinguara – Pará.

**TERMO DE ANULAÇÃO**

Considerando as fundamentações do Parecer jurídico nº 154/2022/PJX, apresentado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Xinguara, que entende ser possível e pertinente a anulação do Pregão Eletrônico 44/2022/FMS, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a fim de resguardar o interesse público e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa.

**DECIDO ANULAR** o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -SRP – Nº 044/2022/FMS**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 082/2022/FMS, por razões de ilegalidades apontadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Xinguara, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Por fim, fica oportunizado às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da presente, para apresentação de recurso administrativo, caso queiram, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei 8.666/1993.

Publique-se

Xinguara/PA, 16 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde

**FABRÍCIO MOURA ARAÚJO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Danyara Sousa Rodrigues  
Código Identificador:0460E5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE - 017-2022-  
PMX - SERVIÇOS ARTÍSTICOS - THEO RUBIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022/PMX**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022/PMX**

**Ratificação**

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexibilidade de Licitação, nº. 017/2022/PMX**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC**



LTDA estabelecida na Rua Sete de junho, nº 33, sala 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP. 29.102-310, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show do cantor **THEO RUBIA** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia **12 de novembro de 2022**, com início a partir das 23H00 horas, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração ao **DIA DO EVANGELHO** deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara – Pará, 14 de setembro de 2022.

**MOACIR PIRES DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danyara Sousa Rodrigues

**Código Identificador:**F5C93C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIBILIDADE - 017-2022-  
PMX - SERVIÇOS ARTÍSTICOS - THEO RUBIA**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº  
098/2022/PMX**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022/PMX.  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
Nº 225/2022/PMX.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, com a apresentação do show do cantor **THEO RUBIA** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia **12 de novembro de 2022**, com início a partir das 23H00 horas, na Praça Vitória Regia, situada no centro da cidade, em comemoração ao **DIA DO EVANGELHO** deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),**

**LOA DO EXERCÍCIO DE 2022**

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
13.392.0003.2199 – PROMOÇÃO DO EVENTO CULTURAIS E  
ARTÍSTICOS “DIA DO EVANGELHO”  
3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

**CONTRATANTE:** O Município de Xinguara, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

**CONTRATADO:** CRIATIVE MUSIC LTDA estabelecida na Rua Sete de junho, nº 33, sala 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP. 29.102-310, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32.

XINGUARA-PA, 14 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Danyara Sousa Rodrigues

**Código Identificador:**6C0BD48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
012/202/SEMMATUR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
COMPACTADORES, PARA COLETA DE LIXO URBANA**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº  
100/2022/PMX.**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
012/202/SEMMATUR**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 224/2022/PMX**  
**OBJETO:** locação de veículos compactadores, para coleta de lixo urbana, localizado na Praça Vitória Régia, S/N, Setor Centro, Xinguara - PA, que se destinará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo para o funcionamento dos veículos compactadores, para coleta de lixo urbana, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

**VALOR GLOBAL: R\$ 207.984,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a locação de que trata o objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:

**INDICAÇÃO DE RECURSOS – LOA – 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
SANEAMENTO E TURISMO**

17.512.0017.2162 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E  
COLETA DE LIXO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
JURÍDICA

**XINGUARA-PA, 05 de setembro de 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Meio Ambiente Sr. **CLÉCIO WITECK**, brasileiro, casado/viúvo, portador do RG nº 1553590 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 274.330.729-34.

**CONTRATADA:** AMC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.489.482/0001-89, AV. Brasil nº 2792, Bairro: Centro, Redenção – PA.

**Publicado por:**

Danyara Sousa Rodrigues

**Código Identificador:**AE14C665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012  
- 2022 - SEMMATUR - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETORES E  
COMPACTADORES DESTINADOS A COLETA DE LIXO  
DOMICILIAR URBANA E DISTRITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº  
100/2022/PMX**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022/SEMMATUR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para **prestação dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COLETORES E COMPACTADORES DESTINADOS A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANA E DISTRITAL** para atender as demandas do Município de Xinguara e que autorizou a empresa **AMC SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.489.482/0001-89, AV. Brasil nº 2792 Bairro: Centro, Redenção–PA, nos termos da sua proposta.

Publique-se

Xinguara-PA, 02 de setembro de 2022.

**CLÉCIO WITECK**

Secretário de Meio Ambiente

Decreto Nº 009/2021

**Publicado por:**

Danyara Sousa Rodrigues

**Código Identificador:**0D6DE434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
045/2022/SEMEC**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 045/2022/SEMEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº  
083/2022/PMX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022/PMX**

**ANEXO 1**

**Objeto:** Registro de preço para futura **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, LINHA BRANCA (FREEZER**

**HORIZONTAL DUAS PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS**), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Xinguara, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022/SEMEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Órgão:** MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO, na cidade de XINGUARA – PARÁ, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96.

**FORNECEDORE REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.**

**ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.543.408/0001-24, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita, S/N, Lt. 15 e 16, Bairro Vila União, Santana do Araguaia – PA, classificada com o item 01 perfazendo o valor global **R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e reais).

Xinguara - PA, 15 de setembro de 2022.

Município de Xinguara - Pará  
**GENIVAL FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danyara Sousa Rodrigues  
**Código Identificador:**325CCFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
045/2022/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº  
083/2022/PMX  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 045/2022/SEMEC**

**OBJETO:** Registro de preço para futura **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, LINHA BRANCA (FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS)**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Xinguara, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022/SEMEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FIRMA VENCEDORA:**

**ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.543.408/0001-24, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita, S/N, Lt. 15 e 16, Bairro Vila União, Santana do Araguaia – PA, classificada com o item 01 perfazendo o valor global **R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/SEMEC**, apresentado pela Pregoeira. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara - PA, 15 de setembro de 2022.

Município de Xinguara - Pará  
**GENIVAL FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danyara Sousa Rodrigues  
**Código Identificador:**E010D766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS FINAIS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO 045/2022/SEMEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº  
083/2022/PMX**

**A D J U D I C A Ç Ã O**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 045/2022/SEMEC.** Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a licitação em questão onde o objeto resume-se a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, LINHA BRANCA (FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS)**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, em favor da firma:

**ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.543.408/0001-24, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita, S/N, Lt. 15 e 16, Bairro Vila União, Santana do Araguaia – PA, classificada com o item 01 perfazendo o valor global **R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Xinguara - PA, 14 de setembro de 2022.

Município de Xinguara - Pará  
**GENIVAL FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danyara Sousa Rodrigues  
**Código Identificador:**5868575E

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
LEI Nº 1010/2022**

**LEI Nº 1010, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em rede no município de Canaã dos Carajás, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta no âmbito do Município de Canaã dos Carajás o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

§1º O serviço de transporte remunerado individual privado de passageiros deverá ser baseado em tecnologia de comunicação em rede.

§2º Para os fins desta Lei, considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros o serviço, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária é o órgão normatizador, disciplinador e fiscalizador das atividades de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - veículo particular ou de aluguel: meio de transporte que atenda aos requisitos previstos nesta Lei, regularmente cadastrado na Operadora de Tecnologia (EOPT) e no órgão normatizador, com registro e emplacamento na categoria particular ou aluguel;

II - motorista/condutor: motorista profissional que se utiliza do aplicativo da Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT) autorizada, objetivando prestar o serviço de transporte privado individual e remunerado de usuários, devidamente cadastrado na Empresa Operadora de Tecnologia e na Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária;

III - rede digital ou plataforma tecnológica: qualquer plataforma tecnológica consubstanciada em aplicativo online, software, website ou outro sistema que facilita/possibilita, organiza e operacionaliza o contato entre o motorista/condutor e o usuário do serviço de transporte individual privado de passageiros;

IV - compartilhamento: disponibilização voluntária de veículo pelo motorista operador para a prestação de serviço de transporte individual privado mediante remuneração pelo passageiro, por meio de plataforma tecnológica fornecida pelo provedor de rede de compartilhamento;

V - Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT): pessoa jurídica que seja titular do direito de uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado à intermediação e gestão do serviço de transporte individual remunerado entre o condutor e o usuário, regularmente cadastrada e autorizada pelo Município de Canaã dos Carajás, nos termos desta Lei;

VI - usuário: pessoa física que utiliza o serviço de transporte privado individual remunerado, mediante prévia adesão e uso do aplicativo da Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT);

VII - uso intensivo do viário urbano: uso do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros;

VIII - usuário intensivo do viário urbano: EOPT que estabelece relação direta com o poder público em favor dos motoristas profissionais prestadores do serviço privado de transporte individual remunerado.

**Art. 4º** A exploração da atividade econômica do serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros com o uso intensivo da malha viária do Município de Canaã dos Carajás ocorrerá mediante a utilização de plataforma eletrônica de comunicação em rede, gerida por Empresas Operadoras de Tecnologia (EOPT) previamente cadastradas e pela Administração Municipal, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O serviço de transporte de que trata esta Lei será restrito às chamadas dos usuários realizadas exclusivamente por meio de acesso à rede digital ou plataforma tecnológica.

**Art. 5º** Esta Lei tem por objetivo incentivar os novos modais de transporte e a mobilidade urbana no Município de Canaã dos Carajás, assegurando a livre concorrência e transparência de serviços de compartilhamento de veículos, de forma a garantir segurança e confiabilidade, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

## **CAPÍTULO II DO REGIME DE EXPLORAÇÃO**

**Art. 6º** A exploração do serviço de Transporte individualizado privado e remunerado de passageiros dependerá de autorização do Município de Canaã dos Carajás, concedida por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária à pessoa jurídica operadora de plataforma tecnológica e ao motorista/condutor, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em Regulamento.

## **CAPÍTULO III DO CADASTRO E AUTORIZAÇÃO**

### **SEÇÃO I DAS EMPRESAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA**

**Art. 7º** A exploração de atividade econômica do serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros com uso intensivo do viário urbano do Município de Canaã dos Carajás é condicionada ao cadastramento e à autorização prévia às Empresas Operadoras de Tecnologia (EOPT) pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderão se habilitar à autorização pessoas jurídicas operadoras de tecnologia que sejam titulares de direito de uso de programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação em rede destinados à prestação dos serviços definidos nesta Lei que estejam com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devidamente quitadas.

**Art. 8º** As Empresas Operadoras de Tecnologia (EOPT) interessadas deverão protocolizar junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária requerimento de cadastro e autorização, o qual deverá conter expressa concordância irrevogável e irretirável com as disposições desta Lei, instruído com os seguintes documentos:

I – ato constitutivo em que conste que é pessoa jurídica organizada especificamente para essa finalidade;

II - alvará de funcionamento;

III – documento que comprove sua regular constituição perante a junta comercial;

IV – cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V – documento que comprove possuir licença de uso ou propriedade de aplicativo on-line de agenciamento de viagens;

VI – comprovante de inscrição junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canaã dos Carajás;

VII – certidão de regularidade perante o FGTS;

VIII – certidão de regularidade trabalhista;

IX – certidão de regularidade fiscal municipal;

X – certidão de regularidade fiscal estadual;  
 XI – certidão de regularidade fiscal federal.

**Art. 9º** O requerimento para obtenção do Termo de Autorização da Empresa deve ser apresentado ao Órgão Gestor instruído com:

I - os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de que trata o art. 8º desta Lei, sem prejuízo de outros documentos exigidos em outras normas;

II - modelo de dístico identificador da empresa;

III - a indicação de endereço de correspondência eletrônica para recebimento de comunicações, notificações, intimações e informações do Poder Público.

**Art. 10.** Atendidos os requisitos de que tratam os artigos 8º e 9º desta Lei, o Órgão Gestor deve expedir, em até 30 (trinta) dias úteis, o correspondente Termo de Autorização ou devolutiva justificando a não expedição.

**Art. 11.** O prazo de validade do Termo de Autorização de que trata o art. 10 desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período desde que realizada nova verificação de atendimento aos requisitos exigidos.

§1º A renovação da autorização deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da expiração do prazo de validade da autorização vigente.

§2º A renovação requerida nos termos do §1º deste artigo prorroga a validade do Termo de Autorização vigente até a manifestação definitiva do Órgão Gestor.

## SEÇÃO II DO APLICATIVO

**Art. 12.** O aplicativo on-line de agenciamento de viagens deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

I - acessibilidade, de modo a permitir sua plena utilização por usuários com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais em função dessa condição;

II - utilização de mapas digitais;

III - disponibilização eletrônica de identificação do motorista com foto, modelo do veículo e registro de sua placa de identificação;

IV - disponibilização eletrônica de ferramenta que permita a avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

V - disponibilização eletrônica de informação sobre a composição do preço dos serviços, de modo a permitir que o usuário estime previamente o seu valor.

## SEÇÃO III DO CONDUTOR/MOTORISTA PRESTADOR DO SERVIÇO E DO VEÍCULO

**Art. 13.** Somente poderá explorar as atividades de transporte privado individual remunerado por meio de plataforma de comunicação em rede o motorista/condutor que possuir autorização expressa do Órgão Gestor.

**Art. 14.** Para emissão da autorização de que trata o artigo 13 desta Lei o motorista deverá apresentar os seguintes documentos:

I - carteira de identidade e CPF;

II - comprovante de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

III - carteira nacional de habilitação de categoria B ou superior, com registro de exercício de atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

IV - comprovante de recolhimento das taxas de registro e licenciamento do veículo;

V - declaração de vínculo ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuinte individual ou vinculado à pessoa jurídica;

VI - declaração de que não é ser servidor público lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária;

VII - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em exercício;

VIII - certidão criminal negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal da unidade da federação onde residiu nos últimos cinco anos;

IX – comprovante de cadastro em uma das empresas operadoras do sistema por aplicativo autorizadas pelo Órgão Gestor;

Parágrafo único. O pedido de autorização de que trata o caput deste artigo será encaminhado ao Órgão Gestor por meio das pessoas jurídicas Operadoras de Tecnologia (EOPT).

**Art. 15.** Os veículos utilizados na prestação de serviços de que trata esta Lei terão placa na categoria particular ou de aluguel e terão identificação com o dístico da empresa na qual estiverem vinculados, fixado em local externo ao veículo e em local e tamanho visível ao usuário que se encontre fora do veículo.

**Art. 16.** O dístico de que trata o artigo 15 desta Lei não poderá conter telefones de contato ou menção que não seja relacionada ao nome do aplicativo e suas dimensões e características serão regulamentados por Decreto.

**Art. 17.** O veículo utilizado no sistema de transporte individual privado remunerado de passageiros deverá estar cadastramento prévio junto ao Órgão Gestor, mediante o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e atender os seguintes requisitos:

I - ter idade máxima de 7 (sete) anos, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV;

II – ser do tipo automóvel, possuir no mínimo 4 (quatro) portas, ar-condicionado e capacidade máxima de até 5 (cinco) lugares;

III - possuir seguro com cobertura para acidentes pessoais de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, corrigidos anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 18.** O requerimento para cadastramento do veículo deve ser encaminhado ao Órgão Gestor por meio das pessoas jurídicas Operadoras de Tecnologia (EOPT), instruído com:

- I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
- II - a apólice de seguro com cobertura para acidentes pessoais.

**Art. 19.** Após o requerimento, a Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária deverá vistoriar os veículos com o objetivo de garantir cumprimento das normas previstas nesta Lei e em regulamentação federal.

**Art. 20.** As pessoas físicas autorizadas poderão requerer a suspensão da autorização nos seguintes casos:

- I - para a substituição de veículo, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal ao Órgão autorizador.
- II - por outras situações ou circunstâncias pessoais do autorizatário, por período não superior a 06 (seis) meses.

#### SEÇÃO IV DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

**Art. 21.** O Certificado de Autorização de Tráfego consiste em documento expedido pelo órgão gestor para a modalidade de transporte remunerado privado individual de passageiros, nos casos previstos nesta Lei.

**Art. 22.** O Certificado de Autorização de Tráfego para operar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros somente será expedido ao motorista que cumprir as exigências elencadas no art. 14 desta Lei e deverá ficar visível aos passageiros que estiverem no interior do veículo.

**Art. 23.** O Certificado de Autorização de Tráfego conterá os seguintes dados:

- I - os dizeres "Município de Canaã dos Carajás", denominado Poder Concedente;
- II - nome e sigla do Órgão Gestor;
- III - número da Autorização e data em que foi expedida;
- IV - identificação civil do autorizatário, tais como nome e número de registro concedido;
- V - marca, modelo e placa do veículo;
- VI - prazo de validade do Termo da Autorização.

**Art. 24.** O órgão gestor poderá a qualquer tempo modificar as especificações dos serviços, nos termos previstos em normas posteriores, não cabendo ao autorizatário o direito a indenização de qualquer natureza.

### CAPÍTULO IV DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Art. 25.** Fica vedado ao motorista oferecer os serviços de que trata esta Lei por meio de ligações telefônicas pessoais, via central da EOPT, mensagens de texto, abordagem verbal ou qualquer outro meio diferente da rede digital ou plataforma tecnológica.

Parágrafo único. A prestação do serviço de transporte individual de passageiros de que trata esta Lei, sem o acionamento do condutor prévio pela Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT), caracteriza-se como serviço de transporte clandestino de passageiros, passível de aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 26.** Os valores estimados a serem cobrados pelo serviço devem ser disponibilizados ao usuário antes do início da corrida, sempre que este informar a origem e o destino da viagem.

**Art. 27.** As Empresas Operadoras de Tecnologias (EOPT) e os condutores devem assegurar o pleno atendimento do serviço e a não discriminação de usuários por motivos de qualquer natureza.

**Art. 28.** A circulação de veículos, operação de parada, estacionamento, embarque ou desembarque, deverão ser executados em conformidade com as disposições desta Lei e do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. As operações de embarque e desembarque de passageiros nos veículos que estiverem prestando o serviço de transporte individual de que trata esta Lei, não poderão ser realizadas nas dependências dos pontos de táxis existentes no Município de Canaã dos Carajás.

**Art. 29.** A identificação visual nas portas dianteiras dos veículos de transporte privado individual remunerado de passageiros é elemento obrigatório para a execução do serviço pelos condutores cadastrados pela Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT).

### CAPÍTULO V DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

#### SEÇÃO I DA EMPRESA OPERADORA DE TECNOLOGIA

**Art. 30.** São deveres da Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT):

- I - obter, através de requerimento dirigido ao órgão gestor, cadastro e autorização para operar o serviço com a utilização da plataforma tecnológica da empresa, nos termos desta Lei;
- II - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção exclusiva de plataforma tecnológica por meio de aplicativo para dispositivos móveis;
- III - cadastrar os veículos e motoristas prestadores do serviço, atendidos os requisitos previstos nesta Lei e normas complementares;
- IV - fixar os valores a serem pagos pela utilização do serviço, sempre que possível;
- V - promover a intermediação entre o condutor e o usuário, disponibilizando meios eletrônicos para o pagamento por meio do aplicativo da operadora, sempre que possível;

VI - garantir a precisão dos dados ofertados ao usuário, sempre que possível;

VII - disponibilizar no aplicativo:

- a) o valor final estimado a ser cobrado antes da efetivação da corrida, de maneira clara e acessível ao usuário, sempre que o usuário informar previamente a origem e destino da corrida;
- b) a precisão da tarifa a ser cobrada e eventuais descontos de maneira clara e acessível ao usuário após a efetivação da corrida;
- c) ferramenta de avaliação da qualidade do serviço prestado;
- d) a identificação do motorista com foto, marca, modelo e placa do veículo e número da autorização do condutor;

VIII - disponibilizar dístico identificador da EOPT que deverá ser fixado nas 2 (duas) portas dianteiras dos veículos;

IX - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e por esta aos órgãos públicos municipais, em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Lei;

X - enviar recibo eletrônico ao usuário contendo as seguintes informações:

- a) origem e destino da viagem, quando informado pelo cliente;
- b) tempo total e distância percorrida em quilômetros;
- c) especificação dos valores totais pagos;
- d) identificação do condutor.

XI - manter registros físicos e/ou eletrônicos dos documentos obrigatoriamente exigidos para cadastramento dos condutores que prestarão o serviço por intermédio da plataforma tecnológica da empresa;

XII - manter em arquivo o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV) de todos os veículos cadastrados;

XIII - assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários;

XIV - disponibilizar aos órgãos competentes da Administração Municipal informações sempre que requisitado;

XV - garantir a veracidade das informações repassadas, sendo que os dados referentes às corridas realizadas deverão permanecer disponíveis por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XVI - informar e/ou disponibilizar à Administração Municipal, quando requisitado, os dados referentes aos motoristas/condutores e veículos cadastrados na plataforma da empresa, indispensavelmente, os concernentes a(o):

- a) origem e destino de viagens;
- b) tempo e distância da corrida em km, quando informado pelo cliente;
- c) detalhamento dos itens dos valores pagos;
- d) avaliação dos usuários do serviço prestado;
- e) identificação dos condutores.

Parágrafo único. A liberdade tarifária estabelecida no inciso IV deste artigo não impede que o Poder Público Municipal exerça a fiscalização relacionada às práticas e condutas desleais e abusivas cometidas pelas Empresas Operadoras de tecnologia (EOPT).

## SEÇÃO II

### DOS CONDUTORES

**Art. 31.** Além da observância da legislação de trânsito e seus regulamentos, constituem deveres e obrigações dos condutores:

I - agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais com os demais profissionais do serviço de transporte, usuários e público em geral;

II - atender ao cliente com prontidão e urbanidade, usando vestimentas adequadas para a função;

III - portar os originais de toda a documentação obrigatória ao serviço, inclusive o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Certificado de Segurança Veicular (CSV), este último no caso de veículos convertidos para o uso de Gás Natural Veicular (GNV), que deverá estar acompanhado dos demais documentos de regularidade da conversão de combustível do veículo e validade da inspeção do sistema e recipiente de armazenamento do GNV;

IV - renovar anualmente o cadastro dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pelas EOPTs e Administração Municipal;

V - transportar o usuário em veículo com perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene, segurança e conforto, até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem, devendo o condutor e/ou a EOPT, nesse caso, providenciar outro veículo para a conclusão da viagem;

VI - permitir e facilitar a fiscalização exercida pelo poder público, bem como adotar as providências determinadas em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado;

VII - zelar pela manutenção da identificação do veículo e do condutor.

**Art. 32.** Além da observância da legislação de trânsito e seus regulamentos, constitui proibição aos condutores:

I - ausentar-se do veículo dificultando a ação da fiscalização;

II - operar o serviço em estacionamento regulamentado para outra modalidade de transporte;

III - conduzir o veículo efetuando partidas, freadas, conversões bruscas ou de qualquer outra forma que configure direção perigosa;

IV - efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o veículo, com a falta de equipamentos obrigatórios ou com qualquer alteração feita após a emissão da autorização;

V - prestar o serviço de transporte diretamente sem a intermediação de uma EOPT, sendo vedada a negociação econômica direta entre o condutor e usuário do serviço fora da plataforma;

VI - operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de veículo ou condutor não cadastrado ou com cadastro irregular junto à Administração Municipal;

VII - operar o serviço em veículo que tenha excedido a idade máxima prevista no artigo 17, inciso I, desta Lei;

VIII - praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário;

IX - retardar propositamente a marcha ou seguir itinerário mais extenso, salvo com autorização do usuário;

X - transportar ou permitir o transporte de produtos ilícitos, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o uso do veículo;

XI - transportar passageiros excedendo a capacidade de lotação do veículo;

XII - transportar malas e bagagens no compartimento destinado aos passageiros;

XIII - utilizar o veículo ou sob qualquer forma auxiliar em prática de ação delituosa;

XIV - fumar, ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa durante o transporte de passageiros.

## CAPÍTULO VI

### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 33.** A Administração Municipal poderá adotar todos os meios de fiscalização sobre as atividades regidas por esta Lei e demais atos normativos.

Parágrafo único. Nas fiscalizações poderão ser adotados todos os meios físicos, eletrônicos, digitais ou outros idôneos de fiscalização, caracterizando-se embaraço à fiscalização punível nos termos da legislação qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

**Art. 34.** As Empresas Operadoras de Tecnologia (EOPT) sempre que possível deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e garanta segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

**Art. 35.** Compete aos órgãos municipais responsáveis pela gestão do Trânsito e Transporte, de fiscalização de postura e de auditoria fiscal e tributária o monitoramento e fiscalização do serviço, visando assegurar o cumprimento das normas dispostas nesta Lei e demais legislações aplicáveis.

## SEÇÃO I DA AUTUAÇÃO

**Art. 36.** O registro das irregularidades ocorridas será elaborado pelo agente público mediante auto de infração.

**Art. 37.** O auto de infração conterá as seguintes informações, no que couberem:

- I - nome do infrator;
- II - número de identificação do cadastro/autorização do autuado;
- III - identificação do veículo;
- IV - local, data e horário de constatação da irregularidade;
- V - descrição da irregularidade constatada;
- VI - dispositivo legal infringido;
- VII - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação da autuação.

§1º A depender da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios.

§2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou via postal, ou ainda por intermédio de publicação na imprensa oficial do município de Canaã dos Carajás.

§3º A não regularização da irregularidade constatada no prazo estabelecido na autuação, caracterizará nova irregularidade passível de sanções.

## SEÇÃO II DAS PENALIDADES

**Art. 38.** As ações ou as omissões ocorridas no curso da autorização, bem como a prestação do serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros em desacordo com a legislação vigente ou com os princípios que norteiam a referida atividade, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízos de outras previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação em vigor.

§1º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada ao motorista e à EOPT, com as penalidades e as medidas administrativas previstas na legislação.

§2º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pelo Órgão Gestor, o qual expedirá notificação à EOPT e, conforme o caso, ao condutor.

**Art. 39.** A inobservância aos preceitos que regem o Serviço de Transporte individual Privado Remunerado de Passageiros por parte de prestadores de serviço ou de Empresas Operadoras se caracteriza como infração, sujeitando-os às seguintes sanções:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - suspensão da autorização da EOPT ou do cadastro do condutor;
- IV - revogação/cassação da autorização da EOPT ou do cadastro do condutor.

Parágrafo único. A graduação das penalidades observará a natureza da infração cometida, a gravidade e o impacto social da conduta.

**Art. 40.** A competência para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 39 desta Lei é da Secretária Municipal de Segurança Pública Viária.

**Art. 41.** As multas previstas no artigo 39, inciso II, desta Lei se classificam de acordo com sua gravidade em 4 (quatro) categorias:

- I - condutores/motoristas:
  - a) leve: punida com multa de valor correspondente a 10 (dez) UFM's;
  - b) média: punida com multa de valor correspondente a 25 (vinte e cinco) UFM's;
  - c) grave: punida com multa de valor correspondente a 40 (quarenta) UFM's;
  - d) gravíssima: punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM's;

- II- Empresas Operadoras:
  - a) leve: punida com multa de valor correspondente a 20 (vinte) UFM's;
  - b) média: punida com multa de valor correspondente a 30 (trinta) UFM's;
  - c) grave: punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM's;
  - d) gravíssima: punida com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFM's.

§1º Em caso de reincidência na mesma infração, no período de 12 (doze) meses, a multa aplicada será majorada em 30% (trinta por cento).

§2º Quando se tratar de multa majorada o fator multiplicador é o previsto em cada infração, conforme o Anexo Único desta Lei.

**Art. 42.** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- I - advertência por escrito: aplicada com o fim de se coibir irregularidade possível de ser sanada de imediato no local, sem que isso implique em risco à segurança, continuidade do serviço e ordem pública, e desde que o servidor justifique tal medida como educativa;
- II - multa: aplicada conforme a infração especificada no Anexo Único desta Lei;
- III - suspensão do cadastro de condutor:
- a) conforme a infração especificada no Anexo Único desta Lei;
  - b) pelo prazo de duração da penalidade de suspensão ou cassação da CNH imposta pelo DETRAN.
- IV - suspensão da autorização da Empresa Operadora de Tecnologia - EOPT no caso de não pagamento das taxas concernentes à prestação das suas atividades e conforme infração prevista no Anexo Único desta Lei.
- V - cassação da Autorização do condutor quando:
- a) houver condenação judicial por delito de trânsito ou em processo criminal com sentença transitada em julgado;
  - b) reincidir, no período de 12 (doze) meses, em qualquer infração com previsão de penalidade de suspensão da atividade;
  - c) tiver apresentado documentação falsa perante a Administração.
- VI - cassação da Autorização da Empresa Operadora de Tecnologia - EOPT nos casos especificados no Anexo Único desta lei e no caso de:
- a) ter apresentado documentação, informações ou dados fraudulentos;
  - b) ter operado o serviço com a autorização suspensa;
  - c) reincidir, no prazo de 12 (doze) meses, em qualquer infração com previsão de penalidade de suspensão.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades à infrações cometidas simultaneamente.

**Art. 43.** A cassação da Autorização do Condutor se efetivará após a conclusão do respectivo processo, não podendo o condutor penalizado obter novo cadastro antes de decorrido o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da efetivação da sanção.

**Art. 44.** Na hipótese de penalidade de suspensão da autorização, caso a irregularidade que deu origem à pena não venha a ser corrigida até o final do prazo estipulado, a autorização deverá ser cassada.

**Art. 45.** As Empresas Operadoras de Tecnologia - EOPT e os condutores serão responsáveis civil e criminalmente por quaisquer eventos que venham a contribuir ou provocar danos pessoais e/ou materiais aos passageiros e a terceiros.

### SEÇÃO III DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

**Art. 46.** O órgão municipal competente adotará as seguintes medidas administrativas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro:

- I - retenção de veículo para correção de irregularidades;
- II - remoção de veículo;
- III - recolhimento de documento para averiguação, mediante recibo, caso necessário.

§1º A retenção de veículo poderá ocorrer em caso de irregularidade que possa ser sanada de imediato no local da infração, desde que em condições totais de segurança.

§2º A destinação dos acessórios ou outros objetos que estejam no veículo é de exclusiva responsabilidade do condutor.

§3º Na restituição de veículo removido por qualquer que seja o motivo deverão ser observadas as disposições desta Lei.

**Art. 47.** O veículo deverá ser removido os casos de retenção cujo responsável não providencie a imediata regularização.

**Art. 48.** A liberação de veículo removido dependerá da correção de todas as irregularidades detectadas, além do prévio pagamento das despesas com remoção, estadia e demais encargos previstos legalmente.

§1º Em caso de remoção cujo infrator não tenha cadastro ativo ou em caso de veículo não cadastrado, além do disposto no caput deste artigo, a restituição somente ocorrerá após o pagamento da penalidade correspondente.

§2º Em caso de veículo removido e não reclamado pelo proprietário ou condutor autorizado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de remoção, deverão ser aplicadas as penalidades cabíveis na forma da Lei.

**Art. 49.** A adoção de medida administrativa não exclui a aplicação das penalidades impostas por infrações previstas nesta e em outras leis.

**Art. 50.** A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato, incluindo os agentes e representantes legais que agiram no interesse ou benefício da empresa, conforme legislação vigente.

**Art. 51.** Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática das infrações de que trata esta Lei incide nas penas a elas cominadas, na medida de sua culpabilidade.

### SEÇÃO IV DOS RECURSOS

**Art. 52.** Em face das penalidades impostas o infrator terá, a partir da notificação ou ciência do auto de infração, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa escrita dirigida à Junta Administrativa de Recurso de Infrações de Transporte - JARI, instruída com as provas que possuir.

§1º A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará em julgamento à revelia com a aplicação da(s) penalidade(s) correspondente(s).

§2º A notificação se dará por via postal e, caso reste infrutífera, dar-se-á por publicação na imprensa oficial do Município de Canaã dos Carajás.



§3º A notificação do infrator suspende o curso da prescrição e os efeitos da ação.

§4º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53.** Os exploradores da atividade econômica de prestação de serviço de que trata esta Lei estão sujeitos, sem prejuízo da incidência de taxas e outros tributos aplicáveis, às previsões do Código Tributário Municipal e demais normas pertinentes.

**Art. 54.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para a regulamentação desta Lei.

**Art. 55.** Os profissionais liberais submetidos ao regramento desta Lei serão enquadrados na Ordem nº 3 do Anexo II da Lei Municipal nº 890/2019 – Código Tributário Municipal.

**Art. 56.** Para que ocorra a adequação às disposições desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados a partir da vigência da presente norma:

- I – até 60 (sessenta) dias para o requerimento de autorização da Empresa Operadora de Tecnologia (EOPT);  
 II – até 90 (noventa) dias para a realização do cadastro dos condutores junto ao órgão Gestor, nos termos do art. 14 desta Lei;  
 III - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a obrigatoriedade da idade máxima do veículo prevista no inciso I do artigo 17 desta Lei.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, 12 de setembro de 2022.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

Prefeita de Canaã dos Carajás

## ANEXO ÚNICO

Lei nº 1010, de 12 de setembro de 2022

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS				
I – APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAÇÃO	SANÇÕES	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
1	DEIXAR DE EMITIR COMPROVANTE DE SERVIÇO AO USUÁRIO.	LEVE	MULTA	
2	NÃO PROVIDENCIAR OUTRO VEÍCULO AO PASSAGEIRO PARA CONCLUSÃO DE VIAGEM, EM CASO DE INTERRUPÇÃO NÃO PROVOCADA PELO USUÁRIO.	LEVE	MULTA	
3	ADMITIR A OPERAÇÃO DO SERVIÇO EM VEÍCULO SEM A IDENTIFICAÇÃO INTERNA DE AUTORIZAÇÃO DA EOPT JUNTO AO MUNICÍPIO.	MEDIA	MULTA	
4	ADMITIR A OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE VEÍCULO NÃO CADASTRADO NA EOPT.	GRAVE	MULTA	
5	ADMITIR A OPERAÇÃO DO SERVIÇO EM VEÍCULO COM IDADE LIMITE ULTRAPASSADA.	MEDIA	MULTA	
6	ADMITIR A OPERAÇÃO DO SERVIÇO POR CONDUTOR COM IRREGULARIDADE CADASTRAL.	GRAVE	MULTA	
7	DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	GRAVISSIMA	MULTA	
8	COBRAR PELO SERVIÇO VALORES SUPERIORES AOS INFORMADOS INICIALMENTE AO USUÁRIO.	GRAVISSIMA	MULTA	
9	NÃO CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.	GRAVISSIMA	MULTA E SUSPENSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO ATÉ A REGULARIZAÇÃO	
10	OPERAR COM AUTORIZAÇÃO SUSPensa.	GRAVISSIMA	MULTA (TRÊS VEZES) E CASSAÇÃO	
11	OPERAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.	GRAVISSIMA	MULTA (TRÊS VEZES) E SUSPENSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO ATÉ A REGULARIZAÇÃO.	
12	NÃO ATUALIZAR INFORMAÇÕES CADASTRAIS OBRIGATORIAS.	GRAVISSIMA	MULTA	
13	FRAUDAR DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO ANUAL DO CADASTRO/AUTORIZAÇÃO	GRAVISSIMA	MULTA (TRÊS VEZES) E CASSAÇÃO	
14	FRAUDAR QUALQUER INFORMAÇÕES OU DADOS RELATIVOS À OPERAÇÃO DO SERVIÇO.	GRAVISSIMA	MULTA (TRÊS VEZES) E CASSAÇÃO	

## II - APLICÁVEIS AOS CONDUTORES/MOTORISTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAÇÃO	SANÇÕES	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
1	ABASTECER O VEÍCULO DURANTE O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	LEVE	MULTA	
2	NÃO PROVIDENCIAR OUTRO VEÍCULO AO PASSAGEIRO PARA CONCLUSÃO DE VIAGEM, EM CASO DE INTERRUPÇÃO NÃO PROVOCADA PELO USUÁRIO.	MEDIA	MULTA	
3	OPERAR O SERVIÇO ESTANDO O CONDUTOR OU VEÍCULO EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE HIGIENE.	MEDIA	MULTA	
4	FUMAR DURANTE O TRANSPORTE OU PERMITIR QUE O USUÁRIO O FAÇA.	GRAVE	MULTA	
5	TRANSPORTAR ANIMAIS, MERCADORIAS, OBJETOS OU PRODUTOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	MEDIA	MULTA	RETENÇÃO DO VEÍCULO PARA REGULARIZAÇÃO
6	OPERAR O SERVIÇO ESTANDO COM O CADASTRO E/OU CREDENCIAMENTO IRREGULAR.	GRAVE	MULTA	REMOÇÃO DO VEÍCULO
7	DEIXAR DE MANTER SEGURO DE ACIDENTES DE PASSAGEIROS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	GRAVE	MULTA	REMOÇÃO DO VEÍCULO
8	DEIXAR DE CONDUZIR O PASSAGEIRO ATÉ O SEU DESTINO FINAL, SALVO INTERRUPÇÃO INVOLUNTÁRIA DA VIAGEM.	GRAVISSIMA	MULTA	
9	DESACATAR, AMEAÇAR, AGREDIR FISICAMENTE, OS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.	GRAVISSIMA	MULTA (TRÊS VEZES) E REVOGAÇÃO/CASSAÇÃO	

			AUTORIZAÇÃO/CADASTRO, NA INCIDÊNCIA.	
10	COBRAR PELO SERVIÇO VALORES SUPERIORES AOS INFORMADOS INICIALMENTE AO USUÁRIO.	GRAVÍSSIMA	MULTA	
11	EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATUANDO COMO CONDUTOR SEM ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADO A UMA EMPRESA LEGALMENTE AUTORIZADA.	GRAVÍSSIMA	MULTA (TRÊS VEZES)	REMOÇÃO DO VEÍCULO
12	OPERAR COM VEÍCULO NÃO CADASTRADO NA EOPT.	GRAVÍSSIMA	MULTA (TRÊS VEZES)	REMOÇÃO DO VEÍCULO
13	OPERAR O SERVIÇO COM VEÍCULO EM DESACORDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA EOPT QUE SE ENCONTRA CADASTRADO.	GRAVÍSSIMA	MULTA (TRÊS VEZES)	REMOÇÃO DO VEÍCULO
14	RECUSAR TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE FORMA DISCRIMINATÓRIA.	GRAVÍSSIMA	MULTA (TRÊS VEZES)	REMOÇÃO DO VEÍCULO
15	UTILIZAR NA OPERAÇÃO DO SERVIÇO VEÍCULO COM IDADE LIMITE ULTRAPASSADA.	GRAVÍSSIMA	MULTA (TRÊS VEZES)	REMOÇÃO DO VEÍCULO
16	OPERAR SERVIÇO EM VEÍCULO CREDENCIADO EM EOPT DIVERSA DA QUAL O CONDUTOR É CADASTRADO.	GRAVÍSSIMA	MULTA (TRÊS VEZES)	REMOÇÃO DO VEÍCULO
17	DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA.	GRAVÍSSIMA	MULTA (CINCO VEZES), REVOGAÇÃO/CASSAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO.	REMOÇÃO DO VEÍCULO
18	UTILIZAR OU CONCORRER PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO EM PRÁTICA DE AÇÃO DELITUOSA, OU DAR FUGA À PESSOA PERSEGUIDA POR AUTORIDADES POLICIAIS.	GRAVÍSSIMA	MULTA (CINCO VEZES), REVOGAÇÃO/CASSAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO.	REMOÇÃO DO VEÍCULO
19	ALICIAR OU DE QUALQUER FORMA ATRAIR PASSAGEIRO OU EXECUTAR MANOBRA DE EMBARQUE DESTES SEM O INTERMÉDIO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DA EOPT.	GRAVÍSSIMA	MULTA (TRÊS VEZES)	REMOÇÃO DO VEÍCULO
20	UTILIZAR O VEÍCULO PARA FINALIDADE DE TRANSPORTE REMUNERADO DIVERSA DA QUAL ESTÁ AUTORIZADO	GRAVÍSSIMA	MULTA	REMOÇÃO DO VEÍCULO

**Publicado por:**  
Daniel de S. Diniz da Silva  
**Código Identificador:08753FCE**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 100/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 100/2022 De 16 de setembro de 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
4542/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.

**Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Valdemar Rodrigues Ferreira	4258	Marcio Rodrigues Ferreira	4302

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

- II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Conceição do Araguaia-Pa, 16 de setembro de 2022.**

**ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

Portaria 0199/2021

**Publicado por:**

Cheila da Silva Bezerra Pinheiro  
Código Identificador:5CBC9AFD

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022 – PMI - 4ª RETIFICAÇÃO/ADITAMENTO AO EDITAL DE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - PMI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022 – PMI**

**4ª RETIFICAÇÃO/ADITAMENTO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - PMI**

O Município de Itaituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba, Lei Municipal nº 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados à administração direta do Município de Itaituba e Lei Municipal nº 2.769/2014, e suas alterações, com base no Item 1.2 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-PMI, torna pública a RETIFICAÇÃO/ADITAMENTO AO EDITAL Nº 009/2022 DA 9ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO/PMI – 4ª CONVOCAÇÃO.

conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

4.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado convoca os candidatos abaixo a comparecerem no Setor de Departamentos de Recursos Humanos - DRH da Secretaria Municipal de Administração, munidos de seus documentos originais e cópias (quando solicitado), obedecendo à ordem a ordem classificatória.

NOME	CARGO
ISAAC DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUBIANY REIS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELA MARIA DA SILVA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADEMIR FERNANDES GOUVEIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TAYNAH DE SOUZA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADELAIDE DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLEICILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARQUES CILENE SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIANY LOUREIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDA PEREIRA DE MENEZES NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUELINE DE SENA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZILMA SOUSA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CRISTINA SOUZA SILVA	COZINHEIRA
SHAILANNE CASTRO SOUSA	COZINHEIRA
EDINEIA MARINHO LEITE	EDUCADOR SOCIAL
ROSENILDA DOS SANTOS TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL
JOSIANE GAMA ARAÚJO	EDUCADOR SOCIAL
LEANDRO LIMA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
FRANCISCO DALVANIR LIRA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
GILSON GALVÃO DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
HUGO LEONARDO GONÇALVES LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ACLEI CIRINO DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ANTONIO LUIS MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ISMAEL RAYLANDESOM BENTO DOS REIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES BATISTA	ORIENTADOR SOCIAL
PRISCILA BRITO CARVALHO ALVES	PSICÓLOGO
RAMON SOUSA MACEDO	VIGIA

RAIMUNDO NONATO SANTOS LEAL	VIGIA
WALDINEY DA SILVA AMARANTES	VIGIA
ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGIA
REGINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	VIGIA
JANILTON NASCIMENTO MATOS	VIGIA
DERLAN PEREIRA SOARES	VIGIA
CLEONILDO MATOS DA SILVA	VIGIA
ANDERSON DOS SANTOS SOUSA	VIGIA
ROSINEY DA SILVA PEREIRA	VIGIA

**LEIA-SE:**

4.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado convoca os candidatos abaixo a comparecerem no Setor de Departamentos de Recursos Humanos - DRH da Secretaria Municipal de Administração, munidos de seus documentos originais e cópias (quando solicitado), obedecendo à ordem a ordem classificatória.

NOME	CARGO
ISAAC DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RUBIANY REIS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELA MARIA DA SILVA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADEMIR FERNANDES GOUVEIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TAYNAH DE SOUZA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADELAIDE DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLEICILENE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARQUES CILENE SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIANY LOUREIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GERALDA PEREIRA DE MENEZES NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUELINE DE SENA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZILMA SOUSA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CRISTINA SOUZA SILVA	COZINHEIRA
SHAILANNE CASTRO SOUSA	COZINHEIRA
EDINEIA MARINHO LEITE	EDUCADOR SOCIAL
ROSENILDA DOS SANTOS TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL
JOSIANE GAMA ARAÚJO	EDUCADOR SOCIAL
JESSÉ ARAÚJO DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
DOUGLAS SOUSA PIMENTEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
LEANDRO LIMA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
FRANCISCO DALVANIR LIRA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
GILSON GALVÃO DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
HUGO LEONARDO GONÇALVES LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ACLEI CIRINO DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ANTONIO LUIS MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ISMAEL RAYLANDESOM BENTO DOS REIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
RENILSON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
IGOR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
DELVANIA ROBERTO DA SILVA SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARLOS EDUARDO PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ROMUALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
IVANILDO SILVA DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
JOSÉ CARLOS DE SOUSA CAMPOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CIPRIANO DA PAZ FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
LEOMAR VITÓRIA DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
RAFAEL BALBINO DE MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES BATISTA	ORIENTADOR SOCIAL
PRISCILA BRITO CARVALHO ALVES	PSICÓLOGO
RAMON SOUSA MACEDO	VIGIA
RAIMUNDO NONATO SANTOS LEAL	VIGIA
WALDINEY DA SILVA AMARANTES	VIGIA
ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	VIGIA
REGINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	VIGIA
JANILTON NASCIMENTO MATOS	VIGIA
DERLAN PEREIRA SOARES	VIGIA
CLEONILDO MATOS DA SILVA	VIGIA
ANDERSON DOS SANTOS SOUSA	VIGIA
ROSINEY DA SILVA PEREIRA	VIGIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 15 de setembro de 2022.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:**B7E17DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022 – PMI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022 – PMI**

O Município de Itaituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 2.682/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Itaituba, Lei Municipal nº 3.761/2022 que altera dispositivos da Lei 2.681/2013 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores vinculados à administração direta do Município de Itaituba e Lei Municipal nº 2.769/2014, e suas alterações, torna pública EDITAL GAB/SEMAD Nº 011/2022 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADOS DA 3ª CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 – PMI, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, de acordo com o Edital GAB/SEMAD Nº 001/2022.

**RESOLVE:**

REALIZAR a 3ª convocação de candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme ANEXO I deste Edital, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, de acordo com o Edital GAB/SEMAD Nº 001/2022.

DEFINIR que os candidatos convocados compareçam data de **19 de setembro de 2022** no horário de 08h00min nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itaituba, de acordo com a relação de lotação no Anexo I.

DETERMINAR que o não comparecimento dos aprovados nos dias e horários estabelecidos neste Edital acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

A insuficiência de desempenho profissional e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, será registrada nos livros de ocorrência, pelas chefias imediatas, com elaboração do respectivo relatório circunstanciado, a ser encaminhado para avaliação institucional da Secretaria Municipal de Administração, com tomada de decisão, que poderá resultar na rescisão imediata ou não renovação do seu contrato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Curricular constituída pela Portaria Nº 169/2022 – GAB/SEMAD, deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 15 de setembro de 2022.

**DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022 – PMI**

**ANEXO I**

NOME	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCO JAMES FREITAS DE AGUIAR	AGENTE DE PORTARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - AEROPORTO
MARILAYNE DA SILVA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FRANCISCO PAULO RIBEIRO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IOLANDA LEMOS SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LECKALENE PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARIA BONFIM RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCOS ANDRE CERDEIRA BRANCO	BOMBEIRO DE AERÓDROMO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - AEROPORTO
GERBSON AZEVEDO FARIAS	BORRACHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUCILENE LEAL MOTA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JANDSON DA CRUZ CASTRO	ELETRICISTA DE REDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LUIS MENDES	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALDERSON MÁRCIO ROCHA MORAES	GERENTE DE PROTEÇÃO SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - AVESEC	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - AEROPORTO
CIPRIANO DA PAZ FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DELVÂNIO ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEUSDETE VERAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HUGO LEONARDO GONÇALVES LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IGOR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOSÉ CARLOS DE SOUSA CAMPOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LEOMAR VITÓRIA DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAFAEL BALBINO DE MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ARIEL ALVES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDISON MARIA DA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARLON BRUNO DE ABREU SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VANDEUSMI DOS ANJOS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARLOS SERGIO ALVES BRITO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FABIO JUNIOR DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GLEDYSON LUAN PINHEIRO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JOÃO MILTON DA SILVA REIS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO COLARES RODRIGUES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO EDBHMA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RONALD ROCHA SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:  
Jane Eire Silva Botelho  
Código Identificador:5C725F34

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220219

**Extrato da Ata de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços Nº 20220219, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de PROTESES DENTÁRIAS (total mandibular e/ou maxilar, para atendimento da população do município de Rio Maria-PA, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). Celebrada entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **EDMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF sob o nº 245.656.102-30, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022-000020-SRP**, Tipo: menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL: R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 16 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12(DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:

**Empresa: LM PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 40.257.695/0001-06, estabelecida à Av. Rio Formoso, s/n, Centro, Formoso do Araguaia TO, (62) 99118-3285, representada neste ato pelo Sr(a). **LORRAN MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 018.216.631-79.

ITEM:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
00001	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Marca.: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, montagem com dentes (dentes com carga de OMC, 3 camadas, modelo europeu), acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. Inclui-se conserto e testes.	SERVIÇO	800.00	305.000	244.000,00
00002	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Marca.: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, montagem com dentes (dentes com carga de OMC, 3 camadas, modelo europeu), acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. Inclui-se conserto e testes.	SERVIÇO	800.00	305.000	244.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>RS 488.000,00</b>

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**E7D12864

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 - SEMAD**

**PARA RETIRADA DE VEÍCULOS RETIDOS NO PÁTIO DO DEMUTRAN RONDON DO PARÁ – PA.**

**I – OBJETO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, **NOTIFICA** os proprietários, financeiras, bancos e seguradoras dos veículos, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 60 (sessenta) dias à sede do Departamento Municipal Trânsito – DEMUTRAN, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, conforme disposição do art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB - do Código Trânsito Brasileiro e artigo 5º §1º da Resolução CONTRAN Nº 623/2016.

1.2 Os proprietários, financeiras, bancos e seguradoras deverão comparecer à sede do DEMUTRAN, localizado na Rua Cristo Rei s/n, Rondon do Pará – PA, CEP 68638000, Bairro Miranda, no horário compreendido entre às 08:00 e 14:00 hrs.

1.3 Adverte-se, caso os proprietários, financeiras, bancos e seguradoras não comparecerem dentro do prazo designado de 60 (sessenta) dias ao DEMUTRAN, o veículo será levado a hasta pública, conforme artigo 328 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB.

Rondon do Pará, 16 de setembro de 2022.

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE AUTOMÓVEIS							
ITEM	PLACA	CHASSI	MODELO/MARCA	COR	ANO	MUNICÍPIO/UF	
1	KET1493	9BWCA05X72T115959	VW/GOL 16V POWER	BEGE	2002/2002	RONDON DO PARA	TEREZINHA ROSA DA SILVA
2	KEK8157	9BD15822524286086	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2001/2002	CANAÁ DOS CAR./PA	SIREN BILINHA BEZERRA
RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS							
ITEM	PLACA	CHASSI	MODELO/MARCA	COR	ANO	MUNICÍPIO/UF	
1	S/1º EMP.	951BJKJG0CB000431	TRAXX/JH125 L	AMARELA	2011/2012	PARÁ	
2	S/1º EMP.	9C2HA070XWR020085	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	PARÁ	
3	JWC3004	9C2JC41109R015252	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	MARABÁ/PA	EZION JOSE DE ALENCAR
4	MWU2630	9C2JC30707R010290	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2007	TOCANTINOPOLIS/TO	FLORIANO RODRIGUES DE SOUZA
5	S/1º EMP.	9C2HB0210AR538126	HONDA/POP100	BRANCA	2010/2010	PARÁ	
6	JTU2267	9C2HA050WWR025012	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1998/1998	RONDON DO PARA	AURISMAR PEREIRA ALMEIDA
7	S/1º EMP.	9C2KD02304R001136	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2003/2004	PIAUI	
8	S/1º EMP.	9C2JC250XWR063206	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	CEARA	
9	DRY9733	9C2JC30706R858459	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	SÃO PAULO/SP	LILIAN ROGERIA ALVES GOMES

10	JUV8446	9C6KE037050038085	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2005/2005	RONDON DO PARA	DOGLAS FERREIRA ROQUE
11	JVB5782	9C2JC30103R262875	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003/2003	RONDON DO PARA	EDMILSON SOUZA DE ARAUJO
12	JVD3234	9C2KD03208R021480	HONDA/NXR150 BROS KS	PRETA	2008/2008	BOM JESUS DO TO./PA	ROSALVO RAMOS SANTOS
13	JUL8562	9C2JC30214R632319	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRETA	2004/2004	TUCURUI/PA	JAILSON DA SILVA BIANO
14	NSE6332	9C2KD0520AR022979	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PRETA	2010/2010	MARABÁ/PA	ADMILSON BRITO COSTA
15	S/1° EMP.	9C6KE010010044772	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2001/2001	PARÁ	
16	JVE5132	9C2HA07103R020701	HONDA/C 100 BIZ ES	VERDE	2002/2003	RONDON DO PARA	HELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
17	MXC6370	9C2JD20204R007545	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003/2004	TOCANTINOPOLIS/TO	ISNALDO DIAS DE OLIVEIRA
18	JVR1235	9C2HB02109R022748	HONDA/POP100	PRETA	2009/2009	BOM JESUS DO TO./PA	JOSE ZITO DE ALMEIDA
19	S/1° EMP.	9C2JC4120BR701170	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011/2011	PARÁ	
20	JTF4354	9C2JC2501RRS25404	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1994/1995	PARAGOMINAS/PA	BIBIANO ALVES DE SOUZA
21	JTP3241	9C2HA050WVR005440	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1997/1998	RONDON DO PARA	JOELMA LIMA LEITAO VAGMACKER
22	HPC6462	9C2JC250XWR057733	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1999	AXIXA/TO	MALRIVAN GOMES DE ALMEIDA
23	JUC9236	9C2JC30102R228878	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	RONDON DO PARA	OSMAR BANDEIRA DE SOUZA
24	S/1° EMP.	9C2JA04107R031238	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2007/2007	MARANHÃO	
25	JUE0472	9C2JD17202R009483	HONDA/XLR 125 ES	AZUL	2002/2002	ABEL FIGUEIREDO/PA	FRANCISCO DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA
26	MWE2719	9C2KC08506R000346	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2005/2006	DOM ELISEU/PA	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA
27	S/1° EMP.	LVAHYKC0581000296	MOTO DE COMPETICAO	VERMELHA	2005/2005		
28	S/1° EMP.	LXYXCHL0290283108	I/SHINERAY XY 110 V	AZUL	2009/2009	MARANHÃO	
29	S/1° EMP.	LWYMCA200E6A66708	MODELO NÃO DEFINIDO	BRANCA	2007/2008		
30	JUO7968	9C2JC30212R507394	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002/2002	JACUNDÁ/PA	FRANCINILSON TEIXEIRA LOPES
31	S/1° EMP.	9C6KE1200A0043394	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2009/2010	PARÁ	
32	S/1° EMP.	9C2KC1610AR041389	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	2010/2010	PARÁ	
33	NSK1098	9C2KC16209R015137	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2009/2009	BOM JESUS DO TO./PA	ANA MARIA MORAES PEREIRA
34	JUO1279	9C2JD17102R019606	HONDA/XLR 125	VERMELHA	2002/2002	PARAUPEBAS/PA	CARLOS ALBERTO DA SILVA
35	JVK6994	9C2KD03108R025439	HONDA/NXR150 BROS ESD	AMARELA	2008/2008	DOM ELISEU/PA	JOANAS RODRIGUES DA SILVA
36	JUY4638	9C2JA04207R004667	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2006/2007	MARABÁ/PA	ANDREA MELO DO NASCIMENTO CARVALHO
37	S/1° EMP.	9C2JA04207R008232	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2006/2007	MARANHÃO	
38	S/1° EMP.	9C2HA0710YR228374	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2000/2000	PARÁ	
39	S/1° EMP.	9C2HB0210AR104022	HONDA/POP100	PRETA	2009/2010	PARÁ	
40	NSO0656	9C2JA04106R831302	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006/2006	RONDON DO PARA	MARCELO DOS SANTOS
41	JUM2432	9C2JC30103R187359	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003/2003	BOM JESUS DO TO./PA	JOAQUIM FELIPE DE SOUSA
42	JVR0987	9C2JC30708R738417	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	MARABÁ/PA	HAILTON MATOS DA SILVA
43	HPG6683	9C2JC30102R124314	HONDA/CG 125 TITAN KS	AMARELA	2001/2002	AÇAILÂNDIA/MA	ALISON FERREIRA DE SOUZA
44	HON1273	9C2JC1801JR157969	HONDA/CG 125	VERMELHA	1988/1988	IMPERATRIZ/MA	DORACY RODRIGUES DOS REIS
45	S/1° EMP.	9C2HB0210BR424475	HONDA/POP100	ROXA	2011/2011	MARANHÃO	
46	JUB3286	9C2HA0700YR004376	HONDA/C 100 BIZ	PRETA	1999/2000	RONDON DO PARA	JOSELIA BARBOSA DE OLIVEIRA
47	S/1° EMP.	9C2JC30103R174297	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003/2003	PARÁ	
48	S/1° EMP.	9C2KC1660BR531771	HONDA/CG 150 TITAN EX	AMARELA	2011/2011	PARÁ	
49	MVP3631	9C2JC3020YR004962	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	2000/2000	SÃO DOM. DO CA/PA	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
50	NSQ7944	9C2KC1670BR525907	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	SÃO DOM. DO ARA/PA	IVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
51	S/1° EMP.	9C2HB0210FR402187	HONDA/POP100	VERMELHA	2014/2015	PARÁ	
52	JUH1343	9C2HA07104R017945	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004/2004	RONDON DO PARA	SILANDA BARBOSA MELO
53	JTS2907	9C2JD170VVR009261	HONDA/XLR 125	BRANCA	1997/1997	RONDON DO PARA	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
54	JUZ1334	9C2MC35008R067566	HONDA/CBX 250 TWISTER	CINZA	2008/2008	RONDON DO PARA	OLAVO CELSO DUMONT HORTA
55	JTP3956	9C2JC250VTR054155	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1996/1997	RONDON DO PARA	GILDESON TEIXEIRA
56	S/1° EMP.	9C2HB0210DR404911	HONDA/POP100	PRETA	2013/2013	MARANHÃO	
57	S/1° EMP.	9C2JC41209R053610	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009/2009	MARANHÃO	
58	S/1° EMP.	951BXKHE7CB002356	TRAXX/JL125-9	VERMELHA	2012/2012	PARÁ	
59	JTR7962	9C2JC250VVR173663	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1997	RONDON DO PARA	NILO VALDEMAR DA SILVA
60	OTX6822	9C2KD0540ER401483	HONDA/NXR150 BROS ES	AZUL	2013/2014	PARAUPEBAS/PA	JOSIVAN ALVES DA SILVA
61	OTX1199	9C2HB0210DR008506	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2013	DOM ELISEU/PA	PATRICIA DINIZ CHAVES
62	S/1° EMP.	9C2HB0210FR407923	HONDA/POP100	PRETA	2014/2015	MARANHÃO	
63	JUJ2414	9C2KC08204R023210	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004/2004	BOM JESUS DO TO./PA	JURANDIR SILVA DE JESUS
64	JVF1910	9C2JC2500XR197849	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998/1999	RONDON DO PARA	ATAIDES JOSE DE OLIVEIRA
65	JUI9064	9C2KC08504R009024	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2004	RONDON DO PARA	JOAO SOARES DA SILVA
66	JWC1642	9C2HA07105R044081	HONDA/C 100 BIZ ES	AZUL	2005/2005	RONDON DO PARA	ALINE UHL SANTANA
67	OTA6460	9C2JC41209R051395	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	RONDON DO PARA	EDUARDO ROCHA DE ARAUJO
68	JUH5443	9C2KC08104R033975	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2004	MARABÁ/PA	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
69	NWM1316	9C2JC4820BR078116	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011/2011	GOIÂNIA/GO	ELAINE DE JESUS
70	NSQ7272	9C2KD0520AR016683	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	LANRANJA	2010/2010	MARABÁ/PA	CRISTIANO DE ARAUJO SOUZA
71	NXH7318	9C2JC42209R034939	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2009/2009	SÃO PEDRO A. BR./MA	MARIA LUCILENE MOURA SILVA

72	HPY0346	9C2JD20205R029517	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2005/2005	ITINGA DO MAR/MA	VALDIMAR SOUSA MANDU
73	S/1° EMP.	9C2KC2500GR026519	HONDA/CG 160 START	PRETA	2016/2016	MARANHÃO	
74	OTI9570	9C2JC4820DR300741	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2012/2013	RONDON DO PARA	ELZI MARIA DA SILVA
75	OFT4087	9C2JC4820CR070314	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2012/2012	RONDON DO PARA	IARA PEREIRA FAGUNDES
76	OJB6875	9C2JD2320DR008889	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2013/2013	RONDON DO PARA	IVANICE SOUZA PEREIRA
77	MNC7568	9C2JC250WVR051818	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998	SÃO JOSE DE PIR/PB	DARCIANO BEZERRA DE LIRA
78	NLQ8555	9C2JC4110AR518950	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	ANAPOLIS/GO	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
79	MWD7803	9C2JA04206R883938	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	RONDON DO PARA	THIAGO SOUZA DA CONCEICAO
80	HPI9730	9C6KE013020019022	YAMAHA/YBR 125K	AMARELA VERMELHA	2002/2002	IMPERATRIZ/MA	GILMAR FERNANDES DE SOUSA
81	JUX2122	9C2HA0710YR221353	HONDA/C 100 BIZ ES	VERMELHA	2000/2000	RONDON DO PARA	AUDENICE VIEIRA RIBEIRO
82	JVOR114	9C2JC42209R024927	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2009	RONDON DO PARA	ELIZETE DA SILVA NUNES
83	S/1° EMP.	LWYMA205E6002239	WUIANG	PRETA	2008/2008		
84	KDW7068	9C2JC2500YR097889	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/2000	MARABÁ/PA	MARIA GRACIETE MACHADO DOMINGUES
85	OBT6047	9C2JC4820BR084306	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011/2011	RONDON DO PARA	CARLOS ALBERTO FERREIRA COSTA
86	JVY2022	9C2HB02107R031451	HONDA/POP100	PRETA	2007/2007	RONDON DO PARA	ROSIANE ALCANTARA DE MONTREUIL
87	HPM0894	9C2JC30212R515912	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002/2002	AÇAILÂNDIA/MA	MAURICIO MORAIS DE ALMEIDA
88	JVG7958	9C2JC30708R003802	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007/2008	RONDON DO PARA	ANTONIO FLAUDE RIBEIRO SANTOS
89	NSG3402	9C6KE1210A0036638	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2009/2010	BELEM/PA	JONHSON FERREIRA TAVARES
90	JUG0186	9C2HA07203R007011	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2002/2003	RONDON DO PARA	ADELAIDE CARDOZO DOS REIS
91	MWK1581	9C2JA04206R811972	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2005/2006	ARAGUATINS/TO	SANDRA MATHEUS MARTINS FERNANDES
92	NGG0337	9C6KE093070011004	YAMAHA/XTZ 125	PRETA	2006/2007	GOIÂNIA/GO	JENES ALVES CAMPOS
93	S/1° EMP.	9C2KC08507R011886	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006/2007	MARANHÃO	
94	QDA2830	9C2HB0210DR022857	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2013	RONDON DO PARA	GILBERTO ALVES PEIXOTO
95	JUR2058	9C2KC08105R037528	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2005	RONDON DO PARA	MAURICIO DOS SANTOS COELHO
96	OFO117	9C2JC4820BR057479	HONDA/BIZ 125 ES	VERDE	2011/2011	RONDON DO PARA	THAISY MARIA DA CONCEICAO SILVA
97	S/1° EMP.	9C2HB0210BR431594	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2011	MARANHÃO	
98	HPZ9941	9C2HA07005R817682	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2005/2005	RONDON DO PARA	FRANCIDALVA DA SILVA SANTOS
99	NSW1268	9C2HB0210AR115151	HONDA/POP100	PRETA	2010/2010	MARABÁ/PA	SHIRLEIDE ALVES BARBOSA
100	JVD2421	9C2JC30708R141694	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	MARABÁ/PA	ADRIANO RICELLI NASCIMENTO CIRQUEIRA
101	PSN7349	9C2JC7000GR105107	HONDA/BIZ 110I	PRETA	2016/2016	IMPERATRIZ/MA	GILIARD PEREIRA FRANCA
102	MVY1155	9C2KC08504R034022	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2004	ARAGUATINS/TO	JOAO LOPES DE ARAUJO
103	JUJ7194	9C2JC30103R171120	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2003/2003	RONDON DO PARA	RAMON MATERO VIANA
104	CTF5777	9C2JC2500XR212733	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/1999	SAO JOSE DOS CAMPOS/SP	JONATHAN DOS SANTOS MARCELINO
105	MNE5217	9C2JC30213R652529	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003/2003	MONTEIRO/PB	ELZO GENUINO DO NASCIMENTO
106	JVA3125	9C2KD03107R016767	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2007/2007	SAO FELIX DO XINGU	DIVINO FERREIRA SOUTO
107	NXO2974	9C2JC4110CR550347	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	TIMOM/MA	VILMARA PEREIRA DA SILVA
108	JWB8224	95VAC1D288M006766	DAFRA/SUPER 100	PRETA	2008/2008	RONDON DO PARA	ANTONIO CAETANO DA ROCHA
109	JVU3760	9C6KE0100Y0003767	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2000/2000	RONDON DO PARA	ROMILDO MERCES DE ASSIS
110	JVT1292	9C2JA04107R026773	HONDA/BIZ 125 KS	PRATA	2007/2007	TOME AÇU/PA	GILVAN DOS SANTOS
111	JTS1155	9C2JC250VVR110034	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997/1997	RONDON DO PARA	JOSE JOAO DOS SANTOS
112	XXXX	FINAL CHASSI 344127	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	XXXXXX	XXXXXXXX	
113	JUQ9854	9C2HA07105R014489	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004/2005	SANTANA DO ARA/TO	JHENIFFER NOVAES SOBRAL
114	HON4649	9C2JC1801JR101054	HONDA/CG 125	VERDE	1987/1987	IMPERATRIZ/MA	JOSE GILBANO BARROS
115	HIY6418	9C2KD03308R090676	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2008/2008	BELO HORIZONTE/MG	ANTONIO VITOR P NETO
116	MWO6840	9C2JC30203R155147	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003/2003	TOCANTINOPOLIS/TO	GIDEONE SOUSA SILVA
117	XXXXX	MOTOR C100KE-S01139	HONDA/ DREAM		XXXXXX	XXXXXXXX	
118	JJM9220	9C2JD170VVR014077	HONDA/XLR 125	VERMELHA	1997/1997	RONDON DO PARA	RICARDO SANTANA COMETTI
119	JUK5700	9C2HA050WVR005127	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1997/1998	RONDON DO PARA	SILVANO DUTRA DE ALMEIDA
120	JUX0076	9C2HA07105R057572	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2005/2005	RONDON DO PARA	MARIA ESTELA PERES DE SOUSA
121	NNC8246	9C2HB0210AR516658	HONDA/POP100	PRETA	2010/2010	AÇAILÂNDIA/MA	JASIEL ALVES DA SILVA
122	NSL3418	9C2KC16309R010964	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	PRETA	2009/2009	MARABÁ/PA	MANOEL PEREIRA DA SILVA
123	S/1° EMP.	9C2JC3010YR093372	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2000	PARÁ	
124	HPC5685	9C2JC250WVR232329	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	SANTA INÊS/MA	CLAUDINO S A L DE DEPARTAMENTOS
125	HPL6320	9C2JC30102R134450	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002/2002	AÇAILÂNDIA/MA	OSMAR VIEIRA DE SOUSA
126	JTD9667	9C2JC1801PRP09540	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1993/1993	MARABÁ/PA	FRANCISCO SALVIANO DA SILVA
127	HOY5924	9C2JC250WVR026216	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998	ITINGA DO MAR/MA	ORLEANS GOMES DA SILVA
128	JUI4609	9C2MD34002R000059	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2001/2002	MARABÁ/PA	TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SOUSA
129	JUR0419	9C2JC30103R126675	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2003	RONDON DO PARA	JOAO POLINO DA SILVA
130	NSE0083	9C2JC4220AR309316	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2010/2010	RONDON DO PARA	ROSILENE MORAES DOS SANTOS



131	MVX4593	9C2HA07204R009515	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2004/2004	TOCANTINOPOLIS/TO	ARLENE CICILIO ARAUJO
132	KDZ7897	9C2HA0700XR059094	HONDA/C 100 BIZ	AMARELA	1998/1999	ANAPOLIS/GO	AFONSO PEDRO GONCALVES DIAS
133	JUH0283	9C2JC250WWR206268	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	RONDON DO PARA	HAMILTON FERREIRA SOUTO
134	JVH9611	9C2JC2500XR212817	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/1999	RONDON DO PARA	LUIZ MIGUEL FERNANDES ME
135	JUN8163	9C2JC30705R015713	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	RONDON DO PARA	IRANILDO PEREIRA DA SILVA
136	JVP4124	9C2KC08508R140433	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2008/2008	RONDON DO PARA	JOSE CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS
137	JVD6514	9C2HB02108R033229	HONDA/POP100	PRETA	2008/2008	RONDON DO PARA	NICEIA ANTUNES FREITAS
138	NHI4855	9C2HB02107R068030	HONDA/POP100	PRETA	2007/2007	SÃO PEDRO A. BR./MA	ANDERSON SILVA BARBOSA
139	NHK4087	9C2HB02108R024670	HONDA/POP100	VERMELHA	2008/2008	IMPERATRIZ/MA	LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO
140	OTY5226	9C2KD0540ER054794	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2014/2014	RONDON DO PARA	LUIZ CARLOS GANJA
141	JVC2038	9C2MC35008R008387	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2007/2008	RONDON DO PARA	JAQUELINE DE JESUS CONCEICAO
142	OJL2658	9C2HB0210DR458758	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2014	AÇAILÂNDIA/MA	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
143	HPF1491	9C2HA0700YR016456	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2000/2000	AÇAILÂNDIA/MA	RAIMUNDO NONATO DA CRUZ LIMA
144	S/1° EMP.	9C2HB0210DR453869	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2013	MARANHÃO	
145	JUY3894	9C2HB02107R046764	HONDA/POP100	PRETA	2007/2007	MARABÁ/PA	OTONIEL DIAS DOS SANTOS FILHO
146	HVD7057	9C2KD03308R065375	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2008/2008	SOBRAL/CE	JANE DE PAULA SILVA
147	JTY4557	9C2JC30101R051852	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2001	BOM JESUS DO TO./PA	GEOMARIO BRAGA DE JESUS
148	JUK9408	9C2KD02303R005508	HONDA/NXR150 BROS ESD	AZUL	2003/2003	RONDON DO PARA	JULENICE NAZARIO DO NASCIMENTO
149	S/1° EMP.	9C2HB0210BR408734	HONDA/POP100	PRETA	2010/2010	PARÁ	
150	S/1° EMP.	9C2JC4820BR267921	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011/2011	PARÁ	
151	S/1° EMP.	9C2JC30708R553154	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	MARANHÃO	
152	S/1° EMP.	9C2HB0210DR419201	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2013	MARANHÃO	
153	OTK3144	9C2JC4820CR294591	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2012/2012	RONDON DO PARA	FABIO SANTOS DE OLIVEIRA
154	S/1° EMP.	9C2KC1670CR595754	HONDA/CG150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	MARANHÃO	
155	JUK7621	9C2KD02303R008061	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2003/2003	RONDON DO PARA	AGENALDO GONCALVES DOS SANTOS
156	S/1° EMP.	9C2HA07102R015701	HONDA/C 100 BIZ	AZUL	2002/2002	PARÁ	
157	JUD2804	9C2JD17202R009025	HONDA/XLR 125 ES	VERMELHA	2002/2002	RONDON DO PARA	ARQUIMEDES ROSA DA SILVA
158	S/1° EMP.	LXYPCKL01F0252022	SHINERAY	PRETA			
159	S/1° EMP.	9C2HB0210CR439502	HONDA/POP100	VERMELHA	2012/2012	PARÁ	
160	JUI2593	9C2HA07103R000016	HONDA/C 100 BIZ ES	AZUL	2002/2003	RONDON DO PARA	IVANILDO DA SILVA GOES
161	HPH6653	9C2JD1700YR015808	HONDA/XLR 125	AZUL	2000/2000	IMPERATRIZ/MA	ROSALVO DOS SANTOS
162	NSW1648	9C2HB0210AR546884	HONDA/POP100	PRETA	2010/2010	MARABÁ/PA	RONALD GOMES PONTES
163	HON6689	9C2JC2501RRS27765	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1994/1995	AÇAILÂNDIA/MA	AIRTON SOUSA SILVA
164	JVE0192	9C2HA07002R016911	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002/2002	JACUNDÁ/PA	VELMA MACIEL SOARES NASCIMENTO
165	HPI2191	9C2JC30101R005864	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000/2001	RONDON DO PARA	SANDRO DIAS PEREIRA
166	OTP9281	96ZNE3125CM001259	IROS/ONE 125	PRETA	2011/2012	RONDON DO PARA	SINDOLFO FRANCISCO ALVES
167	HOY7532	9C2JC250WVR039568	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	IMPERATRIZ/MA	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
168	JVE6752	9C2JA04206R820394	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	RONDON DO PARA	ROSILEIDE SANTOS DA SILVA
169	S/1° EMP.	9C2HB0210BR008229	HONDA/POP100	PRETA	2011/2011	MARANHÃO	
170	MVH4103	9C2KD03306R012869	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2005/2006	MACEIO/AL	JOSE VICENTE FELIPE
171	S/1° EMP.	9C2KD0520AR061794	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	VERMELHA	2010/2010	MARANHÃO	
172	MWB7020	9C2JC30202R100591	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001/2002	ARAGUAINA/TO	KEPPER MAGALHAES DE MORAIS
173	MWQ7285	9C2KC1650BR536849	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2011/2011	RONDON DO PARA	JOAO NERES DOS SANTOS
174	S/1° EMP.	9C2HB0210CR503580	HONDA/POP100	VERMELHA	2012/2012	PARÁ	
175	S/1° EMP.	9C2HB0210CR505682	HONDA/POP100	PRETA	2012/2012	PARÁ	
176	MOR1855	9C2HB02108R055836	HONDA/POP100	AZUL	2008/2008	CAJAZEIRAS	FRANCISCA MAGALHAES SILVA
177	OTN9224	9C2HB0210DR440954	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2013	RONDON DO PARA	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
178	NSJ5509	LY4YBCJC090000063	I/YINGANG US1 5	PRETA	2008/2009	RONDON DO PARA	JESUINO ANTONIO VIANA
179	JUS6792	9C2HA0700XR051470	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999/1999	RONDON DO PARA	ADEVAILSON DE JESUS SILVA
180	JTY5765	9C2HA07101R249903	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001/2001	MARABÁ/PA	OTNE RESPLANDES CHAVES
181	NSU4246	9C2HB0210AR538372	HONDA/POP100	PRETA	2010/2010	CASTANHAL/PA	JOSE RIBAMAR CORREIA
182	HPC6412	9C2JC250WWR223327	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998/1998	ITINGA DO MAR/MA	JOSE OZION ALVES
183	JUS8539	9C2JD20204R000684	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003/2004	RONDON DO PARA	RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS LIMA
184	S/1° EMP.	9C6KE120090037894	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009/2009	PARÁ	
185	S/1° EMP.	9C2JC41209R000145	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2008/2009	MARANHÃO	
186	JUQ4325	9C2HA07205R006008	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2005/2005	MARABÁ/PA	D D CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME
187	JTS5833	9C2JC250WWR109961	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	JACUNDÁ/PA	GERSON MOREIRA DE OLIVEIRA
188	HPF3643	9C2JD1700YR003279	HONDA/XLR 125	PRETA	1999/2000	ARAME/MA	RONALDO ADRIANO DA CONCEICAO
189	JUJ4892	9C2HA0700YR039833	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2000/2000	RONDON DO PARA	EDINALVA MOREIRA FREIRE
190	JTZ4976	9C2HA0700YR028680	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2000/2000	REDENÇÃO/PA	VANGLEISON MIRANDA LEITE
191	JTZ2629	9C2HA070XWR001483	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	JACUNDÁ/PA	JURACY OLIVEIRA DA SILVA

192	JUJ8934	9C2KD02304R004526	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2003/2004	CURIONOPOLIS/PA	MANOEL MADEU COSTA DE SOUZA
193	JUL2382	9C2JC30104R062722	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003/2004	RONDON DO PARA	MOACIR CORREIA TAVARES
194	HOX7100	9C2MD280TTR003053	HONDA/XR 200R	BRANCA	1996/1996	RONDON DO PARA	AMARILDO CHAVES LACERDA
195	JUI5427	9C2JC30203R158490	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003/2003	BOM JESUS DO TO./PA	MARIA DE LOURDES DA SILVA
196	JVL8200	9C2HA07003R006109	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2002/2003	RONDON DO PARA	FERNANDO AIRES NETO
197	S/1° EMP.	93FFX110KYA000435	KASINSKI/MIDAS FX 110	VERDE	2000/2000	RONDON DO PARA	
198	MVU3017	9C2MC35002R032623	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2002/2002	TOCANTINOPOLIS/TO	BRUNO WILBOUR COELHO SILVA
199	HPR8496	9C2HA07204R003697	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2004/2004	AÇAILÂNDIA/MA	MARIA JORDANA DE VASCONCELLOS
200	JVK0162	9C6KG021070006204	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	2007/2007	RONDON DO PARA	JOSE PACHECO DE AGUIAR JUNIOR
201	JUR8985	9C2JD20203R022569	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003/2003	RONDON DO PARA	FABIO PEREIRA COSTA
202	COMPETIÇÃO	ZCGH301AAYV001477	CHASSI MARCA CAGIVA	BRANCA	XXXXXXXXXX		
203	JTZ1949	9C2JC250WVR055290	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	RONDON DO PARA	JURACI ALVES DE OLIVEIRA
204	JWB9020	9C2JC250WWR219187	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998	RONDON DO PARA	RAIMUNDO GONCALVES NONATO
205	S/1° EMP.	9C2HA0710YR247992	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2000/2000	PARÁ	
206	S/1° EMP.	9C2JC3010YR013805	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000/2000	PARÁ	
207	NSJ7750	9C2JC41109R032657	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009/2009	JACUNDÁ/PA	ELIONARDO MARCELO DOS SANTOS
208	S/1° EMP.	9C2JC4110AR510428	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/2010	MARANHÃO	
209	JUQ3755	9C2KC08105R137317	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005/2005	RONDON DO PARA	EVANDO GAINETE CABRAL DE OLIVEIRA
210	S/1° EMP.	9C6KE010010038585	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2001/2001	PARÁ	
211	S/1° EMP.	9C2KC08505R034414	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERDE	2005/2005	PARÁ	
212	JVT8638	9C2HA07105R056528	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2005/2005	RONDON DO PARA	CARMELINDO FERREIRA SANTOS
213	JVK9370	9C2JC30102R240424	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	RONDON DO PARA	MARCELA DOS SANTOS SILVA
214	KJL4240	9C2KD0520AR003600	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PRETA	2009/2010	PAULISTA/PE	OSMAR CAVALCANTI DE FARIAS
215	JUZ9380	9C2JC250XWR014195	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1999	RONDON DO PARA	DEUZIMAR ARAUJO SOUZA
216	KHP2051	9C2KC08508R039692	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008/2008	JABOATÃO DOS GUA./PE	FRANKLIN RINALDO DOS SANTOS
217	JVQ7520	9C2HA07101R218463	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001/2001	RONDON DO PARA	JOSE RIBAMAR AGUIAR DE SOUSA
218	S/1° EMP.	9C2HA0700YR031422	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2000	PARÁ	
219	HPF7142	9C2JC3010YR004256	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1999/2000	IMPERATRIZ/MA	LAILTONIG SOARES LIMA
220	S/1° EMP.	LY4YBGHC09000457	IMPORTADA	CHASSI ILEGIBVEL	XXXXXXXXXX		
221	HYC5738	9C2KC08506R856797	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006/2006	ARARENDA/CE	ALCIONE BARBOSA XAVIER
222	KEJ6386	9C2JC30101R177649	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	ARAGUARI/MG	IVO FRANCISCO BENTO
223	S/1° EMP.	9C2HB0210AR516606	HONDA/POP100	PRETA	2010/2010	MARANHÃO	
224	KKM2365	9C2JC30101R166225	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	ITAPISSUMA/PE	PANAMERICANO ARREND MERCANTIL S/A
225	JUE2647	9C2HA07101R246808	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2001/2001	RONDON DO PARA	ADELVAN DE PAULA LIMA
226	JVY2945	9C2JC41109R034019	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	PACAJÁ/PA	MAURICIO RAMALHO DA COSTA
227	XXXX	FINAL CHASSI 0032126	YAMAHA/XTZ 125	PRETA	2005/2005	MOTOR E CHAS DANIFICAD	
228	S/1° EMP.	9C2JC30101R115437	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001/2001	PARÁ	
229	HPG7383	9C2JC3020YR013098	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2000/2000	IMPERATRIZ/MA	CICERO FERREIRA DE FREITAS
230	HOO5430	9C2JC250TTR027934	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996/1996	AÇAILÂNDIA/MA	JOAO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
231	S/1° EMP.	9C2KC1670CR595079	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	MARANHÃO	
232	S/1° EMP.	9C2HB02109R017558	HONDA/POP100	CINZA	2008/2009	PARÁ	
233	JTV7357	9C2JC250WWR150804	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998/1998	RONDON DO PARA	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA
234	JUK1491	9C2HA07002R023305	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002/2002	RONDON DO PARA	NATALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
235	JTW8413	9C2JD17101R002750	HONDA/XLR 125	PRETA	2000/2001	CANAA DOS CAR./PA	NILTON DOS REIS DA SILVA
236	S/1° EMP.	9C2HA07102R031448	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002/2002	PARÁ	
237	JUB4713	9C2MC27001R019629	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	2001/2001	RONDON DO PARA	ROZALVO GIL DE SA FILHO
238	NSG8432	95VFU1K89AM001496	DAFRA/ZIG	VERMELHA	2009/2010	RONDON DO PARA	JOAO BILEU DOS SANTOS FILHO
239	NHP5752	9C2KC08507R030454	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006/2007	ITINGA DO MAR/MA	JOSE CARLOS FERNANDES PIRES
240	S/1° EMP.	9C2JD20204R012613	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2003/2004	PARÁ	
241	S/1° EMP.	9C2JC2500XR178293	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	PARÁ	
242	JUE5782	9C2JD17201R008160	HONDA/XLR 125 ES	PRETA	2001/2001	NOVO REPARTIMENTO/PA	ANTONIO ALVES DA SILVA
243	JTZ7359	9C2JC250WWR206647	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	ABEL FIGUEIREDO/PA	AGEMILSON SANTOS OLIVEIRA
244	HSZ6394	9C2KC08208R015033	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2007/2008	NIVIRAI/MS	JULIANA ORTIZ CARDOSO
245	JOJ1428	9C2JD1700YR014807	HONDA/XLR 125	PRETA	2000/2000	SERROLANDIA/PE	AIJALON SIMEI ALVES FREITAS
246	JTU0394	9C2JC250WWR139221	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998	JACUNDA/PA	JOAO BATISTA RIBEIRO
247	JUA5588	9C2JC2500XR169699	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/1999	RONDON DO PARA	JOSE DA CONCEICAO
248	MWA5309	9C2KC08105R139726	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2005/2005	SITIO NOVO DO TO./TO	CLAYTON SOUSA DA SILVA
249	JUA5618	9C2JC2500YR004611	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/2000	RONDON DO PARA	JOSE CLEANES SANTOS
250	JTW6143	9C2HA07101R219326	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2001/2001	RONDON DO PARA	CARLOS ANDRE DE SOUSA RODRIGUES
251	S/1° EMP.	9C2JA04208R147755	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	MARANHÃO	
252	S/1° EMP.	9C2JA04208R093505	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008/2008	MARANHÃO	

253	JUW9155	9C2HA07202R000082	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2002/2002	JACUNDÁ/PA	DANUZIA VIEIRA DE AGUIAR
254	JUI0998	9C2JC30102R108805	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2002	RONDON DO PARA	MARCIO ROGERIO DA SILVA COSTA
255	NST8179	9C2HB02108R057224	HONDA/POP100	PRETA	2008/2008	RONDON DO PARA	ELISTON RODRIGUES DO AMARAL
256	OBZ0641	9C2HB0210CR429210	HONDA/POP100	ROXA	2011/2012	MARABÁ/PA	MARIA DE NAZARE ALVES DE SOUSA CARVALHO
257	NHG1056	9C2HB02107R037781	HONDA/POP100	VERMELHA	2007/2007	IMPERATRIZ/MA	ROSILENE LEITE BARROSO COSTA
258	NSG5716	9C2JC41209R079573	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009/2009	MARABÁ/PA	EMILSON TORRES SOARES
259	S/1° EMP.	9C2JA04208R041789	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2007/2008	GOIAS	
260	S/1° EMP.	9C2JA04108R058659	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008/2008	MARANHÃO	
261	OJI6253	9C2KC1650ER004394	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2014/2015	GODOFREDO VIANA/MA	DULCILENE DA COSTA DE OLIVEIRA
262	S/1° EMP.	9C6KE1510C0033791	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2012/2012	TOCANTINS	
263	S/1° EMP.	9C2MD34004R023439	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	2004/2004	PARÁ	
264	JSK1775	95VCA1H289M031315	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008/2009	JACOBINA/BA	VAGNEVAN ARAUJO DE ALMEIDA
265	JUG9301	9C2JD17202R014511	HONDA/XLR 125 ES	AZUL	2002/2002	CURIONOPOLIS/PA	MARIA FRANCISCA FREITAS MARIANO
266	HHC3820	9C2KC08508R066120	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008/2008	SÃO JOÃO DEL REI/MG	MATHEUS MOREIRA DA SILVA
267	S/1° EMP.	9C2JC4120BR511931	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2011	PARÁ	
268	JUT1944	9C2KD03306R027971	HONDA/NXR150 BROS ES	AZUL	2006/2006	RONDON DO PARA	JOAO DE ALENCAR GALVAO
269	S/1° EMP.	9C2HA0700YR019977	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2000	PARÁ	
270	S/1° EMP.	951BAKJXC000403	TRAXX/JH125F	PRETA	2012/2012	PARÁ	
271	S/1° EMP.	9C2JC4110AR070270	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	MARANHÃO	
272	JVQ9876	9C2JC41209R077504	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	ABAIETUBA/PA	EDIVAL DE SOUSA RODRIGUES
273	MWC8287	9C2JC30706R841766	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	TOCANTINOPOLIS/TO	HELI CAMARGO MIRANDA
274	JUX9861	9C2KC08505R040316	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2005/2005	RONDON DO PARA	HUNDSON DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
275	OFJ8350	9C2JC41209R092578	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	RONDON DO PARA	LEANDRO DOS SANTOS DIAS
276	HDG5929	9C2JA04307R006891	HONDA/BIZ 125 MAIS	AMARELA	2007/2007	SÃO JOÃO DEL REI/MG	LUIZ CARLOS LARA
277	JVZ8410	9C2HA050WVR003456	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1997/1998	RONDON DO PARA	JOSE SOUZA SILVA
278	S/1° EMP.	9C2HB0210BR501164	HONDA/POP100	ROXA	2011/2011	PARÁ	
279	JVN0634	9C2HB02108R040794	HONDA/POP100	PRETA	2008/2008	RONDON DO PARA	MIRISVAL GONCALVES ALVES
280	JUP9708	9C2JD20204R047214	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2004/2004	RONDON DO PARA	EDENES RODRIGUES SANTOS
281	JUE3926	9C2JC30102R187913	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002/2002	RONDON DO PARA	ANTONIA RIBEIRO DA SILVA
282	MVS4400	9C2JC250WVR027422	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998	ARAGUATINS/TO	EDILSON MAXIMO DO REGO
283	S/1° EMP.	9C2JC30201R088992	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001/2001	PARÁ	
284	S/1° EMP.	9C2HB0210FR408124	HONDA/POP100	PRETA	2014/2015	PARÁ	
285	JUH1334	9C2JD20204R035151	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2004/2004	SANTAREM/PA	ANTONIO MOREIRA DA SILVA
286	JUO3779	9C2JC3010YR096972	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000/2000	RONDON DO PARA	KEINIS FERREIRA DOS SANTOS
287	NQY4070	9C2KD03308R003733	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2007/2008	CARNAUBAL/CE	RAIMUNDO RODRIGUES LIMA
288	JVK8006	9C2JC30708R718953	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	ELDORADO DOS CARAJ/PA	ROGERIO DE JESUS SANTOS
289	S/1° EMP.	9C2HB0210BR515329	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2011	PARÁ	
290	HON7082	9C2JC2501RRS08902	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1994/1995	AÇAILÂNDIA/MA	ABDIAS IZIDIO DOS SANTOS
291	S/1° EMP.	951BAKJC1CB000502	TRAXX/JH125F	PRETA	2012/2012	PARÁ	
292	JUM5213	9C2JD20205R021839	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2005/2005	BOM JESUS DO TO./PA	JOSE ALDO DE OLIVEIRA SOUZA
293	JUM2921	9C2JC30101R024573	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000/2001	RONDON DO PARA	FRANCISCO CICERO FERREIRA
294	JUP7599	9C2HA07102R014375	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002/2002	RONDON DO PARA	ADEMIR JOSE RODRIGUES DE SOUZA
295	JUX0242	9C2HA07103R039199	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2003/2003	RONDON DO PARA	ERCILIA DOS SANTOS CHAVES
296	MVT4072	9C2MC35003R112657	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2003/2004	MARABÁ/PA	CLAUDENIR BEZERRA SANTOS
297	OBX4253	9C2JC4830CR020507	HONDA/BIZ 125 EX	VERMELHA	2012/2012	DOM ELISEU/PA	SAMARA MARTINS DOS SANTOS
298	JUP7945	9C2JD20205R015484	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2005/2005	RONDON DO PARA	JOVENIL INACIO DOS SANTOS
299	NAB9895	9C2HB0210BR508889	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2011	CRUZEIRO DO SUL/ACRE	ANTONIO JOSE FERREIRA MARTINS
300	S/1° EMP.	9C2HA0710YR208844	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	1999/2000	PARÁ	
301	JTX2785	9C2JC30706R904196	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2006	ANANINDEUA/PA	ANTONIO SOARES FILHO
302	JUX0464	9C2JC30707R167055	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	DOM ELISEU/PA	EDILSON DE SOUZA
303	MXG3646	9C2JC41109R018280	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	FORMOSO DO ARAG./TO	ROSIMARQUES GONCALVES DA COSTA
304	JUI3823	9C2JC2500YR059104	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999/2000	RONDON DO PARA	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS
305	XXXX	RASPADO MOT. E CHAS	HONDA/BIZ 125 ES	LARANJA			
306	HPY0610	9C2JC30705R040827	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	BURITICUPU/MA	JUVENAL BARBOZA DE SOUSA
307	NSO2078	9C2HB02109R006305	HONDA/POP100	CINZA	2008/2009	JACUNDÁ/PA	JOZIEL FERREIRA MIRANDA
308	JUT0362	9C6KE037050031469	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	2005/2005	BELEM/PA	ESCALIBU COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
309	S/1° EMP.	LY4YBGHC090000015	I/YINGANG US1 2	PRETA	2008/2009	IMPORTADA	
310	S/1° EMP.	94J2XSBF88M013499	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2008/2008	PARÁ	
311	JWB3791	9C2JC30708R768574	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2009	DOM ELISEU/PA	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUSA SARAIVA

312	JUF1927	9C2HA07101R206060	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2000/2001	GOINESIA DO PARÁ/PA	EVALDO MENDES DE SOUSA
313	XXXX	VEÍCULO SUCATA	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA			
314	MWL6038	9C2JC4220AR359890	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2010/2010	ANANAS/TO	ELENIR DE SOUZA COSTA
315	JWE0463	9C2HB02108R022896	HONDA/POP100	PRETA	2008/2008	ABEL FIGUEIREDO/PA	RITA NEVES DA COSTA
316	NSE0766	9C2HB02109R014781	HONDA/POP100	CINZA	2008/2009	RONDON DO PARA	MARCONILDO DE CARVALHO AIRES
317	NHD9610	9C2JC30707R150408	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	AÇAILÂNDIA/MA	JOSENILDO RODRIGUES VIEIRA
318	S/1° EMP.	9C2JC30705R015558	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	PARÁ	
319	S/1° EMP.	9C2KD03307R012950	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2006/2007	AMAZONAS	
320	S/1° EMP.	9C2KC1680ER527271	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2014	PARÁ	
321	OTG3263	9C2HB0210CR451070	HONDA/POP100	PRETA	2012/2012	RONDON DO PARA	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
322	NXO6259	9C2JA04207R085074	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007/2007	IMPERATRIZ/MA	CICERA HENRIQUES SIQUEIRA
323	JUQ3454	9C2MD34005R010623	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2005/2005	GOIANESIA DO PARÁ/PA	EDUARDO FAIVA PEREIRA
324	MVV7941	9C2KC08104R087453	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004/2004	ARAGUAINA/TO	CRISTIANO GOMES FERREIRA
325	S/1° EMP.	951BXXHE2CB002068	TRAXX/JL125-9	PRATA	2012/2012	PARÁ	
326	JVA5195	9C2KC08507R072829	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007/2007	RONDON DO PARA	ELIENE RODRIGUES DO AMARAL
327	JTW5639	9C2JC250VVR219636	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997/1997	MARABÁ/PA	JOAO CARVALHO DOS SANTOS
328	JTG1594	9C2JC2501SR527759	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1995/1995	BELEM/PA	POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
329	S/1° EMP.	9C2JC30104R044542	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	2003/2004	AMAZONAS	
330	HPI0998	9C2JC3020YR058850	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000/2000	IMPERATRIZ/MA	LUIZ SOUSA SANTOS
331	XXXX	CG125BR- CH-1344127	HONDA/CG 125 TITAN	XXXXXX	XXXXX	SEM MOTOR S/PNEUS	
332	JTS9164	9C2HA050WVR005330	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1997/1997	RONDON DO PARA	MARINALVA GOBIRA LOBO
333	JUJ0633	9C2JD20104R011356	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2004/2004	RONDON DO PARA	JOSE ALVES BEZERRA
334	QEG5800	9C2JC4830FR095201	HONDA/BIZ 125 EX	BRANCA	2015/2015	RONDON DO PARA	FLORINDA RIBEIRO SILVA
335	JUG7173	9C2HA07103R082498	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2003/2003	RONDON DO PARA	ELIANNA HOLANDA SILVA VIANA
336	JUI2120	9C2JC250TTR089089	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996/1996	RONDON DO PARA	VILMAR ALVES DA CUNHA
337	JVB8817	9C2JA04208R000238	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007/2008	ABEL FIGUEIREDO/PA	CLEIA ATAIDES DOS SANTOS
338	QDA9713	9C2HB0210ER437777	HONDA/POP100	VERMELHA	2014/2014	RONDON DO PARA	MARIA SOARES DOS SANTOS
339	JUB0263	9C2JC30101R067460	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	TAILANDIA	RITA LIMA DOS SANTOS
340	XXXX	LY4YBGHC090000576	I/YINGANG US1 2	GRENA	2008/2009	PARÁ	
341	HPL1065	9C2KD02303R002536	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2003/2003	IMPERATRIZ	HERONALDA DIAS BEZERRA
342	JUR7521	9C2KC08205R009497	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	2004/2005	RONDON DO PARA	CICERO JOSE OLIVEIRA DA SILVA
343	JVJ5445	9C2KD03308R066192	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2008/2008	JACUNDA/PA	EDFLAVIO BRITO RIBEIRO
344	XXXX	9C2HB0210ER026574	HONDA/POP100	VERMELHA	2014/2014	PARÁ	
345	JTS9224	9C2HA050WVR021898	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1998/1998	RONDON DO PARA	DJALMAS TOLOTTI
346	OTT9478	9C2KC1660FR011603	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2014/2015	PARAUPEBAS	OSVALDO VILARINO
347	NSH4571	9C2JC4110AR576392	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	RONDON DO PARA	LUCAS SOUZA DIAS
348	JTY9863	9C2JC2500XR227219	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999	RONDON DO PARA	EVALDO ALVES DE SOUSA LADEIA
349	JUN9432	9C2HA0700YR000951	HONDA/C100 BIZ	VERDE	1999/2000	RONDON DO PARA	VIVIAM RODRIGUES
350	JTR6163	9C2JC250VVR179698	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997/1997	RONDON DO PARA	JOSE MARQUES SANTOS
351	NSH0731	9C2JC42309R107149	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	1999/1999	RONDON DO PARA	CHIRLE CAVALCANTE SACRAMENTO
352	JVQ3864	9C2KC08608R032955	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008/2008	ELDORADO DOS CARAJ/PA	RENATO DOS SANTOS ROCHA
353	MWM7881	9CDNF41LJ8M155676	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2008/2009	LAGOA DA CONFUSÃO/TO	RAIMUNDO NONATO MACIEL SOUSA
354	XXXX	9C2KC08108R076743	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007/2008	SÃO PAULO	
355	JVO5472	9C2KD03307R008777	HONDA/NXR150 BROS ES	BRANCA	2006/2007	PARAUPEBAS	JOAO GOMES DA CRUZ NETO
356	JUT1928	9C2KC08605R010068	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2005/2005	RONDON DO PARA	ABIDNEGO FERNANDES DA SILVA
357	XXXX	E309E-047148 motor	TTR YAMAHA	AZUL			
358	JUR5509	9C2HA07104R007521	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2003/2004	CANAA DOS CAR./PA	LUCIENE APARECIDA DE ANDRADE
359	JVX1982	9C2KC08107R132589	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007/2007	MARABÁ/PA	MARIA APARECIDA PEREIRA ROLDAO
360	JUJ5425	9C247203R057409	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2003/2003	DOM ELISEU/PA	CEANE NELBE CAZECA PINHEIRO
361	EXF5648	93FGR250BBM009172	KASINSKI/COMET 250R	BRANCA	2011/2011	STA. BÁRBARA DO PA/PA	ALISON DA SILVA CORDEIRO
362	OTA4180	9C2J4120DR511032	HONDA/CG 150 FAN	PRETA	2012/2013	RONDON DO PARA	FRANCISCA VIANA DA SILVA
363	XXXX	SUCATA	YAMAHA/YBR 126	PRETA			
364	JUL2011	9C2HA07203R007001	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2002/2003	RONDON DO PARA	JOSEFA MARTINS DE LIMA
365	HPZ4732	9C2JC30705R059473	HONDA/FAN 125	VERMELHA	2005/2005	BURITICUPU/MA	ADEMILSON CESAR XAVIER
366	JUP1772	9C2HA07204R004712	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2004/2004	BOM JESUS DO TO./PA	WEDER VIEIRA SILVA
367	JUC1155	9C2JC2500XR142579	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1999/1999	RONDON DO PARA	JOSE CARLOS GOMES TEIXEIRA
368	HPK2354	9C2JC30101R075918	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001/2001	ULIANOPÓLIS/PA	PEDRO NASCIMENTO RIBEIRO
369	HOZ9196	9C2JC2501WVR040380	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1998	AUGUSTINOPÓLIS/TO	MARCUS JHONES SARAIVA GOMES
370	JTR8284	9C2MD280VVR003509	HONDA/XR 200R	VERMELHA	1997/1997	RONDON DO PARA	CADASTRO DE XR200 chassi de xlr125
371	S/1° EMP.	92CJA04208R016296	HONDA/BIZ125 ES	PRETA	2007/2007	MARANHÃO	
372	S/1° EMP.	9C2JC30104R083419	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003/2003	PARÁ	
373	OTR7820	9C2HB0210CR487910	HONDA/POP100	PRETA	2012/2012	RONDON DO PARA	LEONARDO DA SILVA MATA

374	JUJ5425	9C2HA07203R057409	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2003/2003	DOM ELISEU/PA	CEANE NELBE CAZECA PINHEIRO
375	OTA4205	9C2HB0210DR400672	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2013	RONDON DO PARA	EDIVAN SILVA NORONHA
376	S/1° EMP.	9C2HB0210BR414255	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2011	MA	
377	JUS1512	9C2KD02304R008994	HONDA/NXR150 BROS ESD	BRANCA	2004/2004	ITUPIRANGA/PA	WALTER LUCAS DE JESUS
378	S/1° EMP.	9C2JC4120AR011268	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2010	PA	
379	JUX6110	9C2HA070XWR000197	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	JACUNDÁ/PA	VANILSON CALDEIRA DA SILVA
380	JVZ9837	9C2HB02109R013124	HONDA/POP100	AZUL	2008/2009	RONDON DO PARA	OSEIAS ALVES CAVALCANTE
381	NTB4308	9C2KC1550AR219085	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	RONDON DO PARA	JOSIMAR DOS SANTOS SACRAMENTO
382	MVU7387	9C2HA07001R033196	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001/2001	AÇAILÂNDIA/MA	ANTONIA SUSANA DA SILVA CARVALHO
383	S/1° EMP.	9C2HB0210FR420865	HONDA/POP100	PRETA	2014/2015	PA	
384	HPL0735	9C2JD17101R014212	HONDA/XLR 125	VERMELHA	2001/2001	AÇAILÂNDIA/MA	NIVALDO PEREIRA RIBEIRO
385	JUK9758	9C6KE043030019701	YAMAHA/YBR 125E	ROXA	2003/2003	RONDON DO PARA	PATRICK CAMPANA ROSA
386	NLC1043	9C2MD34008R022143	HONDA/XR 250 TORNADO	LARANJA	2008/2008	ANAPÓLIS/GO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
387	JTW6353	9C2HA07001R009934	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2001	PARAUPEBAS	NAGILA SOUZA DA SILVA
388	JUG0097	9C2JD17102R018372	HONDA/XLR 125	VERMELHA	2000/2002	CAPITÃO POÇO/PA	FRANCISCO EDILSON CHAVES DE SOUSA
389	JTV9372	9C2HA07101R211503	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001/2001	MARABÁ/PA	SEBASTIANA SOUZA ARAUJO
390	S/1° EMP.	9C2JC30705R073349	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	PA	
391	HBE1319	9C6KE038030008046	YAMAHA/XTZ 125K	AZUL	2003/2003	PATOS DE MINA/MG	BRAFLOR BRASIL FLORESTAL LTDA.
392	S/1° EMP.	9C2JC4220AR110913	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009/2010	MA	
393	OTX0481	9C2HB0210ER423791	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2014	MARABÁ/PA	FLAUBETE DOS SANTOS SOUSA
394	NSK8868	9C2JC4120AR013281	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2010	MARABÁ/PA	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
395	MWK4015	9C2JA04208R021490	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007/2008	RONDON DO PARA	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
396	JUM9251	9C2HA0700XR065383	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999/1999	RONDON DO PARA	NADIA SANTOS DUTRA
397	S/1° EMP.	9C2HA07001R033430	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2001/2001	PA	
398	HPW3014	9C2JD20204R040996	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2004/2004	ITINGA DO MAR/MA	JOAO SANTOS FILHO
399	S/1° EMP.	9C2KC1610AR034505	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	2010/2010	MA	
400	S/1° EMP.	9C2HB0210DR445414	HONDA/POP100	VERMELHA	2013/2013	PA	
401	S/1° EMP.	FINAL CHASSI 47783	YAMAHA/CRYPTON	VERDE	XXXX		
402	S/1° EMP.	9C2JC4220AR374505	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/2010	PA	
403	HPF1551	9C2JC30201R020479	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2001	AÇAILÂNDIA/MA	SERGIO LUIZ DE SOUZA LOPES
404	PSY5579	9C2JC4820BR052560	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011/2011	AÇAILÂNDIA/MA	MARIA DA SILVA SOUSA
405	JUZ1526	9C2JD20204R025593	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2004/2004	JACUNDÁ/PA	ADIMILSON GOMES DOS SANTOS SANTANA
406	JUD1516	9C2JC30101R303264	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001/2001	RONDON DO PARA	MUNICIPIO DE RONDON DO PARA
407	S/1° EMP.	9C2HB0210FR477005	HONDA/POP100	PRETA	2015/2015	MA	
408	NKZ1249	9C2HB0210BR252372	HONDA/POP100	PRETA	2011/2011	APARECIDA DE GOIANIA	IZAIAS DA SILVA DIAS
409	OBV9282	9C2HB0210BR014454	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2011	RONDON DO PARA	RAQUEL DA SILVA LIMA
410	S/1° EMP.	9C2JC42209R027033	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2009	MA	
411	JUA8732	9C6KE010010034280	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2001/2001	RONDON DO PARA	GLICERIO OLIVEIRA MARINHO
412	NSF1438	95VCA1C599M009017	DAFRA/SPEED 150	AZUL	2009/2009	MARABÁ/PA	ARNALDO BATISTA DE CASTRO JUNIOR
413	S/1° EMP.	9C2HB0210CR421494	HONDA/POP100	ROXA	2011/2012	MA	
414	HOZ9341	9C2JC250WVW086560	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997/1998	SAO FRANCISCO DO BREJAO	ABILIO SILVA
415	OJB7601	95VJK3C8DDM002801	DAFRA/ZIG 50	VERMELHA	2013/2013	IMPERATRIZ	COSTA E SIPAUBA LTDA ME
416	QES0937	9C2JC4830KR503235	HONDA/BIZ 125	VERMELHA	2019/2019	JACUNDA/PA	MAIARA SILVA LAVOURA
417	JUUS976	9C2HA07105R056049	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2005/2005	RONDON DO PARA	MARIA DA GLORIA ROCHA DO AMOR DIVINO
418	S/1° EMP.	9C2JC30707R006807	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/2007	MA	
419	S/1° EMP.	9C2HB0210CR480293	HONDA/POP100	PRETA	2012/2012	PA	
420	S/1° EMP.	95VC01M2BCM000408	DAFRA/RIVA 150	VERMELHA	2011/2012	MA	
421	HP10503	9C2HA0710YR252980	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000/2000	JOAO LISBOA	GILDASIO DOS SANTOS SILVA
422	NLM6343	9C2HB02109R405149	HONDA/POP100	VERMELHA	2009/2009	RIO VERDE	DOMINICIO FERREIRA DOS SANTOS
423	S/1° EMP.	9C2HA0700YR035977	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2000	MA	
424	JUR2665	9C2HA07003R007834	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002/2003	TUCURUÍ/PA	CRISTIANE OLIVEIRA LIMA
425	MVP1747	9C2JD170WWR018177	HONDA/XLR 125	AZUL	1998/1998	RONDON DO PARA	LUIS BATISTA DE FARIAS FILHO
426	OFL2971	95VFU2A8BBM000014	DAFRA/ZIG	PRETA	2011/2011	MARABÁ/PA	EMIVALDO AMORIM DA SILVA

**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Claudia Regina Justino  
**Código Identificador:**3169B2D2